



RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

INTRODUÇÃO

O presente Relatório pretende dar a conhecer de forma clara e transparente as práticas regulatórias seguidas pelo Banco Comercial Português, S.A. (doravante “Sociedade, Banco, BCP, Millennium bcp, Grupo”) no âmbito do Governo da Sociedade, e foi elaborado em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor; nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais, o Código dos Valores Mobiliários, o Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários n.º 1/2010 – Governo das Sociedades Cotadas, publicado em 1 de Fevereiro de 2010 e o Código do Governo das Sociedades da CMVM/2010, de Janeiro de 2010 (Recomendações).

ÍNDICE

- 270.** Capítulo 0 Declaração de Cumprimento
- 280.** Capítulo I Assembleia Geral
- 288.** Capítulo II Órgãos de Administração e Fiscalização
 - 288.** Secção I Temas Gerais
 - 307.** Secção II Conselho de Administração
 - 311.** Secção III Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal
 - 312.** Secção IV Remuneração
 - 324.** Secção V Comissões Especializadas
- 325.** Capítulo III Informação e Auditoria

CAPÍTULO 0 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

0.1. Indicação do local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos códigos de governo das Sociedades aos quais o emitente se encontra sujeito e, se for o caso, aqueles a que tenha voluntariamente escolhido sujeitar-se

Na prossecução do seu objecto social, o Banco e as demais Sociedades do Grupo observam as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as emanadas do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, adoptando igualmente normas próprias que obrigam a uma gestão vinculada pelos princípios da repartição de riscos e da segurança das aplicações, em respeito pelos interesses dos depositantes, dos investidores e dos demais *Stakeholders*.

O Banco no ano a que o presente Relatório reporta observou o Código de Governo das Sociedades da CMVM/2010 (Recomendações) de Janeiro de 2010 e o Regulamento da CMVM n.º 1/2010, de 1 de Fevereiro, os quais podem ser consultados na página de Legislação com o seguinte endereço directo: www.cmvm.pt/.

O Código Deontológico, a Ordem de Serviço Relativa ao Exercício da Actividade de Intermediação Financeira, os Regimentos do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão e as Políticas de *Compliance* enunciam deveres e obrigações que respeitam ao funcionamento do Banco Comercial Português como um todo coeso, e ao comportamento individual de cada um dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização bem como dos Colaboradores do Banco e do Grupo no exercício das respectivas funções.

O **Código Deontológico** agrega os princípios e as regras a respeitar nas práticas da actividade bancária, financeira e sobre os valores mobiliários ou produtos derivados negociados em mercados organizados, nomeadamente no que respeita às matérias de conflito de interesses, sigilo, incompatibilidades e cooperação com as autoridades de supervisão e sendo do conhecimento de todos os Colaboradores que a ele têm acesso permanente através do portal interno e do sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/codigodeontologico/>.

A **Ordem de Serviço Relativa ao Exercício da Actividade de Intermediação Financeira** institui as normas e procedimentos fundamentais, bem como as regras gerais de conduta a observar na actividade prosseguida pelo Banco enquanto intermediário financeiro, sendo dada a conhecer aos Colaboradores, que a ela têm acesso através do portal interno. Encontra-se igualmente disponível no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regulamentoafi/>.

Os **Regimentos do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão** fixam as respectivas competências e âmbito de actuação, e estabelecem o funcionamento destes órgãos, bem como as normas de conduta dos respectivos membros e complementam os Estatutos do Banco, o Código Deontológico do Grupo e a Ordem de Serviço Relativa à Actividade de Intermediação Financeira. Ambos os documentos estão disponíveis quer no portal interno, quer no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regimentoca/>.

Estes documentos são igualmente facultados aos membros de cada um destes órgãos aquando da sua eleição ou nomeação.

As Políticas de *Compliance* integram um conjunto de documentos sectoriais que versam diferentes matérias com impacto extremamente relevante nos serviços prestados pelo Banco, e têm como finalidade assegurar em todos os níveis e actividades do Grupo os mais elevados padrões de qualidade, adequação, proficiência e idoneidade, por parte da Organização dos membros dos órgãos de administração de fiscalização de outros dirigentes e demais Colaboradores e, na medida em que o respeite, a Accionistas, Clientes e mercado em geral.

No decurso do exercício, foram aprovados e ou revistos pelo Conselho de Administração Executivo os seguintes documentos, todos integrantes das Políticas de *Compliance*: Política de Aceitação de Clientes, Política de Identificação de Clientes; Política de Análise e Monitorização de Entidades de Elevado Risco; Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo; Política de Execução de Ordens; Política de Conflitos de Interesse; e, Política de Aprovação de Novos Produtos (Princípios Gerais).

Os documentos de políticas antes referidos foram objecto de divulgação interna através da Intranet do Banco, para conhecimento de todos os Colaboradores, estando os seis primeiros igualmente disponíveis ao público em geral no seguinte endereço directo:

http://www.millenniumbcp.pt/multimedia/archive/00429/Manual_de_Pol_ticas_429566a.pdf.

Com a aprovação e divulgação destes documentos de políticas, o Banco reforçou significativamente os padrões que adopta, em matéria de transparência, de informação e de elevada exigência na respectiva *performance*.

De referir ainda que o Conselho Geral e de Supervisão aprovou a “Política de Aprovação de Serviços de Auditoria”.

0.2. Indicação discriminada das recomendações adoptadas e não adoptadas contidas no Código de Governo das Sociedades da CMVM ou noutro que a Sociedade tenha decidido adoptar, nos termos do Regulamento de que o presente Anexo faz parte integrante. Entende-se, para este efeito, como não adoptadas as recomendações que não sejam seguidas na íntegra

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
I. ASSEMBLEIA GERAL		
I.1. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL		
I.1.1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Cumpre	Capítulo I – Assembleia Geral
I.1.2. A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.	Cumpre	Capítulo I – I.3.
I.2. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA		
I.2.1. A antecedência imposta para a recepção, pela mesa, das declarações de depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral não deve ser superior a 5 dias úteis.	Derrogada pelo Dec.-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio	Ver nota I ao presente quadro
I.2.2. Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência exigida na primeira sessão.	Derrogada pelo Dec.-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio	Capítulo I – I.5.
I.3. VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO		
I.3.1. As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência e, quando adoptado e admissível, ao voto por correspondência electrónico.	Cumpre	Capítulo I – I.9.
I.3.2. O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Cumpre	Capítulo I – I.11.

continua

continuação

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
I.3.3. As sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista, preferencialmente através de previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada acção. Não cumprem a proporcionalidade as sociedades que, designadamente: i) tenham acções que não confirmem o direito de voto; ii) estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados. I.4. QUÓRUM DELIBERATIVO As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei. I.5. ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS Extractos de acta das reuniões da assembleia geral, ou documento de conteúdo equivalente, devem ser disponibilizados aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de 5 dias, após a realização da assembleia geral, ainda que não constituam informação privilegiada. A informação divulgada deve abranger as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. Estas informações devem ser conservadas no sítio da Internet da sociedade durante pelo menos 3 anos. I.6. MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES I.6.1. As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. I.6.1.1. Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione. I.6.2. Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO II.1. TEMAS GERAIS II.1.1. Estrutura e competência II.1.1.1. O órgão de administração deve avaliar no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar. II.1.1.2. As sociedades devem criar sistemas internos de controlo e gestão de riscos, em salvaguarda do seu valor e em benefício da transparência do seu governo societário, que permitam identificar e gerir o risco. Esses sistemas devem integrar, pelo menos, as seguintes componentes: i) fixação dos objectivos estratégicos da sociedade em matéria de assumpção de riscos; ii) identificação dos principais riscos ligados à concreta actividade exercida e dos eventos susceptíveis de originar riscos; iii) análise e mensuração do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos potenciais; iv) gestão de risco com vista ao alinhamento dos riscos efectivamente incorridos com a opção estratégica da sociedade quanto à assunção de riscos; v) mecanismos de controlo da execução das medidas de gestão de risco adoptadas e da sua eficácia; vi) adopção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema e de alertas de riscos; vii) avaliação periódica do sistema implementado e adopção das modificações que se mostrem necessárias. II.1.1.3. O órgão de administração deve assegurar a criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, cabendo ao órgão de fiscalização a responsabilidade	Cumpre Não cumpre Cumpre Cumpre Não cumpre Cumpre Cumpre Cumpre Cumpre	Ver nota 2 ao presente quadro Nota 1 ao presente quadro Capítulo I – I.1. e I.13. Capítulo I – I.8. Capítulo I – I.19. e ver nota 2 ao presente quadro Capítulo I – I.20. e I.21. Capítulo II – Órgãos de Administração e de Fiscalização Capítulo II – II.5. Capítulo II – II.6.

continua

continuação

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
pela avaliação do funcionamento destes sistemas e propor o respectivo ajustamento às necessidades da sociedade.		
II.1.1.4. As sociedades devem, no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade: i) identificar os principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a sociedade se expõe no exercício da actividade; ii) descrever a actuação e eficácia do sistema de gestão de riscos.	Cumpre	Capítulo II – II.5.
II.1.1.5. Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Cumpre	Capítulo II – II.7.
II.1.2. Incompatibilidades e independência		
II.1.2.1. O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Não aplicável	Ver nota 3 ao presente quadro
II.1.2.2. De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não aplicável	Ver nota 4 ao presente quadro
II.1.2.3. A avaliação da independência dos seus membros não executivos feita pelo órgão de administração deve ter em conta as regras legais e regulamentares em vigor sobre os requisitos de independência e o regime de incompatibilidades aplicáveis aos membros dos outros órgãos sociais, assegurando a coerência sistemática e temporal na aplicação dos critérios de independência a toda a sociedade. Não deve ser considerado independente administrador que, noutro órgão social, não pudesse assumir essa qualidade por força das normas aplicáveis.	Não aplicável	Capítulo II – II.14. e II.15.
II.1.3. Elegibilidade e nomeação		
II.1.3.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Cumpre	Capítulo II – II.2. e Anexo II
II.1.3.2. O processo de selecção de candidatos a administradores não executivos deve ser concebido de forma a impedir a interferência dos administradores executivos.	Não aplicável	
II.1.4. Política de comunicação de irregularidades		
II.1.4.1. A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Cumpre	Capítulo II – II.35.
II.1.4.2. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no Relatório sobre o Governo das Sociedades.	Cumpre	Capítulo II – II.35.
II.1.5. Remuneração		
II.1.5.1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses de longo prazo da sociedade, basear-se em avaliação de desempenho e desincentivar a assunção excessiva de riscos. Para este efeito, as remunerações devem ser estruturadas, nomeadamente, da seguinte forma: i) A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, realizada pelos órgãos competentes da sociedade, de acordo com critérios mensuráveis pré-determinados, que considere o real crescimento da empresa e a riqueza efectivamente criada para os accionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da empresa.	Cumpre	Capítulo II – II.29. a II.34, inclusive

continua

continuação

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
(ii) A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes. (iii) Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período. (iv) Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade. (v) Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as acções da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções. (vi) Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos. (vii) Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a um desempenho do administrador. (viii) A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deverá incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da sociedade. II.1.5.2. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deve, além do conteúdo ali referido, conter suficiente informação: i) sobre quais os grupos de sociedades cuja política e práticas remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação de remuneração; iii) sobre os pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores. II.1.5.3. A declaração sobre a política de remunerações a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 28/2009 deve abranger igualmente as remunerações dos dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º B do Código dos Valores Mobiliários e cuja remuneração contenha uma componente variável importante. A declaração deve ser detalhada e a política apresentada deve ter em conta, nomeadamente, o desempenho de longo prazo da sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à actividade da empresa e a contenção na tomada de riscos. II.1.5.4. Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º B do Código dos Valores Mobiliários. II.1.5.6. Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais de accionistas. II.1.5.7. Deve ser divulgado, no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade, o montante da remuneração recebida, de forma agregada e individual, em outras empresas do grupo e os direitos de pensão adquiridos no exercício em causa.	Cumpre Cumpre Cumpre Cumpre Cumpre Cumpre	Capítulo II – II.29, e II.33 I) Capítulo II – II.29. Capítulo I – I.17. Capítulo I – I.15. Capítulo II – II.31.

continua

continuação

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
II.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
II.2.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.	Não aplicável	Capítulo II – II.3.
II.2.2. O conselho de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não aplicável	Ver nota 5 ao presente quadro
II.2.3. Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do Relatório sobre o Governo da Sociedade.	Não aplicável	Ver nota 6 ao presente quadro
II.2.4. O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Não aplicável	Ver nota 7 ao presente quadro
II.2.5. A sociedade deve explicitar a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, e informar sobre ela no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.	Cumpre	Ver nota 8 ao presente quadro
II.3. ADMINISTRADOR DELEGADO, COMISSÃO EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		
II.3.1. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Cumpre	Volume II – Relatórios do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras e pareceres do ROC e do Auditor Externo
II.3.2. O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente da conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Não aplicável	Ver nota 9 ao presente quadro
II.3.3. O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Cumpre	Capítulo II – II.1.
II.4. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL		
II.4.1. O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) a definição da estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Cumpre	Capítulo II – II.1.
II.4.2. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Cumpre	Capítulo II – II.1.
II.4.3. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Cumpre	Volume II – Relatórios do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras

continua

continuação

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
II.4.4. O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Cumpre	Capítulo II – II.2., ver nota 10 ao presente quadro
II.4.5. O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Cumpre	Volume II – Relatório da Comissão para as Matérias Financeiras
II.4.6. Os serviços de auditoria interna e os que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), devem reportar funcionalmente à comissão de auditoria, ao conselho geral e de supervisão.	Cumpre	Capítulo II – II.3.
II.5. COMISSÕES ESPECIALIZADAS		
II.5.1. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria; iii) identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho de funções de administrador.	Cumpre	Capítulo II – II.2. e Relatório do Conselho Geral e de Supervisão, constante do Volume II do presente Relatório e Contas
II.5.2. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Cumpre	Capítulo II – II.1.
II.5.3. Não deve ser contratada para apoiar a comissão de remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos 3 anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do conselho de administração, ao próprio conselho de administração da sociedade ou que tenha relação actual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Cumpre	Capítulo II – II.39.
II.5.4. Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Cumpre	Capítulo II – II.7.
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA		
III.1. DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO		
III.1.1. As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Cumpre	Capítulo III – III.16.
III.1.2. A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocatórias para a realização de assembleia geral.	Cumpre	Ver nota 11 ao presente quadro
III.1.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de 2 ou 3 mandatos, conforme sejam respectivamente de 4 ou 3 anos. A sua manutenção além deste período deve ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Cumpre	Capítulo III – III.18.

continua

continuação

Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2010	Declaração de cumprimento	Detalhe de informação no presente Relatório
III.1.4 O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Cumpre	Ver Relatório dos Auditores, Vol. II do Relatório e Contas
III.1.5. A sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Cumpre	Capítulo III – III.17.
IV. CONFLITOS DE INTERESSES RELAÇÕES COM ACCIONISTAS IV.1. Os negócios da sociedade com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com ele estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Cumpre	Capítulo III – III.14.
IV.1.2. Os negócios de relevância significativa com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.	Cumpre	Capítulo III – III.14.

NOTA GERAL

Na leitura do quadro precedente importa ter presente o facto de o Regulamento I/2010 da CMVM, publicado em 1 de Fevereiro de 2010, não ter sofrido qualquer alteração em consequência da publicação do Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, que veio alterar, entre outras, as regras relativas às Assembleias Gerais, com especial relevo para as normas respeitantes à informação prévia, ao direito de requerer a inclusão de pontos na ordem do dia, ao direito de apresentar propostas e, ao direito de participar na Assembleia Geral e nela votar; que deixou de ser aferido em função da prova de titularidade de acções no dia da Assembleia Geral, para passar a sê-lo em função da prova da qualidade de Accionista às 0 horas (TMG) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Cumpre ainda salientar que as Recomendações emanadas do Código de Governo das Sociedades elaborado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários tomam como referência o sistema de governo dito monista ou anglo-saxónico, desconsiderando, em grande parte, a especificidade do modelo dito dualista, que é o adoptado pelo Banco Comercial Português. Esta opção implica que muitas das ditas recomendações são, em rigor, inaplicáveis a Sociedades que adoptem o modelo dito dualista, constatando-se a existência de lacunas em relação a este último modelo.

Para colmatar tais lacunas, sempre que se afigure possível procurar-se-á, no presente relatório, apontar as práticas que asseguram o cumprimento dos princípios que, estando contidos nas recomendações que se aplicam ao modelo monista, foram ignoradas quando se abordou o modelo dualista.

NOTA I

Os Estatutos apenas são mais exigentes do que a lei no caso das deliberações sobre fusão, cisão, transformação da sociedade e alteração das disposições que limitam os direitos de voto dos accionistas em relação de Grupo ou entre si relacionados, as quais carecem de três quartos dos votos emitidos para serem aprovadas, bem como para a dissolução da Sociedade, caso em que é exigida maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

NOTA 2

Nos termos dos estatutos a cada 1.000 euros de capital corresponde um voto, podendo os Accionistas titulares de acções, todas abrangidas sem excepção mas em número inferior ao exigido, agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se então representar por qualquer pessoa à sua escolha, desde que com capacidade jurídica plena, para exercer o direito de voto unívoco.

Considerando o reduzido número de acções que estatutariamente conferem direito a um voto e consequentemente direito à participação individualizada na Assembleia Geral, o Banco considera estar assegurada a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação Accionista, uma vez que as regras antes descritas ponderam quer os interesses dos pequenos Accionistas que poderão sempre agrupar-se e desta forma exercer o seu direito de voto, quer a necessidade de assegurar uma adequada dinâmica dos trabalhos da Assembleia Geral.

Cada acção tem o valor nominal de 1 euro pelo que, na prática, a cada 1.000 acções corresponde um voto.

NOTA 3

No modelo de governo societário que nos termos do disposto no art.º 278 n.º 1 c) do Código das Sociedades Comerciais o Banco Comercial Português, adoptou – modelo dualista – a supervisão da Sociedade e a fiscalização da actividade dos administradores executivos é cometida a um órgão autónomo denominado Conselho Geral e de Supervisão, estatutariamente composto por um número de membros superior ao do Conselho de Administração Executivo, actualmente 13 membros, sendo constituído na sua maioria por membros independentes. Desta forma os objectivos visados por esta recomendação são integralmente atingidos, pese embora o texto da recomendação se reportar a um modelo de governo diferente daquele adoptado pela Sociedade.

NOTA 4

Embora esta recomendação não seja aplicável no modelo de organização societária adoptado pelo Banco Comercial Português, encontra equivalência no Conselho Geral e de Supervisão cujos membros são maioritariamente independentes.

NOTA 5

Nos termos da lei, dos Estatutos do Banco, e em razão do modelo de governo dualista por si adoptado, as matérias identificadas das alíneas i), ii) e iii) são necessariamente submetidas a apreciação do Conselho Geral e de Supervisão.

NOTA 6

Nas Sociedades que adoptam o modelo dualista, a maioria de membros independentes no Conselho Geral e de Supervisão garante a observância desta recomendação.

NOTA 7

As questões que a presente recomendação visa abranger são tratadas no Relatório do Conselho Geral e de Supervisão, publicado em simultâneo com este Relatório.

NOTA 8

O Membro e também Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo responsável pelo pelouro financeiro está em exercício de funções desde 15 de Janeiro de 2008 e cumpre o seu primeiro mandato.

NOTA 9

Em virtude do modelo de governo adoptado pelo Banco, as questões visadas pela recomendação são abrangidas pela recomendação seguinte: II.3.3.

NOTA 10

A comissão para as matérias financeiras é uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão (art.º 12.º do Regimento do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.)

NOTA 11

A informação a que se reporta a presente recomendação está disponível em língua inglesa, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/site/conteudos/en/>.

0.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Sociedade pode igualmente fazer uma avaliação global, desde que fundamentada, sobre o grau de adopção de grupos de recomendações entre si relacionadas pelo seu tema

Tal como decorre do conteúdo do mapa anterior e da forma detalhada como os diferentes temas são abordados nos capítulos seguintes, considera-se que o grau de adopção das recomendações é bastante amplo e completo, sendo este tema abordado de forma clara e exaustiva ao longo de todo o Relatório.

0.4. Quando a estrutura ou as práticas de governo da Sociedade divirjam das recomendações da CMVM ou de outros códigos a que a Sociedade se sujeite ou tenha voluntariamente aderido, devem ser explicitadas as partes de cada código que não são cumpridas ou que a Sociedade entenda não serem aplicáveis, respectiva fundamentação e outras observações relevantes, bem como a indicação clara da parte do Relatório onde a descrição dessa situação pode ser encontrada

A resposta ao pretendido neste ponto consta das explicações dadas em resposta aos três pontos anteriores. Não obstante, a importância da questão justifica uma referência mais ampla.

De facto, a prática vem revelando – não apenas em Portugal – que esta fórmula alternativa *comply or explain* não tem logrado afirmar no terreno, a efectiva equivalência que lhe está subjacente e lhe é aliás indispensável, acabando o cumprimento (ou a mera submissão) por ter mais valorização e reconhecimento do que a explicação legítima alternativa, o que desequilibra, também o respectivo *cost of compliance*, tornando muito mais cómodo e simples o cumprimento formal (com ou sem concordância) do que o esforço da explicação, que vem a resultar mais oneroso e menos profícuo.

Esta situação – para que não deixam de contribuir os inquéritos, pontuações e *rankings* mais ou menos mecânicos sobre quem mais “cumpre” ou “não cumpre” – perverte profundamente a essência do princípio *comply or explain*, onde o Código de Governo das Sociedades pretende ancorar-se e tende a eliminar a criatividade e flexibilidade de que ele carece, tendendo, primeiro, a cristalizar e rigidificar as normas recomendatórias (independentemente do seu mérito) e, depois, a trivializá-las e privá-las do seu real significado.

Quem queira hoje, pois, concertar um acervo recomendatório no princípio fundamental do *comply or explain* – como é, repete-se, a orientação da citada Directiva 2006/46/CE e também a predominante na maioria dos códigos de governo das Sociedades internacionais – não pode já limitar-se a enunciar o princípio sem procurar contribuir para assegurar que ele preserve o seu significado real.

Cabe, por isso, realçar a importância de uma expressão firme do princípio *comply or explain* em toda a sua plenitude, e com um sublinhado muito expressivo de real equivalência de ambos os termos da alternativa.

CAPÍTULO I – ASSEMBLEIA GERAL

O funcionamento da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., Sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, rege-se pelas respectivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do Código dos Valores Mobiliários (CVM). As várias alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2010 de 19 de Maio às normas imperativas relativas a direitos de Accionistas e funcionamento da Assembleia Geral, ainda não estão reflectidas nos estatutos do Banco, prevendo-se que na próxima Assembleia Geral Anual venha a ser aprovada uma proposta que visa, entre outras matérias, acolher as alterações em causa.

Independentemente desta proposta, a preparação e funcionamento da próxima Assembleia Geral Anual respeitará todas as alterações legislativas referidas.

No que respeita aos poderes da Assembleia Geral, órgão máximo da Sociedade que representa a universalidade dos Accionistas, compete-lhe eleger e destituir a sua própria Mesa, os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, aprovar a alteração do contrato de Sociedade, deliberar sobre o relatório e contas e as propostas de aplicação de resultados, sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos Órgãos de Administração e Fiscalização e, em geral, sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros Órgãos da Sociedade.

Tendo em consideração a recente alteração legislativa já referida, considera-se pertinente enunciar neste capítulo as principais regras de funcionamento da Assembleia Geral, nomeadamente porque a próxima Assembleia Geral, como antes referido, será já estruturada à luz das mesmas.

No que concerne aos recursos humanos e logísticos disponibilizados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nada foi alterado, pelo que, ao longo de todo o ano, este dispôs do apoio da Secretário da Sociedade e respectivos Serviços e, em cada reunião de Assembleia Geral e no período preparatório da mesma, do apoio de um Grupo de Trabalho especialmente constituído para o efeito que, para além do Secretariado da Sociedade e da Direcção de Relações com Investidores, integra Colaboradores das Direcções de Operações, de Informática e Tecnologias, Banca Directa e Auditoria. É ainda especificamente contratada uma firma internacional de Auditoria para certificar os procedimentos de voto e acreditação dos Accionistas.

1.1. Identificação dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por:

Presidente: António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro (Independente), eleito pela primeira vez em 15 de Janeiro de 2008;

Vice-Presidente: Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada (Independente), eleito pela primeira vez em 15 de Janeiro de 2008.

A Mesa é, por inerência de funções, secretariada pela Secretário da Sociedade, Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral.

O Banco mantém, no seu sítio na Internet, o registo histórico em português e inglês das informações relevantes relativas às Assembleias Gerais dos últimos 5 anos, disponibilizando, nomeadamente: o número total de votos emitidos, a percentagem de capital social representado correspondente ao número total de votos emitidos, o número de acções correspondente ao número total de votos emitidos, a identificação da Sociedade, o nome do Presidente e do Vice-Presidente da Mesa, cópia das convocatórias e ordens de trabalho e as propostas e demais documentos submetidos à votação.

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677266>.

De igual modo e independentemente do número de acções detidas, o Banco remete aos Accionistas que tenham participado na Assembleia Geral e o requeiram, as actas das reuniões, facultando o acesso às listas de presenças aos Accionistas que pretendam validar o seu próprio registo na mesma.

I.2. Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos

Em 2010 terminou o mandato dos membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral, que teve início em 2008, mantendo-se estes em exercício até à próxima Assembleia Geral Anual, na qual se prevê venha a ser submetida à votação proposta para eleição da Mesa da Assembleia Geral para o triénio de 2011/2013.

I.3. Indicação da remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração anual auferida pelo Presidente da Mesa, no montante de 150.000 euros, foi fixada em 28 de Maio de 2007 pelo Conselho de Remunerações e Previdência eleito pela Assembleia Geral, montante que se manteve no exercício de 2010.

Ao longo do exercício e sempre com respeito pelas regras da independência, o Presidente da Mesa, com os seus elevados e reconhecidos conhecimentos técnicos e rigor jurídico, deu apoio aos diferentes Órgãos e Corpos Sociais do Banco, em todas as matérias do governo societário sobre as quais foi consultado.

I.4. Indicação da antecedência exigida para o bloqueio das acções para a participação na Assembleia Geral

Em razão das alterações ao Código dos Valores Mobiliários aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 49/2010 a que já antes se fez referência, o ordenamento jurídico português adoptou, para as Sociedades emittentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, a regra da "data de registo".

Esta regra determina que a capacidade de participar e votar na Assembleia Geral passa a ser aferida em função da prova da qualidade de Accionista às 0 horas (TMG) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia. A partir de tal momento, os Accionistas são livres de vender as acções de que sejam titulares sem que tal afecte o seu direito de participar na Assembleia e nela exercer o direito de votar. Caso vendam acções no período que medeia entre a "data de registo" e a data de realização da Assembleia e pretendam nela participar, os Accionistas estão apenas obrigados a informar a CMVM e o Presidente da Mesa da Assembleia deste facto.

Em consequência, deixou de fazer sentido falar em bloqueio de acções, uma vez que este tinha como objectivo exclusivo a produção da prova da qualidade de Accionista à data de realização da Assembleia Geral, dado que a actividade requerida a partir da vigência do Decreto-Lei n.º 49/2010 se reconduz a um mecanismo de inscrição prévia previsto no artigo 23.º-C n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários.

Conforme atrás se referiu, esta matéria é objecto de previsão específica no projecto de alteração de Estatutos a apresentar à Assembleia Geral anual.

I.5. Indicação das regras aplicáveis ao bloqueio das acções em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral

São válidos, em relação a este parágrafo, os comentários feitos em relação ao parágrafo antecedente.

I.6. Número de acções a que corresponde um voto

A cada 1.000 euros de capital corresponde um voto, podendo os Accionistas titulares de acções em número inferior ao exigido agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se então representar por qualquer pessoa à sua escolha, desde que com capacidade jurídica plena.

Cada acção tem o valor nominal de 1 euro pelo que, na prática, a cada 1.000 acções corresponde um voto.

I.7. Indicação das regras estatutárias que prevejam a existência de acções que não confiram o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só Accionista ou por Accionistas com ele relacionados

No quadro legal aplicável às Sociedades comerciais em geral, e às instituições de crédito em particular, não é possível emitir acções sem direito de voto, se estas não tiverem como contrapartida uma natureza preferencial, por, nomeadamente, conferirem aos Accionistas que forem delas titulares dividendos prioritários mínimos correspondentes a, pelo menos, 5% do respectivo valor nominal a pagar à custa dos lucros do exercício distribuíveis.

Embora o Banco Comercial Português nunca tenha emitido acções preferenciais sem direito de voto, a faculdade de proceder a tal emissão está prevista no artigo 5.º dos respectivos Estatutos, e que respeitam as normas (imperativas) constantes do Código das Sociedades Comerciais sobre esta matéria.

As acções privilegiadas que reúnem estas características, de acções preferenciais sem (direito de) voto, permitem aos investidores financeiros abdicar de intervir activamente na condução dos negócios sociais, em contrapartida de uma garantia (mínima) do retorno do seu investimento. Estas acções não podem assim ser livremente cotejadas com as acções ordinárias, que se caracterizam por ter direito de voto, indispensável e necessário ao controlo da Sociedade.

Por isso, não é legítimo concluir – com referência a esta categoria de acções (ou tipo de valores mobiliários), pelo simples facto de não concederem o direito de voto – que o mesmo é susceptível de afectar a proporcionalidade dos direitos de voto, tanto mais que, nos termos da lei, se o dividendo preferencial que delas é apanágio não for pago durante dois exercícios sociais (consecutivos), estas acções passam a ter direito de voto, reequilibrando o *status soci* e permitindo aos seus titulares participarem activamente na vida social.

A recomendação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários se porventura fosse interpretada no sentido de abolir a possibilidade de emissão de acções preferenciais sem direito de voto, colidiria com o estabelecido na secção V do Capítulo II do Código das Sociedades Comerciais, designadamente com o disposto no número 1 do artigo 341.º, e ignora o conteúdo do artigo 384.º do mesmo Código.

No que respeita ao disposto no artigo 16.º dos Estatutos do Banco Comercial Português – que determina que não sejam contados os votos que correspondam a mais de 20% dos votos da totalidade do capital social quando imputáveis a um único Accionista ou Accionistas com ele relacionados – trata-se de disposição que visa garantir aos pequenos e médios Accionistas uma maior influência em decisões que venham a ser submetidas à Assembleia Geral. A limitação do direito de voto constante dos Estatutos – e que se traduz na adopção de um tecto de voto estatutário máximo – visou restringir os direitos dos grandes Accionistas, defendendo os interesses dos pequenos e médios Accionistas que assim verão o seu voto assumir um peso e representatividade relativa mais significativos.

Esta disposição estatutária é susceptível de ser livremente modificada pelos Accionistas, a todo o tempo, pelo que não se vê qualquer necessidade de submeter a sua subsistência à periódica concordância da Assembleia Geral, e se discorda, pois da recomendação de apreciação de cinco em cinco anos desta limitação.

De igual modo, a disposição que, de harmonia com o expressamente previsto na Lei das Sociedades Comerciais, estabelece que a cada 1.000 acções corresponde um voto, podendo os Accionistas detentores de menos de 1.000 acções agrupar-se, fazendo-se representar na Assembleia Geral por qualquer deles, não implica que existam acções sem voto, apenas organiza (e racionaliza em termos logísticos) o direito de participar e votar nas Assembleias Gerais, que, repete-se, não é negado aos Accionistas detentores de menos de 1.000 acções. Nos termos dessa regra organizativa os mesmos poderão agrupar-se com outros Accionistas e fazer-se representar por um deles na Assembleia Geral.

I.8. Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, incluindo sobre quóruns constitutivos e deliberativos ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial

O Banco, em cumprimento da lei e de acordo com a estrutura da própria Sociedade, assegura nos seus estatutos as regras para o exercício do direito de voto.

No artigo 18.º dos Estatutos do Banco é estabelecida a exigência de quórum constitutivo de mais de um terço do capital social para que a assembleia possa validamente deliberar em primeira convocação sobre a generalidade das matérias. No caso de a Assembleia Geral pretender deliberar sobre fusão, cisão e transformação da Sociedade, deve existir um quórum constitutivo correspondente a, pelo menos, metade do capital social.

O artigo 21.º dos Estatutos estabelece a exigência de quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos sempre que as deliberações se reportem a alteração dos Estatutos. As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da Sociedade carecem de ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos.

Quanto à dissolução da Sociedade, e nos termos do art.º 34 dos Estatutos, é exigida maioria correspondente a 75% do capital realizado.

Com excepção do já referido em I.7., os Estatutos não consagram limitações ao exercício de direitos de voto.

Não existem direitos especiais de voto ou outros, sendo as acções representativas do capital social do Banco de categoria única.

I.9. Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto por correspondência

O Banco assegura o exercício efectivo dos direitos sociais por parte dos seus Accionistas que escolham exercer o seu direito de voto por correspondência.

Para tal, e para cada Assembleia Geral, o Banco divulga ampla e atempadamente a sua realização:

- a) Remetendo aos Accionistas que constem de lista elaborada com referência a uma data o mais próximo possível da marcada para a Assembleia cópia da respectiva convocatória, bem como missiva do Presidente da Mesa nas quais se faculta informação extensiva sobre várias formas de participação na Assembleia Geral e votação presencial ou por correspondência.
- b) Disponibilizando, a partir da publicação da respectiva convocatória, no sítio do Banco toda a informação relevante, como seja, a ordem de trabalhos, propostas e documentos a submeter à Assembleia, formulários/e-mails de declaração de participação, de declaração de depósito e de representação, boletins de voto para correspondência postal e com recurso a meios electrónicos. Esta informação é colocada numa página própria da Assembleia Geral criada no sítio institucional do Banco, na qual, com respeito pelos prazos legais, não só se pode consultar e imprimir toda a documentação que, sendo do conhecimento da Sociedade, se destine a ser submetida aos Accionistas, como também nota explicativa da forma como nela se pode participar, indicando os actos que tenham de ser praticados para assegurar a sua presença na Assembleia e o exercício do direito de voto, nomeadamente por correspondência.

A convocatória da Assembleia Geral indica, nos termos da lei e dos Estatutos do Banco, de forma clara e inequívoca, a possibilidade de exercício do direito de voto por correspondência postal ou com recurso a meios electrónicos.

Nos termos do n.º 13 do artigo 16.º dos Estatutos do Banco, o exercício do direito de voto por correspondência abrange todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados.

As referidas publicações são feitas no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677275>.

I.10. Disponibilização de um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência

A metodologia a adoptar para exercício do direito de voto por correspondência é publicitada, quer na convocatória da Assembleia Geral, quer no sítio do Banco na Internet, sendo o boletim de voto disponibilizado na sede social e nas Sucursais do Banco e respectivo sítio na Internet.

Os boletins de voto por correspondência postal e por correspondência com recurso a meios electrónicos são postos à disposição dos Accionistas no sítio do Banco a partir do termo do prazo a que se refere o artigo 23º-B, número 2 do Código dos Valores Mobiliários.

As instruções para o exercício de voto com recurso a este meio são publicadas em simultâneo com a convocatória da Assembleia Geral no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677275>.

I.11. Exigência de prazo que medeia entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral

O Banco estabeleceu como prazo para a recepção da declaração de voto por correspondência as 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao da data marcada para a realização da Assembleia Geral, prazo que coincide com o fixado para a recepção das Cartas Mandadeiras, respeitando assim as regras que constam do Regulamento da CMVM n.º 1/2010 – Governo das Sociedades Cotadas.

I.12. Exercício do direito de voto por meios electrónicos

Nos termos do n.º 13 do artigo 16.º dos Estatutos do Banco, o exercício do direito de voto por meios electrónicos compreende todas as matérias consignadas na convocatória ficando sujeito à verificação, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da existência de meios que garantam segurança e fiabilidade no voto desta forma emitido.

De acordo com o definido pelo Banco, o voto por correspondência com recurso a meios electrónicos poderá ser exercido pelos Accionistas que tenham solicitado atempadamente o respectivo código entre o quarto e o último dia útil anterior ao marcado para a realização da Assembleia Geral.

As instruções para o exercício de voto com recurso a este meio são publicadas em simultâneo com a convocatória da Assembleia Geral no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677275>.

I.13. Possibilidade de os Accionistas acederem aos extractos das actas das reuniões das Assembleias Gerais no sítio Internet da Sociedade nos cinco dias após a realização da Assembleia Geral

O Banco publicita em prazo sempre mais curto do que os cinco dias recomendados o quórum constitutivo, a ordem de trabalhos, o texto das propostas e relatórios submetidos à Assembleia, o teor das deliberações tomadas e os resultados das votações, com indicação do número de Accionistas presentes em cada votação, número de acções e número de votos que lhe correspondem, sentido de cada um dos votos exercidos e resultado das votações.

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677275>.

I.14. Existência de um acervo histórico, no sítio Internet da Sociedade, com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes

O Banco mantém, no seu sítio na Internet, o registo histórico das presenças, ordens de trabalho, deliberações tomadas e percentagem dos votos expressos nas Assembleias Gerais dos últimos cinco anos, bem como de toda a demais informação referida no número anterior.

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677275>.

I.15. Indicação do(s) representante(s) da comissão de remunerações presentes nas Assembleias Gerais

Quer o Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, quer pelo menos um dos seus Vogais estão presentes na Assembleia Geral.

I.16. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade e à avaliação do desempenho dos Membros do Órgão de Administração e outros dirigentes

Na Assembleia Geral Anual realizada em 12 de Abril de 2010, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a votação as declarações relativas à política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência. A votação foi feita em separado e com carácter vinculativo, tendo a declaração relativa à política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, que englobava o regime de reforma dos Membros do Conselho de Administração Executivo merecido o apoio de uma maioria de 93,59% dos votos expressos.

A votação relativa à política de remuneração do Conselho Geral e de Supervisão mereceu a aprovação de uma maioria de 96,74% dos votos expressos.

A proposta de política de remuneração do Conselho de Remunerações e Previdência foi aprovada por uma maioria de 95,64% dos votos expressos.

Durante o exercício de 2010 foram qualificados como Dirigentes do Banco, o Chefe do Gabinete da Presidência do Conselho de Administração Executivo, o Compliance Officer, o Group Treasure, a Investor Relations, o Risk Officer, a Secretário da Sociedade, e os responsáveis pela Auditoria Interna, pela Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental e pelo Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão. A respectiva remuneração não contém qualquer componente variável, cuja atribuição casuística é deliberada pelo Conselho de Administração Executivo anualmente, não constituindo um direito adquirido. No exercício a que este relatório reporta não houve lugar a atribuição aos dirigentes na acepção do n.º3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, de qualquer verba a título de remuneração variável.

Na medida em que a política de fixação de remuneração destes Dirigentes em nada difere da praticada para todos os restantes Directores Coordenadores do Banco e do Grupo, na Assembleia Geral Anual de 2011 será submetida aos accionistas com carácter vinculativo a política de remuneração de responsáveis funcionais, Dirigentes e outros Colaboradores.

É à Assembleia Geral, na sua reunião anual, que compete proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade, com a amplitude prevista na lei, contando para tanto com a recomendação decorrente da avaliação que o Conselho Geral e de Supervisão efectua no respectivo relatório e parecer que são colocados à consulta dos Accionistas juntamente com a demais documentação de prestação de contas.

I.17. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à proposta relativa a planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções, ou com base nas variações de preços das acções, a Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, bem como sobre os elementos dispensados à Assembleia Geral com vista a uma avaliação correcta desses planos

Não estão em vigor quaisquer planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preços das acções.

I.18. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários

Os Membros dos Órgãos de Supervisão/Fiscalização não têm direito a qualquer benefício de reforma.

O regime de reforma ou invalidez dos Membros do Órgão de Gestão, consta do art.º 13.º dos Estatutos do Banco e do Regulamento de Reforma dos Membros do Conselho de Administração Executivo, aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência, tendo a este propósito, e relativamente ao triénio de 2008/2010 o Conselho de Remunerações e Previdência tomado a deliberação cujo impacto financeiro, não passível de qualquer alteração, é descrito no parágrafo II.33.o) deste Relatório.

I.19. Existência de norma estatutária que preveja o dever de sujeitar, pelo menos de cinco em cinco anos, a deliberação da Assembleia Geral, a manutenção ou eliminação da norma estatutária que preveja a limitação do número de votos susceptíveis de detenção ou de exercício por um único Accionista de forma individual ou em concertação com outros Accionistas

Nos Estatutos do Banco não existe qualquer norma com o conteúdo expresso na presente recomendação, nunca tendo a sua inclusão sido solicitada ou proposta quer por Accionistas, quer por membros dos Órgãos Sociais.

Nos termos da lei, qualquer Accionista ou Grupo de Accionistas detentores de 2% ou mais do capital social pode requerer, a todo o momento, que a supressão do limite constante do n.º 10 do artigo 16.º dos estatutos do Banco seja submetida a votação da Assembleia Geral.

I.20. Indicação das medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Órgão de Administração

Os Estatutos da Sociedade não prevêm medidas com estas características.

I.21. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, bem como os efeitos respectivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, excepto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Não existem acordos com estas características.

I.22. Acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade

A Sociedade não consigna acordos com estas características.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Banco Comercial Português tem desenvolvido um esforço constante para incorporar os critérios de avaliação do Bom Governo Societário – equidade, deveres de cuidado e transparência, competência técnica e alinhamento interno e deveres de lealdade e responsabilização – em simultâneo com a adopção das práticas que permitem assegurar os objectivos dos melhores modelos de Governo Societário – separação de funções, especialização da supervisão, controlo financeiro e de gestão, monitorização e controlo de riscos, conflitos de interesse e orientação para a sustentabilidade.

Assim, volvidos cinco exercícios sobre a adopção do modelo dualista de governação e estabilizadas as alterações estruturais que permitiram adaptar a organização do Banco e do Grupo a este novo modelo, continua a ser entendimento do Conselho de Administração Executivo que o mesmo permite uma rigorosa separação entre a gestão e a supervisão, garantindo que esta última é assegurada por Membros Não Executivos que são maioritariamente independentes em relação à Sociedade, de acordo com os critérios fixados no Código das Sociedades Comerciais, não se detectando quaisquer constrangimentos ao respectivo funcionamento, que se considera perfeitamente adequado a um Grupo com a dimensão e o objecto do Grupo Millennium bcp.

SECÇÃO I – TEMAS GERAIS

II.1. Identificação e composição dos Órgãos da Sociedade

Em consonância com o modelo de governação societária dito dualista adoptado pelo Banco Comercial Português, S.A. a sua gestão e fiscalização está estruturada do seguinte modo:

- Conselho de Administração Executivo;
- Conselho Geral e de Supervisão;
- Revisor Oficial de Contas.

A Assembleia Geral entendeu ainda delegar as competências para a fixação da remuneração dos Órgãos Sociais num Conselho de Remunerações e Previdência.

O Grupo conta igualmente com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco Comercial Português e das várias Sociedades por si dominadas, cuja nomeação foi deliberada em Assembleia Geral por proposta subscrita pelo Conselho Geral e de Supervisão.

A) Conselho de Administração Executivo

É ao Conselho de Administração Executivo que compete a administração da Sociedade, sendo actualmente composto por oito membros, num mínimo estatutariamente imposto de sete e máximo de treze, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, passíveis de reeleição por uma ou mais vezes. O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem voto de qualidade.

O Conselho de Administração Executivo tem uma ampla competência estabelecida na lei e nos Estatutos da Sociedade, a qual abrange, entre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Gerir o Banco, praticando todos os actos e operações enquadráveis no seu objecto social;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a Sociedade;

- Decidir, observadas as prescrições legais e regulamentares, sobre a participação da Sociedade no capital social de Sociedades com qualquer objecto social, ou reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas ou qualquer outra forma de associação de empresas;
- Contratar empregados, fixar os seus vencimentos, regalias sociais e outras prestações pecuniárias e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;
- Elaborar os documentos de prestação de contas;
- Elaborar os documentos previsionais da actividade do Banco e os correspondentes relatórios de execução;
- Mobilizar recursos financeiros e realizar operações de crédito que não sejam vedadas pela lei;
- Constituir mandatários para o exercício de actos determinados;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- Delinear a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;
- Deliberar sobre escalões de decisão com competência para apreciar operações de crédito;
- Representar o Banco em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- Deliberar ou propor fundadamente, por uma ou mais vezes, aumentos de capital, no primeiro caso sempre com respeito pelos limites da autorização da Assembleia Geral e obtido o parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão.

O actual Conselho de Administração Executivo do Banco foi eleito pela Assembleia Geral de Accionistas de 15 de Janeiro de 2008⁽¹⁾ e é composto pelos seguintes membros:

Presidente:	Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira (62 anos)
Vice-Presidentes:	Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo (47 anos) Vitor Manuel Lopes Fernandes (47 anos)
Vogais:	José João Guilherme (53 anos) Nelson Ricardo Bessa Machado (51 anos) Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho (49 anos) Miguel Maya Dias Pinheiro (46 anos) António Manuel Palma Ramalho (50 anos)

Todos os Administradores revelam competência técnica, conhecimentos e experiência profissional adequados ao exercício das funções que desempenham e dos pelouros pelos quais são responsáveis no âmbito da organização interna, como se poderá concluir da análise dos currículos do anexo I a este relatório. No exercício das funções que desempenham todos os Administradores actuam com a diligência de um gestor criterioso e ordenado, observando deveres de lealdade, actuando no interesse da Sociedade, e tendo em atenção os interesses de longo prazo dos Accionistas e demais *Stakeholders*.

Em cumprimento do disposto nos Estatutos do Banco e no Regimento do Conselho de Administração Executivo, todos os Administradores Executivos são obrigados a observar um rigoroso regime de exclusividade, e estão impedidos de exercer funções de qualquer natureza por investidura ou cargo social ou por contrato de trabalho, em qualquer outra Sociedade comercial na qual o Grupo liderado pelo Banco Comercial Português não tenha interesses, salvo se obtiverem para tanto prévia autorização expressa e fundamentada do Conselho de Geral e de Supervisão.

(1) Com excepção dos membros Miguel Maya Dias Pinheiro e António Manuel Palma Ramalho, eleitos na Assembleia Geral de 12 de Abril de 2010.

O mandato para o qual o Conselho de Administração Executivo foi eleito corresponde ao triénio de 2008/2010, pelo que terminou em 31 de Dezembro de 2010. Contudo, nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais, os respectivos membros manter-se-ão em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição dos novos Órgãos Sociais, o que está previsto ocorrer na Assembleia Geral anual convocada para Abril próximo, na qual, serão igualmente submetidos a aprovação os documentos de prestação de contas do exercício de 2010.

B) Conselho Geral e de Supervisão

O Conselho Geral e de Supervisão é um órgão de supervisão, competindo-lhe, nos termos legais e estatutários:

- Representar a Sociedade nas suas relações com os Administradores;
- Fiscalizar a actividade do Conselho de Administração Executivo e oferecer-lhe aconselhamento e assistência;
- Zelar pela observância da lei e dos Estatutos;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da Sociedade, propondo à Assembleia Geral a sua eleição e designação, respectivamente, pronunciando-se sobre requisitos de independência e demais relacionamentos com a Sociedade, bem como a respectiva exoneração, decisão que, na medida permitida por lei, será vinculativa, devendo os Órgãos da Sociedade proceder em conformidade;
- Proceder ao acompanhamento permanente dos sistemas e processo de relato financeiro e gestão de riscos da Sociedade e da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo;
- Avaliar e acompanhar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas, a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de Colaboradores;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos de ética e conduta e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Accionistas, Colaboradores da Sociedade e outros;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua actividade e apresentá-lo à Assembleia Geral Anual.

O Conselho Geral e de Supervisão é composto por treze membros efectivos. Atenta a natureza do modelo de governação societária adoptado pelo Banco, todos os membros deste Conselho são Não Executivos sendo a maioria qualificado como independente. Com referência aos membros que actualmente compõem o Conselho Geral e de Supervisão, cinco conselheiros não preenchem os requisitos de independência por estarem relacionados com entidades detentoras de participação superior a 2% do capital social do Banco. Todos os membros cumprem as regras de incompatibilidade fixadas no n.º 1 do artigo 414.º-A, por remissão do artigo 434.º, número 4 do Código das Sociedades Comerciais e exercem as respectivas funções com observância dos deveres de zelo, cuidado e lealdade, de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

O Conselho Geral e de Supervisão foi eleito na Assembleia Geral de 30 Março de 2009 e tem a seguinte composição:

Presidente:	Luís de Mello Champalimaud (59 anos) (Independente)
Vice-Presidentes:	Manuel Domingos Vicente (54 anos) (Não Independente – por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) Pedro Maria Calaiño Teixeira Duarte (56 anos) (Não Independente – por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)

Vogais:

Josep Oliu Creus (61 anos) (Não Independente – por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
 António Luís Guerra Nunes Mexia (53 anos) (Não Independente – por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
 Patrick Huen Wing Ming, em representação da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A. (69 anos) (Não Independente, por representar Sociedade detentora de participação qualificada)
 António Vítor Martins Monteiro (67 anos) (Independente)
 João Manuel de Matos Loureiro (51 anos) (Independente)
 José Guilherme Xavier de Basto (72 anos) (Independente)
 José Vieira dos Reis (63 anos) (Independente)
 Manuel Alfredo da Cunha José de Mello (62 anos) (Independente)
 Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos (53 anos) (Independente)
 Vasco Esteves Fraga (61 anos) (Independente)

O mandato do Conselho Geral e de Supervisão teve início em 30 de Março de 2009 e terminou em 31 de Dezembro de 2010. À semelhança do já referido quanto aos Membros do Conselho de Administração Executivo, os Membros do Conselho Geral e de Supervisão manter-se-ão em funções até à Assembleia Geral que delibere sobre a composição deste conselho no mandato de 2011/2013, convocada para Abril próximo.

Os Relatórios do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, bem como os documentos de prestação de contas, são divulgados no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

C) Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos

No modelo de governo societário, adoptado pelo Banco Comercial Português o Revisor Oficial de Contas é eleito pela Assembleia Geral por proposta do Conselho Geral e de Supervisão, por mandato trienal. Compete-lhe proceder ao exame das contas da Sociedade, conforme disposto no artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente:

- Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados, conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Auditar as contas e outros serviços relevantes;
- Elaborar mensalmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora;
- Participar nas reuniões do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão sempre que a sua presença seja tida como relevante, nomeadamente aquando da aprovação das contas da Sociedade.

Os Revisores Oficiais de Contas, efectivo e suplente, eleitos em Assembleia Geral para exercerem funções no triénio 2008/2010 são:

Efectivo: KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pelo seu sócio Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC, n.º 1081

Suplente: KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC n.º 1011.

Tal como sucede com os restantes membros dos Órgãos Sociais do Banco, também o Revisor Oficial de Contas tem o dever de se manter em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição de um novo ROC.

Auditor Externo do Grupo

Nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 30.º n.º 7 dos Estatutos do Banco o Conselho Geral e de Supervisão propôs à Assembleia Geral do Banco que aprovou, em 2008, a eleição da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (SROC n.º 189) como Auditor Externo do Grupo.

D) Conselho de Remunerações e Previdência

O Conselho de Remunerações e Previdência, no qual a Assembleia Geral delegou, para o triénio de 2008/2010, a competência para deliberar sobre a remuneração dos Órgãos Sociais, tem a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Rodrigues Berardo (67 anos)

Vogais: Luís de Mello Champalimaud (59 anos)
Manuel Pinto Barbosa (67 anos)

Os Membros do Conselho de Remunerações e Previdência são independentes relativamente aos Membros do Órgão de Administração tal como decorre dos respectivos currículos anexos ao presente relatório.

Durante o exercício de 2010, o Conselho de Remunerações e Previdência reuniu cinco vezes.

Por solicitação do seu Presidente, participaram em algumas das reuniões o Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho de Remunerações e Previdência tem como perito André Luiz Gomes (advogado) e é secretariado pela Secretário da Sociedade.

II.2. Identificação e composição das comissões especializadas constituídas com competências em matéria de administração ou fiscalização da Sociedade

Com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções de supervisão que lhe estão cometidas, o Conselho Geral e de Supervisão criou, na sua reunião de 16 de Abril de 2009, nos termos da Lei, dos Estatutos do Banco, e do seu próprio Regimento, três comissões especializadas, (de cujas reuniões foram lavradas actas em cumprimento dos respectivos regimentos) a saber:

A) Comissão para as Matérias Financeiras

Esta Comissão encontra-se prevista no n.º 2 do artigo 444.º do Código das Sociedades Comerciais, estando-lhe, em cumprimento da referida norma e do Regimento do Conselho Geral e de Supervisão, cometidas, designadamente, as matérias de fiscalização da gestão, dos documentos de reporte financeiro e ainda medidas qualitativas de aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno, da política de gestão de riscos e da política de *compliance*, competindo-lhe ainda supervisionar a actividade de auditoria interna, bem como zelar pela independência do Revisor Oficial de Contas e emitir recomendação sobre a contratação de Auditores Externos, formulando a respectiva proposta de eleição e condições contratuais de prestação de serviços por parte destes. Compete-lhe ainda receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Accionistas, Colaboradores ou outros, assegurando o seu acompanhamento pela Direcção de Auditoria Interna ou pela Provedoria do Cliente.

A esta Comissão compete ainda emitir parecer sobre os créditos concedidos sob qualquer forma ou modalidade, incluindo prestação de garantias, bem como qualquer outro contrato que o Banco ou qualquer Sociedade do Grupo celebre com membros dos seus corpos sociais, detentores de participações iguais ou superiores a 2% no capital social do Banco, bem como com entidades que, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estejam com qualquer um destes relacionados.

A Comissão para as Matérias Financeiras é destinatária dos Relatórios da Direcção de Auditoria Interna e do Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos. Reúne regularmente com o Administrador responsável pela Área Financeira, o Risk Officer, o Compliance Officer e os Responsáveis pela Auditoria Interna e pela Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental tem capacidade para convocar qualquer Director Coordenador que entenda ouvir. É também a Comissão para as Matérias Financeiras que selecciona o Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo cuja eleição e contratação é proposta à Assembleia Geral, pelo Conselho Geral e de Supervisão, aprovando ainda as remunerações e condições para o adequado exercício de funções por parte do Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos.

No exercício de 2010 a Comissão para as Matérias Financeiras teve a seguinte composição:

Presidente:	João Manuel de Matos Loureiro (Independente)
Vogais:	José Guilherme Xavier de Basto (Independente) José Vieira dos Reis (Independente) Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos (Independente)

Todos os membros desta Comissão são, à luz dos critérios legais e estatutários, qualificados como independentes possuindo as competências e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, tal como decorre dos respectivos currículos anexos ao presente relatório.

Esta Comissão tem o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão, sendo secretariada pelo respectivo responsável.

Durante o exercício de 2010 a Comissão para as Matérias Financeiras reuniu vinte vezes.

B) Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário

Esta Comissão aconselha o Conselho Geral e de Supervisão em matérias relativas às políticas de Governo da Sociedade e tem como função essencial coordenar os trabalhos de reflexão sobre o modelo de governo do Banco, por forma a recomendar as soluções que melhor se adaptem às suas necessidades da gestão, cultura e estratégia, nomeadamente as que decorram das melhores práticas internacionais, pronunciando-se ainda sobre a política de sustentabilidade do Grupo.

A Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário tem a seguinte composição:

Presidente:	Luís de Mello Champalimaud (Independente)
Vogais:	Josep Oliu Creus (Não Independente – por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) António Luís Guerra Nunes Mexia (Não Independente – por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)

Esta Comissão tem como peritos a Sociedade de advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, representada presentemente por João Soares da Silva, e Paulo Olavo Cunha (professor universitário de Direito).

Esta Comissão é secretariada pela Secretário da Sociedade.

Durante o exercício de 2010, a Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário reuniu três vezes.

C) Comissão de Selecção

Compete a esta Comissão coadjuvar e aconselhar o Conselho Geral e de Supervisão em matérias relativas a preenchimento de vagas no Conselho de Administração Executivo do Banco e na determinação do perfil de competências e composição das estruturas e órgãos internos, bem como emitir parecer sobre o voto anual de confiança nos Membros do Órgão de Administração.

De igual forma aconselha o Conselho Geral e de Supervisão emitindo parecer sobre a nomeação de Directores Coordenadores (com reporte directo à Administração), de pessoas que sejam indicadas para o desempenho de funções de gestão ou fiscalização em empresas participadas sejam ou não controladas pelo Grupo e, por último, sobre a emissão de acordo prévio necessário a que os Administradores aceitem funções em cargos sociais de entidades estranhas ao Grupo.

A Comissão de Selecção tem a seguinte composição:

Presidente:	Manuel Alfredo da Cunha José de Mello (Independente)
Vogais:	António Vítor Martins Monteiro (Independente) Vasco Esteves Fraga (Independente)

Durante o exercício de 2010, a Comissão de Selecção reuniu nove vezes.

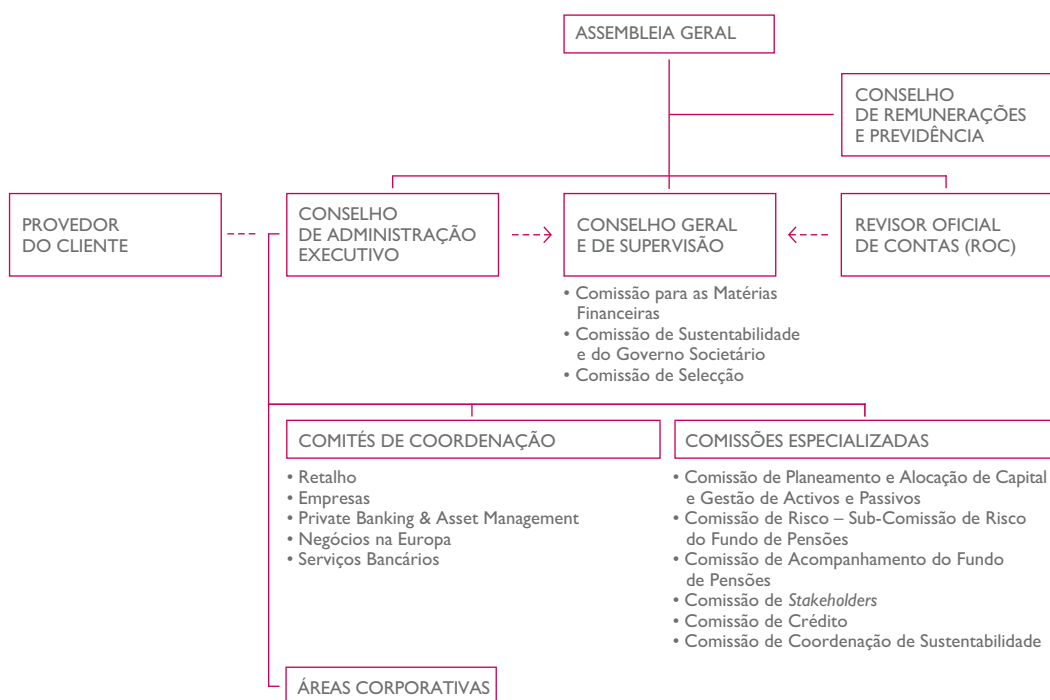
Esta Comissão é secretariada pela Secretário da Sociedade.

Todas as Comissões especializadas acima referidas elaboraram, em cumprimento dos respectivos regimentos, actas das reuniões realizadas.

II.3. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários Órgãos Sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre o âmbito das delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade, ou à distribuição de pelouros entre os titulares dos Órgãos de Administração ou de fiscalização, e lista de matérias indelegáveis e das competências efectivamente delegadas

O esquema seguinte representa a estrutura de Modelo de Governo Corporativo do Millennium bcp.

MODELO DE GOVERNO DA SOCIEDADE



Dado que em pontos anteriores já foram exaustivamente abordadas as competências da Assembleia Geral, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas comissões especializadas, bem como do Conselho de Remunerações e Previdência, neste número descreve-se apenas o âmbito de actuação da Provedoria do Cliente, a distribuição de pelouros do Conselho de Administração Executivo e as principais estruturas que a ele reportam.

PROVEDORIA DO CLIENTE

A Provedoria do Cliente é um órgão independente das estruturas hierárquicas do Banco e desenvolve a sua actuação em conformidade com um Regimento próprio, defendendo e promovendo os direitos, garantias, e interesses legítimos dos Clientes do Millennium bcp que se lhe dirijam, recomendando a adopção ou alteração de práticas ou procedimentos.

No exercício de 2010, a actividade da Provedoria destacou-se pela recepção de 1.716 comunicações por parte dos Clientes, das quais 56 foram autuadas como recurso, tendo a Provedoria emitido 52 pareceres, 1.100 registadas como reclamação, das quais 1.007 estão concluídas e 560 como solicitação, estas que, pela sua natureza e simplicidade, são da competência exclusiva da Direcção de Banca Directa.

Relativamente ao encerramento dos processos verifica-se que a taxa de conclusão atempada situou-se a 93% nos recursos e a 92% nas reclamações face ao número de processos pendentes. Quanto à apreciação dos dossiês a taxa de provimento registada para os recursos foi de 21% e para as reclamações de 52%.

As frequências de tempo médio de resposta no tocante às áreas visadas entre a recepção e o encerramento dos processos de recurso e reclamação, situou-se nos 12 e 20 dias úteis (equivalente a 17 e 28 dias de prazo corrido), respectivamente, tendo o prazo médio genérico de resposta respeitado o que está estatuído.

PROVEDORIA DO CLIENTE (ANO 2010)

1.716					
RECURSOS		RECLAMAÇÕES		SOLICITAÇÕES	
Autuados	56	Autuados	1.100	Autuados	560
Concluídos	52	Concluídos	1.007		
Taxa de conclusão atempada	93%	Taxa de conclusão atempada	92%		
Deferidos	11	Deferidos	520		
Indeferidos	41	Indeferidos	497		
Taxa de deferimento	21%	Taxa de deferimento	52%		

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Sendo o Órgão de Administração um Órgão Executivo, não existe delegação de competências em sentido próprio, mas uma clara distribuição de pelouros pelos Administradores, os quais são coadjuvados por vários Comitês e Direcções.

A distribuição de pelouros entre os Membros do Conselho de Administração Executivo à data de 31 de Dezembro de 2010 era a seguinte:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Áreas de Responsabilidade e Administradores Alternantes

CARLOS SANTOS FERREIRA (CSF)	PAULO MACEDO (PM)	VÍTOR FERNANDES (VF)
1. Gabinete da Presidência (PM)	1. Gabinete de Estudos (VF)	1. Direcção de Informática e Tecnologia (PM)
2. Secretário da Sociedade (PM)	2. Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental (VF)	2. Direcção de Operações (PM)
3. Fundação Millennium bcp (PM)	3. Direcção de Contabilidade e Consolidação (VF)	3. Direcção de Crédito (PM)
4. Núcleo de Projectos Estratégicos (PM)	4. Direcção de Informação de Gestão (VF)	4. Direcção de Rating (PM)
5. Direcção de Auditoria (A)	5. Direcção de Relações com Investidores (VF)	5. Direcção Jurídica (PM)
6. Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas (A)	6. Direcção de Qualidade (VF)	6. Direcção de Assessoria Fiscal (LPC)
7. Millennium Angola (B)	7. Risk Office (VF)	7. Direcção de Marketing (MM)
	8. Compliance Office (VF)	
	9. Secretaria Geral (VF)	
	10. Gabinete de Prevenção e Segurança (VF)	
JOSÉ JOÃO GUILHERME (JJG)	LUÍS PEREIRA COUTINHO (LPC)	NELSON MACHADO (NM)
1. Banca de Retalho (Sul) (NM)	1. Private Banking (AR)	1. Banca de Retalho (Norte) (JJG)
2. Banca de Retalho (Centro Sul) (NM)	2. Banque Privée BCP (Suíça) (AR)	2. Banca de Retalho (Centro Norte) (JJG)
3. Banca de Empresas (Sul) (NM)	3. Bank Millennium (Polónia) (NM)	3. Banca de Empresas (Norte) (JJG)
4. Direcção de Crédito Especializado (NM)	4. Banca Millennium (Roménia) (NM)	4. Direcção Regional da Madeira (JJG)
5. Direcção de Banca Directa (NM)	5. BCP Holdings (EUA) (NM)	5. Direcção Regional dos Açores (JJG)
6. Direcção Administrativa e Patrimonial (NM)		6. Direcção de Apoio à Rede (JJG)
7. Millennium bim (MM)		7. Direcção Microcrédito (JJG)
		8. Seguros (JJG)
		9. Banque BCP (França) (JJG)
		10. Millennium Bank (Grécia) (LPC)
MIGUEL MAYA (MM)	ANTÓNIO RAMALHO (AR)	
1. Direcção de Corporate I (AR)	1. Direcção de Tesouraria e Mercados (LPC)	
2. Direcção de Corporate II (AR)	2. Direcção de Assets and Liabilities Management (LPC)	
3. Direcção de Banca de Investimento (AR)	3. Direcção Internacional (LPC)	
4. Direcção de Contencioso (VF)	4. Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria (LPC)	
5. Direcção de Recuperação de Crédito Especializado (VF)	5. Direcção de Comunicação (MM)	
6. Direcção de Recuperação de Crédito Standardizado (VF)	6. Desk Oriente (LPC)	
7. ActivoBank (VF)	7. Asset Management (LPC)	
8. Equipa Unidade de Projectos (D)	8. Direcção de Negócio Imobiliário (NM)	
	9. Direcção de Cartões (C)	

() – Administrador Alternante.
(A) – 1.º Responsável: Vítor Fernandes
(B) – 1.º Responsável: Miguel Maya.
(C) – 1.º Responsável: a designar.
(D) – 1.º Responsável: a designar.

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

A Secretário da Sociedade e o seu Suplente são nomeados pelo Conselho de Administração Executivo, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha eleito. Os actuais Secretário da Sociedade e Secretário Suplente foram reconduzidos nas respectivas funções pelo Conselho de Administração Executivo em exercício de funções. São licenciados em Direito, tendo reconhecida experiência para o desempenho do cargo.

A Secretário de Sociedade tem por função secretariar as reuniões dos Órgãos Sociais, certificar os actos por eles praticados, bem como os poderes dos respectivos membros, satisfazer as solicitações dos Accionistas no exercício do direito à informação, certificar cópias de actas e demais documentos da Sociedade. Dá ainda apoio jurídico aos Órgãos Sociais no que respeita a temas corporativos ou outros que lhe sejam pontualmente solicitados.

Secretário da Sociedade: Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral

Secretário da Sociedade Suplente: António Augusto Amaral de Medeiros

COMITÉS, COMISSÕES E ÁREAS CORPORATIVAS

No que respeita à organização interna da Sociedade e à estrutura de decisão, importa referir a existência de um conjunto de Comités e Comissões, os quais, para além dos Administradores a quem tenha sido cometido o especial acompanhamento das matérias do respectivo âmbito de actuação, integram ainda os Colaboradores do Banco ou do Grupo primeiros responsáveis pelas respectivas áreas.

Actualmente existem cinco Comités de Coordenação, com o objectivo de facilitar a articulação das decisões de gestão corrente, envolvendo a Direcção de topo das unidades integradas em cada uma das Áreas de Negócio e Unidades de Serviços Bancários, com vista a alinhar perspectivas e apoiar a tomada de decisões de gestão por parte do Conselho de Administração Executivo.

Comité de Coordenação de Retalho

Este Comité é composto por quinze membros e integra para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Vítor Fernandes, José João Guilherme e Nelson Machado, os responsáveis pela Direcção Coordenação Retalho Norte, Direcção Coordenação Retalho Centro Norte, Direcção Coordenação de Retalho Centro Sul, Direcção Coordenação Retalho Sul, Direcção de Informação de Gestão (DIG), Direcção Banca Directa, DMKT – Direcção de Marketing, Direcção de Apoio à Rede, Direcção de Comunicação e pelas Direcções de Serviços Bancários dos Bancos na Polónia, Grécia e Roménia.

Assegura a coordenação do negócio de retalho do Banco em Portugal, sendo responsável pela definição da estratégia comercial e pela sua implementação ao nível dos diversos canais de distribuição. As Direcções que integram este Comité têm como responsabilidade servir, em Portugal, os Clientes do Retalho, procedendo ao seu acompanhamento personalizado e ainda à captação de Clientes Potenciais, desenvolvendo competências em termos de concepção, gestão e apoio à venda dos produtos e serviços, actuando de forma pró-activa na criação de instrumentos que permitam otimizar a gestão dos Clientes, com o objectivo de maximização do respectivo valor criado e nível de satisfação.

O Comité submete ao Conselho de Administração Executivo para decisão as propostas que entenda e as linhas de orientação que enquadram a gestão da respectiva área de actuação, sendo responsável pela articulação destas com as restantes áreas funcionais do Banco.

Comité de Coordenação de Empresas

O Comité de Coordenação de Empresas é constituído por oito membros e integra, além dos Administradores com os pelouros relacionados, Vítor Fernandes e Nelson Machado, os responsáveis pela Direcção de Marketing, Direcção Comercial Empresas Norte, Direcção Comercial Empresas Sul, Direcção de Crédito Especializado, Direcção de Negócio Imobiliário e Direcção de Informação de Gestão.

Assegura a coordenação do negócio de empresas do Banco em Portugal, sendo responsável pela definição da estratégia comercial e pela sua implementação ao nível dos diversos canais de distribuição. Tem ainda como

responsabilidade servir em Portugal, através das respectivas Direcções Comerciais, os Clientes do segmento Empresas, procedendo ao seu acompanhamento personalizado e ainda à captação de novos Clientes, desenvolvendo competências em termos de concepção, gestão e apoio à venda dos produtos e serviços, actuando de forma pró-activa na criação de instrumentos que permitam otimizar a gestão dos Clientes, com o objectivo de maximização do respectivo valor criado e nível de satisfação. Compete-lhe ainda, de forma transversal ao Banco, o acompanhamento e gestão da oferta de valor em termos de Promoção Imobiliária e Crédito Especializado (produtos de *Leasing*, *Factoring*, *Renting* e ALD), sendo ainda responsável pela gestão da relação com as entidades públicas (designadamente IAPMEI, Turismo de Portugal, IFAP, AICEP e Sociedades de Garantia Mútua) no âmbito do crédito protocolado.

O Comité submete para decisão, propostas ao Conselho de Administração Executivo, as linhas de orientação que enquadram a gestão da respectiva área de actuação, sendo responsável pela articulação destas com as restantes áreas funcionais do Banco.

Comité de Coordenação de Private Banking & Asset Management

Este Comité é composto por seis membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Luís Pereira Coutinho e António Ramalho, os responsáveis pela Direcção de Private Banking, Direcção de Informação de Gestão das Áreas Comerciais, Banque Privée (Suisse), S.A., Asset Management e Wealth Management Unit.

Avalia aspectos relacionados com a gestão das áreas integradas no seu âmbito de actuação, com destaque para a análise do negócio, valorização dos patrimónios confiados, os resultados obtidos e a análise das vendas e da *performance* dos fundos de investimento. No exercício da sua competência submete para decisão propostas sobre matérias relacionados com o seu âmbito de actuação.

Comité de Coordenação de Negócios na Europa

Este Comité é composto por seis membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Luís Pereira Coutinho e Nelson Machado, o primeiro e segundo responsáveis pelo Banco do Grupo na Polónia, bem como os primeiros responsáveis pelos Bancos do Grupo na Roménia e Grécia.

Tem como âmbito de actuação acompanhar, coordenar e articular a gestão das participadas na Europa e no âmbito das suas competências, submete para decisão, propostas sobre matérias relacionados com a implementação de procedimentos de reporte de actividade e de desenvolvimento financeiro que permitam uma abordagem sistemática e harmonizada do acompanhamento das diversas operações, quer a nível do controlo de realização orçamental, actividade e evolução financeira, quer em termos de suporte para a tomada de decisão e subsequente implementação das deliberações de reestruturação, investimento e desinvestimento.

Comité de Coordenação de Serviços Bancários

Este Comité é composto por doze membros e integra, para além de dois Administradores com os Pelouros relacionados, Vítor Fernandes e Miguel Maya, os primeiros responsáveis pela Direcção de Informática e Tecnologia, Direcção de Operações, Direcção de Crédito, Direcção de Recuperação de Crédito Standardizada, Direcção de Recuperação de Crédito Especializada, Direcção de Rating, Direcção Administrativa e Patrimonial, Direcção de Qualidade, Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas e Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental.

As Direcções que integram este Comité servem as Unidades de Negócio, em Portugal e noutros países, contribuindo de forma sustentada para a redução de custos, a melhoria da qualidade de serviço e a adopção de melhores práticas, assegurando um grau de inovação compatível com as aspirações do Grupo. Em reuniões mensais, este Comité analisa a informação relativa à evolução dos custos, investimentos e principais níveis de serviço nos Serviços Bancários, debate temas específicos relacionados com projectos em curso e aprecia propostas concretas apresentadas pelos respectivos membros que submete para decisão ao CAE, sempre que apropriado.

COMISSÕES

Existem seis Comissões que emanam do Conselho de Administração Executivo e têm essencialmente atribuições de âmbito global e transversal, competindo-lhes proceder ao estudo e avaliação, para cada área de intervenção, das políticas e princípios que devem orientar a actuação do Banco e do Grupo.

Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO)

Esta Comissão tem como principais competências a monitorização e gestão dos riscos de mercado associados à estrutura de activos e passivos, o planeamento e alocação de capital e a definição das políticas adequadas de gestão dos riscos de liquidez e de mercado, para o conjunto do Grupo.

Integram esta comissão cinco membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo os dois Vice-Presidentes, e ainda os primeiros responsáveis pela Direcção de Assets and Liabilities Management, Direcção de Tesouraria e Mercados, Direcção de Informação e Gestão, Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, Direcção de Participações e Valorimetria, Direcção de Corporate I, Direcção de Banca de Empresas, Gabinete de Estudos, o Risk Office, o Compliance Office e o Chief Economist.

Comissão de Risco

Esta Comissão é responsável por acompanhar os níveis globais de risco (riscos de crédito, de mercado, liquidez e operacional), assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Grupo.

Integram esta comissão todos os Membros do Conselho de Administração Executivo, o Risk Officer; o Compliance Officer e os primeiros responsáveis da Direcção de Auditoria, Direcção de Tesouraria e Mercados, Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, Direcção de Rating, Gabinete de Estudos, Direcção de Assets and Liabilities Management, Direcção de Crédito e Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria.

No âmbito da Comissão de Risco funciona ainda a Sub-Comissão de Risco de acompanhamento do Fundo de Pensões, que é responsável pela monitorização da *performance* e do risco dos Fundos de Pensões do Grupo, competindo-lhe igualmente estabelecer as políticas de investimento adequadas e as estratégias de cobertura.

Para além de Carlos Santos Ferreira, Presidente do Conselho de Administração Executivo, Paulo Macedo e Vítor Fernandes, Vice-Presidentes do Conselho de Administração Executivo e Nelson Machado e António Ramalho, vogais do Conselho de Administração Executivo, integram esta subcomissão o Risk Officer; os primeiros responsáveis pela Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas e Direcção de Assets and Liabilities Management, Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental e ainda o Director Geral da Pensões Gere (Sociedade gestora do Fundo de Pensões) e um representante da F&C (empresa gestora de fundos *advisor* da Sociedade gestora do Fundo de Pensões).

Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões

Esta Comissão tem por missão o acompanhamento da gestão dos Fundos de Pensões e pronunciar-se sobre propostas de alterações dos respectivos planos de pensões, tendo sido constituída nos termos do art.º 53 do Decreto-Lei 12/2006, de 20 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 180/2007, de 9 de Maio. Integram esta Comissão, para além do Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo Vítor Fernandes, o Risk Officer; os primeiros responsáveis pela Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas e Direcção de Assets & Liabilities Management e ainda um representante da Pensões Gere (Sociedade gestora do Fundo de Pensões); o Banco convidou ainda a Comissão de Trabalhadores a fazer-se representar; cedendo para isso um dos lugares a que tinha direito; como previsto na Lei integram a Comissão três representantes dos Sindicatos Bancários.

Comissão de Coordenação de Sustentabilidade

Esta comissão é responsável por: (i) submeter para decisão propostas sobre temas relacionados com o plano de acções que materializa a política de sustentabilidade, (ii) monitorizar e reportar o grau de concretização das iniciativas aprovadas e (iii) orientar a elaboração dos reportes e de outros suportes comunicacionais neste âmbito. Integram esta Comissão Paulo Macedo, Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo e os primeiros responsáveis pelas áreas de Comunicação, Qualidade, Administrativa e Patrimonial, Marketing, Suporte à Gestão de Pessoas, Gabinete de Estudos e um representante da Fundação Millennium bcp.

Comissão de Stakeholders

Esta Comissão é o órgão de relacionamento com os *Stakeholders* e funciona simultaneamente como canal privilegiado de disseminação de informação interna e fórum de debate e aconselhamento estratégico ao Conselho de Administração Executivo.

Os seus membros são individualidades de elevado prestígio de reconhecimento público sem vínculo ao Banco, sendo convidados de entre os principais *Stakeholders*, nomeadamente Accionistas, Colaboradores, Clientes e Sociedade civil.

Integram esta comissão o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração Executivo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco, um representante da Comissão de Trabalhadores, Luís Arezes, um representante da Fundação Millennium bcp, Luís Mota Freitas, um representante dos Clientes, a DECO, representada por Jorge Morgado, os Fornecedores representados pela IBM, representada por José Joaquim Oliveira e, ainda, em representação das Universidades, Luís Campos e Cunha.

Comissão de Crédito

Esta Comissão delibera sobre concessão de crédito a clientes (integrados ou não em grupos económicos), sempre que esteja em causa um aumento de exposição superior a 20 milhões de euros, ou o Banco tenha uma exposição de risco global superior a 50 milhões de euros, quer sejam operações pontuais, quer sejam propostas de renovação ou de revisão de linhas e limites de crédito.

A Comissão de Crédito é composta por um mínimo de três membros do Conselho de Administração Executivo, pelos primeiros responsáveis pela Direcção de Crédito, os primeiros responsáveis pela Direcção de Recuperação de Crédito Especializado e Direcção de Recuperação Standardizada, pela Direcção Jurídica, pela Direcção de Contencioso, Direcção de Rating e pelo Risk Officer do Grupo. Esta Comissão incluiu ainda, em função das operações específicas a avaliar e/ou da natureza das mesmas, Directores Coordenadores das Áreas Comerciais e da Banca de Investimento e Direcção de Promoção Imobiliária, os Directores de Crédito de Nível 3 e o Compliance Officer.

Esta comissão é secretariada pelos Serviços da Secretário da Sociedade.

ÁREAS DE NEGÓCIO E UNIDADES DE SUPORTE

O mapa seguinte espelha a organização do Banco no que respeita à actividade comercial e de suporte.

ÁREAS DE NEGÓCIO E UNIDADES DE SUPORTE

BANCA DE RETALHO	- Banca de Retalho (Sul, Centro Sul, Centro Norte, Norte) - Direcção Regional da Madeira e Direcção Regional dos Açores - Direcção de Cartões - Direcção de Apoio à Rede - Banca Directa - Direcção de Marketing - ActivoBank	SERVIÇOS BANCÁRIOS	- Direcção de Informática e Tecnologia - Direcção de Operações - Direcção de Crédito - Direcções de Recuperação de Crédito - Direcção de Contencioso - Direcção Administrativa e Patrimonial - Gabinete de Prevenção e Segurança
BANCA DE EMPRESAS & CRÉDITO ESPECIALIZADO	- Banca de Empresas (Sul, Norte) - Microcrédito - Direcção de Crédito Especializado - Direcção de Negócio Imobiliário	ÁREAS CORPORATIVAS	- Compliance Office - Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental - Gabinete de Estudos - Direcção de Informação de Gestão - Direcção de Contabilidade e Consolidação - Direcção de Relações com Investidores - Direcção de Auditoria - Direcção Jurídica - Direcção Assessoria Fiscal - Secretaria Geral - Fundação Millennium bcp - Direcção de Comunicação - Secretariado da Sociedade - Gabinete da Presidência - FBSU – Foreign Business Support Unit - Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas - Risk Office - Direcção de Rating - Direcção Participações Financeiras e Valorimetria - Direcção de Qualidade - Direcção de Assets and Liabilities Management
CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO	- Direcções de Corporate I e II - Direcção de Banca de Investimento - Assessoria Fiscal – Banca de Investimento - Direcção de Tesouraria e Mercados - Direcção Internacional		
PRIVATE BANKING & A.M.	- Private Banking - Asset Management - Banque Privée BCP (Suíça) - Millennium bcp Bank and Trust (Ilhas Caimão)		
NEGÓCIOS NA EUROPA	- Bank Millennium (Polónia) - Millennium Bank (Grécia) - Banca Millennium (Roménia)		
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	- Millennium bim (Moçambique) - Millennium Angola - Desk Oriente		

De entre as áreas corporativas, considera-se, em razão das respectivas funções, que se justifica dar neste relatório um tratamento mais detalhado às Direcções de Compliance, de Auditoria e Risk Office.

Compliance Office

O Compliance Office tem como missão assegurar que os Órgãos de Gestão, as estruturas funcionais e todos os Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português cumprem a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a actividade do Banco e das suas associadas. No desempenho das suas funções, relaciona-se com o Conselho de Administração Executivo do qual depende, e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão a quem reporta directamente.

O Compliance Office na prossecução do seu objectivo de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com Clientes, das orientações dos órgãos sociais e das recomendações das autoridades de supervisão bancária e financeira, exerce as suas funções de forma independente, permanente e efectiva.

No exercício da função, incumbe-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação regular da adequação e da eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detecção de qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres a que a instituição se encontra sujeita, pela prestação de aconselhamento aos órgãos de administração e de gestão bem como a prestação a estes órgãos de informação sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com Clientes e que possam fazer a Instituição incorrer em ilícito de natureza contra-ordenacional ou criminal. É também responsável pelo acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo interno e pela elaboração e apresentação aos Órgãos de Administração e Fiscalização de relatório, de periodicidade mínima anual, identificando os incumprimentos verificados e as medidas adoptadas para os corrigir.

O Compliance Office promove ainda o desenvolvimento e implementação de uma cultura de *compliance*, intervindo e participando activamente na elaboração das políticas do Grupo como a política de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento ao terrorismo, a política de aceitação de Clientes, política de conflitos de interesses, plano de formação de Colaboradores, entre outras.

As políticas, princípios e procedimentos do Compliance Office estendem-se a todas as operações internacionais do Grupo, através da actuação dos Compliance Officers locais.

No desempenho das suas funções o Compliance Officer relaciona-se com o Conselho de Administração Executivo do qual depende, e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão a quem reporta directamente.

Head of Group Compliance: Carlos António Torroaes Albuquerque.

Direcção de Auditoria

A Direcção de Auditoria é o órgão responsável pela função de Auditoria Interna do Banco Comercial Português. Desempenha a sua missão mediante a adopção dos princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, devendo emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações efectuadas que deverão acrescentar valor à organização e melhorar o controlo e a qualidade das suas operações, contribuindo para a realização dos seus interesses estratégicos e assegurando que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e os controlos implementados são correctos e proporcionais aos riscos;
- O sistema de avaliação do capital do Banco é adequado relativamente ao seu grau de exposição ao risco;
- Os vários órgãos de governação interagem de modo adequado, eficaz e eficiente;
- As operações são registadas correctamente e a informação operacional, financeira e de gestão é rigorosa, fiável e atempada;
- A salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo ou que lhes foram confiados estão devidamente acauteladas;
- Os Colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, normas e procedimentos internos e com a legislação e demais regulamentação aplicável;
- Os recursos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente;
- Os programas, planos e objectivos definidos pela gestão são cumpridos;
- As matérias legais e regulatórias com impacto na organização são reconhecidas, claramente entendidas e devidamente abordadas.

A actividade da Direcção de Auditoria contribui para a prossecução dos objectivos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008 para o sistema de controlo interno das instituições abrangidas pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a existência de:

- Um adequado ambiente de controlo;
- Um sólido sistema de gestão de riscos;
- Um eficiente sistema de informação e comunicação;
- Um efectivo processo de monitorização.

No desempenho das suas funções a Direcção de Auditoria relaciona-se com o Conselho de Administração Executivo, do qual depende, e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão a quem reporta directamente.

Primeiro responsável: António Pedro Nunes de Oliveira

Risk Office

O Risk Office tem como principal função apoiar o Conselho de Administração Executivo no desenvolvimento e implementação dos processos de gestão e controlo de risco, conforme descrição mais exaustiva no ponto II.5. No desempenho das suas funções o Risk Officer, relaciona-se com o Conselho de Administração Executivo do qual depende, e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão a quem reporta directamente.

Risk Officer: José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

II.4. Referência ao facto de os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal incluírem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo eventuais constrangimentos detectados, e serem objecto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas

A descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão e a Comissão para as Matérias Financeiras encontra-se nos respectivos relatórios e pareceres anuais publicados em conjunto com os documentos de prestação de contas, sendo objecto de divulgação no sítio da Internet do Banco, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/informacaofinanceira/apresentacaoderesultados>.

II.5. Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira, ao modo de funcionamento deste sistema e à sua eficácia

O SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazos, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;

- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas do Banco de Portugal, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com Clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia e do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, Accionistas, Colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o Sistema de Controlo Interno é instituído com base nas três funções pilares do controlo interno, a função de Compliance, a função de Gestão de Riscos e a função de Auditoria Interna, que são exercidas por Direcções centralizadas e com actuação transversal ao Grupo. Os responsáveis destas três Direcções são nomeados pelo Conselho de Administração Executivo do Banco, com o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão, com cuja Comissão das Matérias Financeiras mantém relacionamento directo e assíduo.

O Sistema de Controlo Interno assenta:

- Num adequado ambiente de controlo interno;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as actividades do Grupo;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
- Num efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de acções correctivas; e
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, por parte dos Colaboradores do Grupo em geral, e pelas pessoas que exercem cargos de direcção ou chefia, incluindo os Membros dos Órgãos de Administração, assegurando, em particular, nomeadamente o cumprimento do Código Deontológico do Grupo e dos códigos de conduta a que estão sujeitas as actividades bancária, financeira, seguradora e de intermediação em valores mobiliários ou produtos derivados.

OS SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCOS, DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DE MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno engloba os seguintes sub-sistemas: o Sistema de Gestão de Riscos, o Sistema de Informação e Comunicação e o Processo de Monitorização do Sistema de Controlo Interno.

O Sistema de Gestão de Riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que se encontram expostas as Instituições do Grupo de forma a mantê-los em níveis pré-definidos pelos Órgãos de Administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto e documentado e está suportado em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O Sistema de Informação e Comunicação garante a existência de informação substantiva, actual, compreensível, coerente, tempestiva e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da actividade, o cumprimento da estratégia e dos objectivos definidos, o perfil de risco da instituição e o comportamento e perspectivas de evolução dos mercados relevantes.

O processo de informação financeira é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma tempestiva, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração Executivo.

O Processo de Monitorização compreende todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e ou utilização. Executadas numa base contínua e como parte integrante das rotinas do Grupo, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As deficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo, são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto a Função de Auditoria Interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter permanente e independente, avaliando em cada momento e de acordo com o plano estabelecido a adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes sub-sistemas do Sistema de Controlo Interno são geridos na vertente de Gestão de Riscos pelo Risk Office e pelo Compliance Office e na vertente de Informação e Comunicação pela Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, pela Direcção de Contabilidade e Consolidação e pelas áreas responsáveis pela contabilidade nas diversas subsidiárias. A actividade do Risk Office é transversal ao Grupo e inclui a coordenação das estruturas locais de gestão de riscos. A actividade do Compliance Office é, de igual modo, transversal a todas as Instituições do Grupo, em termos de políticas de compliance aplicáveis e tendo em atenção as especificidades legais de cada jurisdição. A Direcção de Contabilidade e Consolidação e a Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias. À Direcção de Auditoria compete a função de monitorização "in loco" do sistema de controlo interno, exercendo a função transversalmente.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direcção de Contabilidade e Consolidação, a Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo Conselho de Administração Executivo, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio, verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, quer em termos absolutos, quer em termos relativos.

II.6. Responsabilidade do Órgão de Administração e do Órgão de Fiscalização na criação e no funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade, bem como na avaliação do seu funcionamento e ajustamento às necessidades da Sociedade

RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

No âmbito do Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Conselho de Administração Executivo deve assegurar-se que tem um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável pelo desenvolvimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

Assim, o Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português:

- Define e revê os objectivos globais e os objectivos específicos para cada área funcional no que respeita ao perfil de risco, aos níveis de decisão e ao grau de tolerância face ao risco;
- Aprova políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;
- Aprova, previamente à sua introdução, os novos produtos e actividades da instituição, bem como as respectivas políticas de gestão de risco;
- Verifica, de forma regular, o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e a contínua adequação à actividade da instituição, no sentido de possibilitar a detecção e correcção de quaisquer deficiências;
- Solicita e aprecia reportes periódicos, precisos e completos sobre os principais riscos a que a instituição se encontra exposta e relatórios que identifiquem os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos;
- Assegura a efectiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no Sistema de Gestão de Riscos;
- Assegura que as actividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- Pronuncia-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de Gestão de Riscos e de Compliance, nomeadamente, sobre as recomendações para a adopção de medidas correctivas.

O Conselho de Administração Executivo é igualmente responsável por assegurar a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à actividade e aos riscos da instituição, pela definição das políticas contabilísticas a adoptar, pelo estabelecimento das orientações e pela definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, por forma a assegurar a fiabilidade do relato financeiro. Neste sentido e a um nível mais operacional, compete-lhe aprovar os *outputs* de reporte ou de divulgação externa produzidos para esse efeito.

RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Relativamente ao Controlo Interno e de acordo com o Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal as responsabilidades do Órgão de Fiscalização e do ROC são as seguintes:

Em base individual: i) emissão de parecer detalhado do Órgão de Fiscalização sobre a eficácia/adequação do SCL; ii) pronunciar-se sobre a coerência dos sistemas de controlo interno das filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos *off-shore*; iii) emissão de parecer do ROC sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira individual (Relato Financeiro); e

Em base consolidada: emissão de parecer do órgão de fiscalização da empresa-mãe do Grupo no qual deve pronunciar-se, no mínimo, quanto: i) ao efectivo controlo dos riscos emergentes das actividades e funções a nível de grupo; ii) a cada uma das filiais no exterior; e iii) à actividade das entidades do Grupo prosseguida através de estabelecimentos; e iv) emissão de parecer do ROC sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira consolidada (Relato Financeiro).

II.7. Indicação sobre a existência de regulamentos de funcionamento dos Órgãos da Sociedade, ou outras regras relativas a incompatibilidades definidas internamente e a número máximo de cargos acumuláveis, e o local onde os mesmos podem ser consultados

Para além das normas legais e regulamentares a que sobre esta matéria estão sujeitos estes Órgãos, os membros do Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo dispõem também de Regulamentos de funcionamento próprios, que podem ser consultados no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regimentoca/>.

Em termos gerais, o regime das incompatibilidades previsto no Código das Sociedades Comerciais, em função do modelo de governação do Banco é aplicável ao Conselho Geral e de Supervisão e obsta a que sejam membros de tal órgão as pessoas que tenham interesses na Sociedade susceptíveis de pôr em causa a isenção que deve pautar a actuação dos membros de um órgão com responsabilidade de supervisão da gestão.

Assim, e nos termos do disposto no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, não podem ser membros do Conselho Geral e de Supervisão:

- Os beneficiários de vantagens particulares da própria Sociedade;
- Os que exercem funções de administração na própria Sociedade;
- Os Membros dos Órgãos de Administração de Sociedade que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade fiscalizada;
- O sócio de Sociedade em nome colectivo que se encontre em relação de domínio com a Sociedade fiscalizada;
- Os que, de modo directo ou indirecto, prestem serviços ou estabeleçam relação comercial significativa com a Sociedade fiscalizada ou Sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo;
- Os cônjuges, parentes e afins na linha recta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas impedidas por força do disposto nas alíneas a), b), c), d) e f), bem como os cônjuges das pessoas abrangidas pelo disposto na alínea e);
- Os que exerçam funções de administração ou de fiscalização em cinco Sociedades, exceptuando as Sociedades de advogados, as Sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas;
- Os revisores oficiais de contas em relação aos quais se verifiquem outras incompatibilidades previstas na respectiva legislação;
- Os interditos, os inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas;
- Os Membros da Comissão para as Matérias Financeiras estão ainda inibidos de exercer funções em empresa concorrente e que actuem em representação ou por conta desta ou que por qualquer outra forma estejam vinculados a interesses da empresa concorrente.

Nesta matéria relevam também os Estatutos de Sociedade que, no artigo 11.º, número 1, sob a epígrafe “independência” referem: “Sempre que os presentes Estatutos ou regimentos internos se refiram a membros independentes de um corpo social, entende-se a independência como ausência de relações com a Sociedade, órgão de gestão desta e Accionistas importantes que possam originar conflito de interesses susceptíveis de prejudicar a sua capacidade de apreciação”.

Ademais, o exercício de funções no Conselho Geral e de Supervisão está sujeito a regras específicas, previstas no artigo 4.º do respectivo regimento, o qual de seguida se transcreve:

“ARTIGO 4.º (Incompatibilidades)

- 1 – O exercício das funções de Membro do Conselho Geral e de Supervisão está sujeito ao regime de incompatibilidades fixado na lei e nos Estatutos do Banco.
- 2 – Caso, posteriormente à respectiva eleição, se verifique ou se preveja que venha a verificar, alteração das circunstâncias pessoais de qualquer Conselheiro passíveis de constituir incompatibilidade nos termos do número anterior; deverá o Conselheiro dar desse facto imediato conhecimento por escrito ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Secretário da Sociedade.
- 3 – Nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, os Conselheiros que no momento da respectiva eleição forem considerados como independentes, deverão efectuar imediatamente e por escrito a notificação prevista no número anterior; caso ocorram ou se preveja venham a ocorrer circunstâncias que alterem este estatuto.”

SECÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

II.8. Caso o Presidente do Órgão de Administração exerça funções executivas, indicação dos mecanismos de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos que assegurem o carácter independente e informado das suas decisões

No modelo de governação dito dualista, que é o adoptado pelo Banco Comercial Português, o Conselho de Administração Executivo é composto, como o próprio nome indica, exclusivamente por Membros Executivos, sendo cometidas ao Conselho Geral e de Supervisão, para além das suas competências específicas, algumas das funções, designadamente de supervisão e acompanhamento, que nos modelos ditos monista e anglo-saxónico são da competência dos Membros Não Executivos do Conselho de Administração.

Assim, no Banco Comercial Português as funções de presidência do Conselho de Administração Executivo e no Conselho Geral e de Supervisão são imperativamente exercidas por pessoas distintas, sendo que a Comissão para as Matérias Financeiras emana do Conselho Geral e de Supervisão.

Já no modelo dito anglo-saxónico, o Conselho de Administração integra Administradores Executivos e Não Executivos, podendo ser o seu presidente comum ao da Comissão Executiva, e a Comissão de Auditoria é composta por membros desse mesmo Conselho de Administração.

Comparando os dois modelos, é necessário concluir que no modelo dualista os mecanismos de coordenação dos trabalhos dos membros do Conselho Geral e de Supervisão que asseguram o carácter independente e informado das suas decisões, são inerentes à própria estrutura do modelo e estão seguramente garantidos pelo facto de terem um Presidente próprio e uma Comissão para as Matérias Financeiras totalmente autónoma do Conselho de Administração Executivo.

II.9. Identificação dos principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a Sociedade se expõe no exercício da actividade

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2010, Volume I – Capítulo – Gestão de Risco.

II.10. Poderes do Órgão de Administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração Executivo poderá, quando o julgar conveniente e obtido o parecer favorável do Conselho Geral e de Supervisão, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até à importância total de aumento correspondente a três quartos do capital social existente à data em que a autorização foi concedida ou na de cada uma das suas eventuais renovações.

A última autorização para deliberar sobre o aumento de capital foi concedida na Assembleia Geral realizada em 13 de Março de 2006, caduca em 12 de Março de 2011.

A autorização para aumentar o capital social foi utilizada em 2006 e 2008, tendo os aumentos realizados totalizado 1.106.268.662 euros, pelo que da autorização concedida foi utilizada em menos de metade da sua extensão.

Relativamente às restantes competências do Conselho de Administração Executivo, remete-se para o Capítulo II.1 alínea A) deste Relatório no qual as mesmas já foram sumariamente enumeradas.

II.11. Informação sobre a política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, bem como sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos Membros do Órgão de Administração e de Fiscalização

Uma vez que as equipas de gestão são escolhidas de forma global e com especial enfoque na respectiva coesão, tomando em consideração as capacidades, habilitações e experiência profissional de cada membro, considera-se que seria contraproducente uma política rígida e abstracta de rotação de pelouros.

A actuação do Banco Comercial Português nesta matéria tem sido a de, em cada momento e ponderadas as características e experiência pessoal e profissional de cada Membro do Conselho de Administração Executivo, proceder às rotações que sejam consideradas como adequadas à salvaguarda dos melhores interesses da Sociedade. Neste sentido, têm ocorrido com alguma regularidade rotações de pelouros as quais carecem de ser submetidas ao Conselho Geral e de Supervisão, que conta, para a tomada de deliberação, com o parecer da sua Comissão de Selecção.

O Administrador responsável pelo pelouro financeiro encontra-se em exercício de funções desde 15 de Janeiro de 2008.

Os Membros do Conselho Geral e de Supervisão e o Revisor Oficial de Contas são eleitos em Assembleia Geral sendo que, na eventualidade de ocorrerem vagas que não possam ser preenchidas por membros suplentes eleitos, apenas a Assembleia Geral poderá proceder ao respectivo preenchimento através de nova eleição, pelo que qualquer rotação está directamente cometida aos accionistas.

Já no que respeita ao Conselho de Administração Executivo, que também é eleito em Assembleia Geral, caso ocorra a falta ou impedimento temporário de algum dos seus membros, compete-lhe providenciar a sua substituição, carecendo para tanto do parecer favorável do Conselho Geral e de Supervisão. A cooptação de administradores executivos nas circunstâncias agora descritas tem obrigatoriamente de ser ratificada na primeira Assembleia Geral que tiver lugar após a cooptação.

II.12. Número de reuniões dos Órgãos de Administração e Fiscalização, bem como referência à realização das actas dessas reuniões

Remete-se, aqui, para o ponto II.13.

II.13. Indicação sobre o número de reuniões da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração Executivo, bem como referência à realização de actas dessas reuniões e seu envio, acompanhadas das convocatórias, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras

Durante o exercício de 2010, o Conselho Geral e de Supervisão reuniu 10 vezes, tendo registado uma taxa de assiduidade de 80,77%. Todas as faltas foram devida e previamente justificadas.

Durante o exercício de 2010, o Conselho de Administração Executivo reuniu 50 vezes, tendo registado uma taxa de assiduidade de 87,05%. Todas as faltas foram devida e previamente justificadas ficando a sua esmagadora maioria a dever-se à necessidade de deslocações em exercício de funções e representação do Banco, bem como ao gozo do direito a férias. Por regra, o Conselho de Administração Executivo reúne semanalmente.

Durante o exercício de 2010, a Comissão para as Matérias Financeiras, reuniu 20 vezes, tendo registado uma taxa de assiduidade de 94%. Todas as faltas foram devida e previamente justificadas.

São lavradas actas de todas as reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, do Conselho de Administração Executivo e da Comissão para as Matérias Financeiras.

A pasta relativa a cada reunião do Conselho de Administração Executivo, incluindo minutas de actas para aprovação, ordem de trabalhos e documentos de apoio, é remetida pela Secretário da Sociedade, com antecedência, em regra de dois dias úteis, quer aos Membros do Conselho de Administração Executivo, quer ao Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão, estrutura que dá apoio ao Conselho Geral e de Supervisão, ao seu Presidente e, em particular, à Comissão para as Matérias Financeiras.

II.14. Distinção dos Membros Executivos dos Não Executivos e, de entre estes, discriminação dos membros que cumpririam, se lhes fossem aplicáveis, as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b), e os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais

O presente parágrafo não se aplica ao modelo dito dualista adoptado pelo Banco Comercial Português.

Tendo em conta que, conforme já salientado, algumas questões de governo societário relativas aos administradores não executivos dos modelos ditos monista e anglo-saxónico são tratadas com referência aos membros do Conselho Geral e de Supervisão refere-se que a qualificação da respectiva independência se encontra feita no ponto II.1.B) do presente Relatório. Importa a este respeito referir que a qualificação de independência adoptada incorpora todos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como os do n.º 2 da Recomendação de Governo Societário constante da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º 24/2009/DSB, de 27 de Fevereiro de 2009.

No que concerne ao Conselho Geral e de Supervisão, os critérios de independência adoptados são os constantes dos preceitos supra referidos, sendo como tal independente a maioria dos membros do respectivo órgão.

II.15. Indicação das regras legais, regulamentares e outros critérios que tenham estado na base da avaliação da independência dos seus membros feita pelo Órgão de Administração

O presente parágrafo não se aplica ao modelo dualista adoptado pelo Banco Comercial Português. No que concerne ao Conselho Geral e de Supervisão, as regras e critérios de independência adoptados são os constantes do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e do n.º 2 da Recomendação de Governo Societário, constante da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º 24/2009/DSB, de 27 de Fevereiro de 2009.

II.16. Indicação das regras do processo de selecção de candidatos a Administradores Não Executivos e forma como asseguram a não interferência nesse processo dos Administradores Executivos

Atento o modelo de governo adoptado pelo Banco Comercial Português, não existem Administradores Não Executivos, pelo que o presente ponto não lhe pode ser aplicável.

II.17. Referência ao facto de o relatório anual de gestão da Sociedade incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos Administradores Não Executivos e eventuais constrangimentos detectados

Mais uma vez e atento o modelo de governo adoptado pelo Banco Comercial Português, o presente ponto não é aplicável.

Não existindo Administradores Não Executivos, e atenta a relativa correspondência de tratamento antes indicada, esclarece-se que é no relatório e parecer do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras – os quais são disponibilizados em conjunto com este Relatório do Governo da Sociedade e fazem parte integrante dos documentos de prestação de contas – que consta a descrição da actividade desenvolvida pelos seus membros, incluindo a referência a quaisquer eventuais constrangimentos, que não existiram.

II.18. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da Sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato

Nos Anexos I e V ao presente relatório são indicadas as qualificações e actividades profissionais exercidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como o número de acções da Sociedade de que são titulares.

Os membros do actual Conselho de Administração Executivo foram eleitos para o mandato de 2008/2010 na Assembleia Geral que teve lugar no dia 15 de Janeiro de 2008, com excepção de dois – Miguel Maya Dias Pinheiro e António Manuel Palma Ramalho, que foram eleitos na Assembleia Geral de 12 de Abril de 2010 até ao final do mandato então em curso, o qual terminou em 31 de Dezembro de 2010. Nos termos da lei os Administradores deverão manter-se em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição de novos corpos sociais.

Em 2 de Julho de 2010, Armando António Martins Vara com mandato suspenso a seu pedido desde 2 de Novembro de 2009, renunciou ao cargo de Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo.

II.19. Funções que os Membros do Órgão de Administração exercem em outras Sociedades, discriminando-se as exercidas em outras Sociedades do mesmo grupo

As funções que os Membros do Órgão de Administração exercem em outras Sociedades, dentro e fora do Grupo, são indicadas no Anexo I ao presente Relatório.

SECÇÃO III – CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL

II.21. a II.24.

Não aplicável.

II.25. Identificação dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio para efeitos de avaliação de desempenho individual e global dos Administradores Executivos, reflexão sobre o sistema de governo adoptado pela Sociedade e identificação de potenciais candidatos com perfil para o cargo de administrador

Remete-se, nesta matéria, para o ponto II.1 e II.2.

II.26. Declaração de que os membros cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A, incluindo a alínea f), e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais. Para o efeito, o Conselho Geral e de Supervisão procede à respectiva auto-avaliação

Remete-se, aqui, para o ponto II.1 e II.2.

II.27. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da Sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato

Nos Anexos II e V ao presente relatório constam os currículos dos diferentes Membros do Conselho Geral e de Supervisão, nos quais são indicadas as respectivas qualificações, actividades profissionais e data da primeira nomeação, bem como o número de acções da Sociedade de que são titulares.

II.28. Funções que os Membros do Conselho Geral e de Supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras Sociedades do mesmo grupo

As funções que os Membros do Conselho Geral e de Supervisão exercem em outras sociedades são indicadas nos respectivos currículos constantes do Anexo II ao presente relatório.

II.29. Descrição da política de remuneração, incluindo, designadamente, a dos dirigentes na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, e a de outros trabalhadores cuja actividade profissional possa ter um impacto relevante no perfil de risco da empresa e cuja remuneração contenha uma componente variável importante

Em Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou a política de remuneração de responsáveis funcionais, dirigentes, na acepção do n.º 3 do art. 248.º B do Código dos Valores Mobiliários, e outros colaboradores de acordo com os princípios enunciados na Carta Circular n.º 2/10/DSBDR de 1 de Fevereiro de 2010 que estabeleceu as recomendações e critérios a seguir na definição da política de remunerações, a adoptar pelas instituições abrangidas pelo n.º 1 do artigo 1.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2010.

Entretanto, o Banco reviu e actualizou os critérios subjacentes a observar na definição da política de remuneração e irá submetê-los a deliberação na próxima Assembleia Geral do Banco, de forma a poder torná-los aplicáveis no exercício de 2011. A informação está divulgada na página com o mesmo endereço da Assembleia Geral de Accionistas e abrange directores coordenadores, responsáveis de unidades directamente dependentes do Conselho de Administração Executivo, os Colaboradores associados a funções de Auditoria, Risk Office e Compliance Office e outros Colaboradores, cujo exercício de funções compreende a assunção de riscos que comprometam o Banco.

No exercício de 2010 não foram adoptados quaisquer critérios remuneratórios que distingam os Dirigentes de todos os restantes membros de Alta Direcção do Grupo. A política aprovada compreende a retribuição base correspondente ao nível previsto em convenção colectiva de trabalho e um complemento retributivo fixo e integrante da remuneração que varia em função do estatuto individual e da evolução da carreira profissional, ou seja, da categoria profissional, do nível retributivo, grau de senioridade, mérito individual e nível de responsabilidade atribuído.

SECÇÃO IV – REMUNERAÇÃO

II.30. Descrição da política de remunerações dos Órgãos de Administração e de Fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho

No modelo de governo adoptado pelo Banco a fixação da remuneração dos Administradores Executivos compete ao Conselho de Remunerações e Previdência, importando contudo ter presentes, além das disposições legais e de supervisão (Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2010), Carta-Circular do Banco de Portugal n.º 2/2010 de 1 de Fevereiro), em vigor; também as normas de natureza estatutária que determinam que a remuneração do Conselho de Administração Executivo poderá ser constituída por uma parte fixa e por duas partes de natureza variável anual paga de uma só vez aos Membros do Conselho de Administração Executivo assente num universo de referência a práticas relativas ao sector financeiro europeu e outra variável plurianual, calculada para o mandato de três anos

Considerando que a política de remuneração para o Conselho de Administração Executivo deve ser simples, transparente e reflectir o posicionamento competitivo de referência do Millennium bcp a nível nacional e internacional, bem como garantir o necessário alinhamento com a política retributiva global da Instituição, devendo ter enfoque na criação de valor para o Accionista e promover e recompensar a consecução dos resultados do Banco, no curto e longo prazo, suportando a implementação da estratégia de crescimento sustentado preconizada, o Conselho de Remunerações e Previdência submeteu a política de remunerações do Conselho de Administração Executivo, com carácter vinculativo, à apreciação da Assembleia Geral Anual de 2010, tendo sido por esta aprovada com uma votação favorável de 93,59% dos votos expressos o seguinte:

“MODELO DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

I.

A remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo do Millennium bcp é constituída pelas seguintes componentes:

Uma **Remuneração Fixa Mensal** paga na base de 14 meses/ano e definida tendo por base o posicionamento competitivo face a um universo de empresas de referência nacional, constituído por empresas do PSI-20 de dimensão e características similares ao Millennium bcp.

Uma **Remuneração Variável Anual** paga de uma só vez aos Membros do Conselho de Administração Executivo em exercício no mês em que ocorre o pagamento dos dividendos aprovados em Assembleia Geral Anual. A fixação desta remuneração tem por universo de referência as práticas relativas ao sector financeiro europeu.

Uma **Remuneração Variável Plurianual**, calculada para o mandato de três anos, provisionada ano a ano e paga de uma só vez no ano seguinte ao término do mandato, no mês em que ocorre o pagamento dos dividendos aprovados em Assembleia Geral Anual. A fixação desta remuneração tem por universo de referência as práticas relativas ao sector financeiro europeu.

No caso de qualquer dos Membros assumir funções no decurso de um mandato, o cálculo da Remuneração Variável Plurianual será ajustado ao número de meses completos de exercício do cargo, sobre a totalidade de meses previstos para um mandato completo.

II.

- a) As três componentes de remuneração referidas no número anterior são aprovadas pelo Conselho de Remunerações e Previdência;
- b) Não obstante o apuramento e provisionamento das parcelas de Remuneração Variável Plurianual, o seu pagamento efectivo carece de confirmação expressa do Conselho de Remunerações e Previdência, nos termos das alíneas d) e seguintes do número VI.

III.

- a) A Remuneração Variável Anual não pode exceder 130% da Remuneração Fixa Anual, calculada esta na base de 14 meses da Remuneração Fixa Mensal;
- b) A Remuneração Variável Plurianual não pode exceder – para cada ano do mandato – 130% da Remuneração Fixa Anual;
- c) A remuneração variável, no seu conjunto e para todos os Membros do Conselho de Administração Executivo, não pode ultrapassar os 2% dos lucros do exercício, considerando a actual dimensão de sete Membros do Conselho de Administração Executivo. A alteração da actual dimensão do Conselho de Administração Executivo poderá implicar a revisão do percentual limite definido.

IV.

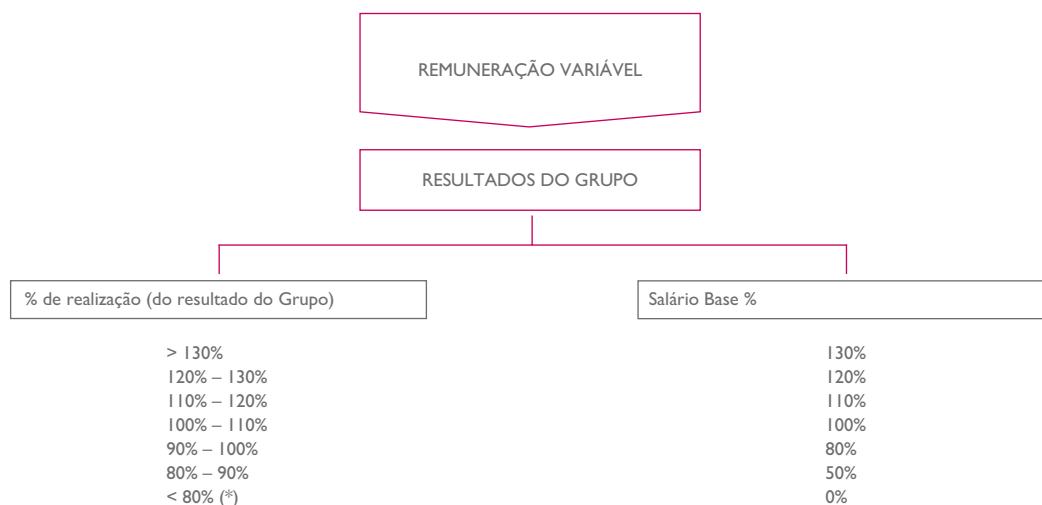
A aprovação da Remuneração Fixa Mensal dos Membros do Conselho de Administração Executivo obedece às seguintes regras:

- a) Presidente – verba autónoma;
- b) Vice-Presidentes – verba, calculada com base numa percentagem da Remuneração Fixa Mensal do Presidente, variando entre 70% e 80% dessa remuneração. A Remuneração Fixa Mensal de cada um dos Vice-Presidentes pode ser igual, ou diferente, considerando a antiguidade no cargo e a avaliação do desempenho de cada um deles, a realizar pelo Conselho de Remunerações e Previdência sob proposta do Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- c) Vogais – verba, calculada com base numa percentagem da Remuneração Fixa Mensal do Presidente, variando entre 60% e 70% desta, aplicando-se no respectivo cálculo os critérios anunciados na alínea anterior quanto à Remuneração Fixa Mensal dos Vice-Presidentes;
- d) A Remuneração Fixa Mensal dos Membros do Conselho de Administração Executivo é passível de actualização e/ou incrementos de acordo com proposta do Conselho de Remunerações e Previdência. Estas actualizações e/ou incrementos devem ter em consideração os incrementos e/ou aumentos aplicáveis aos Directores Gerais.

V.

A Remuneração Variável Anual dos Membros do Conselho de Administração Executivo deverá estar dependente dos Resultados de Grupo decorrentes do desempenho económico do Grupo, apurado pelo Conselho de Remunerações e Previdência, de forma indiferenciada para o conjunto dos Membros do Conselho de Administração Executivo.

A Remuneração Variável Anual é calculada tendo em consideração o grau de consecução dos resultados do Grupo o qual determina o percentual a auferir pelo Membro do Conselho de Administração Executivo, nos seguintes termos:

QUADRO I**FÓRMULA PARA PAGAMENTO**

(*) Em caso de percentagem de realização inferior a 80%, o Conselho de Remunerações e Previdência poderá atribuir um prémio máximo de 50 %.

Em caso de percentagem de realização dos objectivos ter sido inferior a 80% o Conselho de Remunerações e Previdência poderá atribuir um prémio máximo de 50%.

a) Resultados do Grupo – para todos os elementos do Conselho de Administração Executivo.

a.1) Podem variar entre 0 e 130% da Remuneração Fixa Anual, sendo calculados com base na percentagem de consecução de 'Objectivos' financeiros fixados para o exercício;

a.2) A avaliação de cada objectivo deve ser feita considerando sempre a consecução relativa face ao BEBANKS no que se refere ao valor para o Accionista e face ao orçamento no que respeita aos outros indicadores. A variável 'Objectivos' para Resultados de Grupo é calculada nos seguintes termos:

QUADRO 2

RETRIBUIÇÃO DA PERFORMANCE

Objectivos para plano de incentivos a curto prazo

RESULTADOS DO GRUPO EBD Abordagem da performance integrada

OBJECTIVO	INDICADOR DA PERFORMANCE	OBJECTIVO	VALOR	PERÍODO	EVOLUÇÃO (DADO O OBJECTIVO)	ESCALA
CRESCIMENTO	Produto bancário	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	
EFICIÊNCIA	Cost to income	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	
RESULTADOS	Resultado líquido	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	Caso a percentagem atingida seja inferior a 80% da evolução do Objectivo, deverá ser zero.
RENDIBILIDADE	ROE ⁽¹⁾	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	
VALOR PARA O ACCIONISTA	TSR ⁽²⁾	Evolução do Índice BeBanks com Dividendos	20%	Anual	BCP/Índice BeBanks	

(1) Este nível de objectivo assume um Core Tier I rácio de capital acima de 5,5%. Situações extraordinárias de aumento de capital ou redução de reservas imprevista na altura de definir objectivos e decisões tomadas pelos Accionistas podem não ser considerados para o cálculo.

(2) Situações extraordinárias (i.e. ofertas públicas) o cálculo da TSR deverá ser ajustado em conformidade.

a.3) Verificadas situações extraordinárias, motivadas por factores exógenos à gestão, poderá ser efectuada uma revisão dos objectivos anuais fixados mediante proposta do Presidente do Conselho de Administração Executivo e aprovação do Conselho de Remunerações e Previdência.

VI.

Remuneração Variável Plurianual

- a) Esta componente da Remuneração Variável tem como objectivo assegurar a sustentabilidade do desempenho do Millennium bcp bem como a vinculação, em continuidade, dos membros do respectivo Conselho de Administração Executivo. Nestes termos esta componente não será devida em caso de renúncia ou de perda de mandato por qualquer motivo imputável ao próprio, salvo por falecimento ou reforma por limite de idade ou invalidez. A não recondução no termo do mandato, per si, não impede a percepção da remuneração plurianual. O quantitativo da Remuneração Variável Plurianual será o seguinte resultado:

QUADRO 3**RETRIBUIÇÃO DA PERFORMANCE**

Objectivos para plano de incentivos a longo prazo

RESULTADOS DO GRUPO					
EBD Abordagem da performance integrada					
OBJECTIVO	INDICADOR DA PERFORMANCE	OBJECTIVO	VALOR	EVOLUÇÃO (DADO O OBJECTIVO)	ESCALA
CRESCIMENTO	Produto	Média do cumprimento 2009 e 2010	15%		Caso a percentagem atingida seja inferior a 80% da evolução do Objectivo, deverá ser zero.
EFICIÊNCIA	Cost to income		15%		
RESULTADOS	Resultado líquido		15%		
RENDIBILIDADE	ROE ⁽¹⁾		15%		
VALOR PARA O ACCIONISTA	TSR ⁽²⁾	Evolução do Índice BeBanks com Dividendos	40%	Resultados/ Crescimento BeBanks	

(1) Este nível de objectivo assume um *Core Tier I* rácio de capital acima de 5,5%. Situações extraordinárias de aumento de capital ou redução de reservas imprevista na altura de definir objectivos e decisões tomadas pelos Accionistas podem não ser considerados para o cálculo.

(2) Situações extraordinárias (i.e. ofertas públicas) o cálculo da TSR deverá ser ajustado em conformidade.

- b) Tal como para o caso da Remuneração Variável Anual, os valores a apurar de Remuneração Variável Plurianual, ano a ano, para cada um dos Membros do Conselho de Administração Executivo, são constituídos pelos Resultados do Grupo, aplicando-se as mesmas regras de cálculo, com o limite anual de 130% da Remuneração Fixa Anual.
- c) Nos termos enunciados nas alíneas anteriores, as verbas parcelares da Remuneração Variável Plurianual apuradas (e provisionadas) em cada ano ficam a crédito dos respectivos Membros do Conselho de Administração Executivo, ficando o seu pagamento sujeito às regras das alíneas seguintes.
- d) Se em algum exercício o valor de Remuneração Variável Plurianual calculado for igual a zero, tal não afecta, *per si*, os valores provisionados em exercícios anteriores, salvo se o cálculo das verbas apuradas para o terceiro ano revelar uma percentagem de concretização inferior a 80% para o triénio, caso em que os montantes acumulados serão perdidos a favor do Millennium bcp, salvo outra decisão do Conselho de Remunerações e Previdência.
- e) Conforme referido em I.c), a Remuneração Variável Plurianual será paga de uma só vez no exercício imediatamente posterior ao triénio a que respeita, conjuntamente com a Remuneração Variável Anual calculada para o ano, sujeito porém, o pagamento daquela verba a confirmação expressa na deliberação do Conselho de Remunerações e Previdência para o respectivo ano.

- f) As verbas acumuladas serão perdidas a favor do Banco em caso de renúncia, perda de mandato por qualquer motivo imputável ao próprio, salvo por reforma por limite de idade ou invalidez, ou qualquer outra forma de desvinculação do Banco.
- g) Em caso de cessação de funções de Membro do Conselho de Administração Executivo por razões de falecimento ou reforma, por limite de idade ou invalidez, as verbas acumuladas serão integralmente pagas no mês seguinte ao da cessação de funções.

VII.

Pelo exercício das respectivas funções, os Membros do Conselho de Administração Executivo não recebem compensações adicionais às que são comunicadas.

Assim, tendo presente que a remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo tem em vista a compensação das actividades que desenvolvem no Banco directamente e toda e qualquer função desempenhada em Sociedades ou Órgãos Sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada Membro do Conselho de Administração Executivo serão deduzidas aos respectivos valores de Remuneração Fixa Anual (preferencialmente nas últimas prestações mensais de cada ano). É obrigação e da responsabilidade de cada Membro do Conselho de Administração Executivo a comunicação ao Banco das compensações adicionais que tenham auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Em matéria de benefícios mantém-se a prática em vigor no que respeita a crédito à habitação, seguro de saúde, cartão de crédito e telemóvel, competindo ao Presidente do Conselho de Administração Executivo a respectiva autorização.

Relativamente a veículos automóveis de serviço, não sendo matéria de competência do Conselho de Remunerações e Previdência, o valor limite será determinado pelo Conselho de Administração Executivo, tendo em conta a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente. Este valor será comunicado previamente ao Conselho de Remunerações e Previdência.

A política de remunerações para os órgãos sociais do Millennium bcp deve ser simples, transparente e competitiva, garantindo dessa forma o enfoque na criação de valor para os Accionistas e demais *Stakeholders*.

Atendendo às funções do Conselho Geral e de Supervisão, as respectivas remunerações deverão adicionalmente garantir uma total independência dos seus membros em relação aos Órgãos Executivos do Banco.

Tais remunerações deverão ser fixas e não cumuláveis com quaisquer outras remunerações pelo exercício de funções em outros Órgãos e/ou Corpos Sociais do Banco.

Entendeu também o Conselho de Remunerações e Previdência que as remunerações do Conselho Geral e de Supervisão deveriam ser fixadas tendo em conta o esforço de maior alinhamento com o interesse dos Accionistas do Millennium bcp, obtido com a redução substancial das remunerações atribuídas ao actual Conselho de Administração Executivo eleito na Assembleia Geral de 15 de Janeiro de 2008.

Nesse quadro, perspectiva o Conselho de Remunerações e Previdência uma significativa redução do custo do funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão – que estima em cerca de 50% –, sem qualquer risco de perturbação do exercício efectivo e eficiente das funções do Conselho Geral e de Supervisão.

Assim, tendo em conta os princípios acima enunciados, bem como a prática de sociedades portuguesas de grande dimensão, as responsabilidades e funções dos diversos Membros do Conselho Geral e de Supervisão e as actuais condições de mercado, o Conselho de Remunerações e Previdência adoptou as seguintes regras:

Presidente: verba autónoma;

Vice-Presidente que integre Comissão Especializada: entre 50% e 75% da remuneração do Presidente;

Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras: entre 50% e 75% da remuneração do Presidente;

Vice-Presidente que não integre Comissão Especializada: entre 25% e 50% da remuneração do Presidente;

Vogal que integre Comissão Especializada: entre 25% e 50% da remuneração do Presidente;

Vogal que não integre Comissão Especializada: entre 10% e 25% da remuneração do Presidente."

II.3.1. Indicação do montante anual da remuneração auferida individualmente pelos Membros dos Órgãos de Administração e fiscalização da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, parcela que se encontra diferida e parcela que já foi paga

O actual Conselho de Administração Executivo foi eleito em 2008. No corrente mandato e até à data não lhe foi atribuída qualquer remuneração variável anual ou plurianual.

Atento o disposto no número 3 do artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Geral e de Supervisão, não tem direito à atribuição de qualquer remuneração variável imediata ou diferida.

Quanto aos montantes pagos aos Membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão remete-se para o quadro em seguida transcrito que é exaustivo.

REMUNERAÇÕES

	Remuneração fixa auferida no BCP	Remuneração fixa auferida nas Empresas Participadas	Total
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO			
Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira	463.544	183.614	647.158
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	490.577	54.425	545.002
Vitor Manuel Lopes Fernandes	504.104	15.898	520.002
José João Guilherme	455.000	0	455.000
Nelson Ricardo Bessa Machado	426.602	28.398	455.000
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho ^(a)	416.523	38.477	455.000
Miguel Maya Dias Pinheiro	455.000	0	455.000
António Manuel Palma Ramalho ^(b)	324.890	0	324.890
Armando António Martins Vara ^(c)	260.001	0	260.001
TOTAL	3.796.241	320.812	4.117.053
CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO			
Luís de Mello Champalimaud	180.000	0	180.000
Manuel Domingos Vicente	50.000	0	50.000
Pedro Maria Calaiño Teixeira Duarte	50.000	0	50.000
António Luís Guerra Nunes Mexia	0	0	0
António Vítor Martins Monteiro	50.000	0	50.000
João Manuel Matos Loureiro	135.000	0	135.000
José Guilherme Xavier de Basto	70.000	0	70.000
José Vieira dos Reis	70.000	0	70.000
Josep Oliu Creus	50.000	0	50.000
Manuel Alfredo Cunha José de Mello	60.000	0	60.000
Patrick Wing Ming Huen	25.000	0	25.000
Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos	70.000	0	70.000
Vasco Esteves Fraga	50.000	0	50.000
TOTAL	860.000	0	860.000

a) Em 2010 recebeu ainda 16.553 € relativos aos anos de 2007 e 2008, relacionados com créditos laborais pelo desempenho de funções em Sociedades do Grupo com sede no estrangeiro.

b) Nomeado vogal do CAE em 12 de Abril de 2010.

c) Remuneração auferida enquanto Administrador em exercício de funções.

II.32. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos Membros do órgão de Administração com os interesses de longo prazo da Sociedade bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

II.33. Relativamente à remuneração dos Administradores Executivos:

a) Referência ao facto de a remuneração dos Administradores Executivos integrar uma componente variável e informação sobre o modo como esta componente depende da avaliação de desempenho

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

b) Indicação dos Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos

A avaliação dos Membros do Conselho de Administração Executivo é realizada pelo Conselho Geral e de Supervisão, o qual é coadjuvado nesta tarefa pela Comissão de Sustentabilidade e de Governo Societário, Comissão de Selecção e Comissão para as Matérias Financeiras.

c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

d) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos Administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

Os Estatutos do Banco, no artigo 12.º n.º 2 contêm uma limitação à componente variável da remuneração do Conselho de Administração Executivo, segundo a qual a mesma não poderá exceder 2% dos lucros do exercício.

e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

f) Explicação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da Sociedade ao longo do período de diferimento

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos Administradores Executivos, das acções da Sociedade a que tenham acedido, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida na resposta ao ponto II.30.

h) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida na resposta ao ponto II.30.

i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

No presente mandato e até à data não foi atribuída qualquer remuneração a este título.

l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício de 2010 e no âmbito do processo de renúncia ao exercício de funções apresentada pelo administrador Armando António Martins Vara, com fundamento exclusivamente no interesse da Sociedade e protecção da imagem do Banco, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou, em 16 de Junho de 2010 e igual entendimento foi expresso pelo Conselho de Remunerações e Previdência em deliberação de 2 de Julho de 2010, autorizar a celebração do contrato de cessação do vínculo de administração, com salvaguarda do recebimento por aquele, da quantia correspondente às remunerações fixas que seriam por ele recebidas até ao termo previsto para o exercício de funções enquanto Conselho de Administração Executivo para que havia sido eleito e, por esse feito, foi-lhe paga a importância de 562.192,38 € (quinhentos e sessenta e dois mil cento e noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos).

m) Referência à limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de Administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Não existem quaisquer limitações contratuais nesta matéria.

n) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

Tendo presente o disposto na política de remuneração do Conselho de Administração Executivo acima transcrita, que estabelece que o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por cada Membro do Conselho de Administração Executivo em razão de funções desempenhadas em Sociedades ou Órgãos Sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, será deduzido aos valores da respectiva remuneração fixa anual, remete-se para o primeiro mapa constante do ponto II.31, no qual, quando as houve, estão claramente quantificadas tais deduções.

o) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores, indicando se foram, ou não, sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral

O Conselho de Remunerações e Previdência no âmbito da declaração relativa à política de remuneração do Conselho de Administração Executivo aprovada em Assembleia Geral de 2010 e ao abrigo do disposto no art.º 13.º do Estatutos do Banco, que consagra o direito a um complemento de pensão de reforma por velhice, a concretizar através de contratos de seguro ou contribuições para fundo de pensões de contribuição definida, com garantia de inexistência de encargos adicionais para a Sociedade, deliberou por unanimidade fixar o montante e modelo de contribuição para complemento de reforma dos Administradores contemplando todo o período em que estiveram em funções os actuais Membros do Conselho de Administração Executivo no mandato 2008/2010.

Os encargos suportados pela Sociedade complementos de pensões ascenderam a 1.909.420,15 euros.

No mandato que agora termina seis Administradores optaram por contrato de seguro e dois administradores por contribuições para fundo de pensões de contribuição definida.

O Regulamento de Reforma dos Membros do Conselho de Administração foi submetido com carácter vinculativo à Assembleia Geral de 2010, tendo merecido a aprovação de 98,84% e apresenta a redacção que em seguida se transcreve:

“Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português, S.A.

ARTIGO PRIMEIRO
(Objecto)

O presente Regulamento estabelece, ao abrigo do Artigo 13.º dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), o regime complementar de benefícios de reforma por velhice ou invalidez e de sobrevivência atribuídos em função do exercício das funções de Administrador no órgão de gestão executiva do Banco.

ARTIGO SEGUNDO
(Âmbito pessoal)

- 1 – Integram o âmbito pessoal do presente Regulamento os beneficiários, com enquadramento no Regime Geral de Segurança Social ou Regime Privado de Segurança Social do Sector Bancário em Portugal, investidos no cargo de Membro do Conselho de Administração Executivo do Banco nos mandatos 2008/2010 e seguintes, para efeitos de protecção nas eventualidades invalidez e velhice.
- 2 – Ficam também abrangidos pelo presente Regulamento os beneficiários das pensões de sobrevivência a que se reporta o Artigo Quinto.

ARTIGO TERCEIRO
(Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez)

- 1 – O reconhecimento do direito ao complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez depende de o beneficiário passar à situação de reforma em razão da ocorrência de alguma dessas eventualidades, ao abrigo do regime de segurança social que lhe é aplicável.
- 2 – O valor do complemento de pensão de reforma é o que decorre da transformação do capital acumulado em Conta Individual em Fundo de Pensões, após dedução de imposto que ao caso couber; numa renda mensal vitalícia.
- 3 – O complemento de pensão será atribuído através da aquisição de uma apólice de renda vitalícia numa Seguradora, ficando na disponibilidade do Administrador a escolha da taxa de crescimento anual e a reversibilidade da renda em caso de morte.

ARTIGO QUARTO

(Remição em capital)

Em alternativa ao complemento de pensão previsto no Artigo Terceiro, o Administrador pode optar pela remição do capital, nos termos e com os limites previstos na lei.

ARTIGO QUINTO

(Complemento de pensão de sobrevivência)

Em caso de morte do Administrador antes da passagem à situação de reforma, os herdeiros legítimos, se os houver, terão direito ao reembolso do capital acumulado na Conta Individual do Administrador, de acordo com as regras da sucessão previstas na lei.

ARTIGO SEXTO

(Financiamento)

- 1 – O plano complementar de benefícios previsto neste Regulamento é financiado através de adesões individuais a um fundo de pensões aberto.
- 2 – A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no presente Regulamento é igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 23% da diferença entre a remuneração fixa líquida anual recebida pelo Administrador em função do exercício do cargo de Membro do Conselho de Administração Executivo do Banco e a remuneração fixa líquida anual que serve de base de incidência das contribuições obrigatórias do Banco para o sistema previdencial aplicável ao Administrador para as eventualidades de invalidez, velhice e morte (Regime Geral de Segurança Social; Regime de Segurança Social Privado do Sector Bancário e Plano Complementar dos Colaboradores do Banco Comercial Português, S.A.).

ARTIGO SÉTIMO

(Acumulação de benefícios de reforma com remunerações)

É permitida a acumulação de benefícios de reforma por velhice com rendimentos auferidos a título de vencimento de Administrador da entidade devedora da pensão, mas enquanto o Administrador se mantiver no exercício do respectivo cargo será abatida à remuneração líquida que auferir o montante da renda líquida atribuída, ou que lhe teria sido atribuída em alternativa à remição em capital, sem prejuízo do integral recebimento de tudo quanto vier a ser decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência ou Comissão de Remunerações previstos no artigo 13.º dos Estatutos do Banco, conforme aplicável, a título de remuneração variável ou de prémios relativos ao exercício de funções.

ARTIGO OITAVO

(Aplicação e revisão)

- 1 – O presente Regulamento, na redacção adoptada em 2008, aplica-se aos benefícios a atribuir após a data da sua aprovação pelo Órgão Social competente e aprovação ou notificação ao Instituto de Seguros de Portugal, se for o caso.
- 2 – A interpretação e aplicação do presente Regulamento compete ao Conselho ou Comissão de Remunerações a que se reporta o artigo anterior.
- 3 – O Conselho ou Comissão de Remunerações deve submeter ou solicitar a submissão à Assembleia Geral Anual quaisquer alterações efectuadas ao presente Regulamento."

p) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores

Não existem benefícios nas condições referidas.

q) Existência de mecanismos que impeçam os Administradores Executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável

O grau de supervisão da actividade do Conselho de Administração Executivo quer por parte do Conselho Geral e de Supervisão, quer pela sua Comissão para as Matérias Financeiras (a qual tem acesso aos relatórios de Auditoria Interna e Externa), constituem mecanismos bastantes e adequados à consecução do objectivo aqui visado.

II.34. Referência ao facto de a remuneração dos Administradores Não Executivos do Órgão de Administração não integrar componentes variáveis

Face ao modelo de governo adoptado o presente número não é aplicável.

Contudo, refere-se que os Membros do Conselho Geral e de Supervisão têm uma remuneração fixa, não incluindo qualquer componente variável, não podendo por força da lei e dos Estatutos do Banco, receber qualquer outra remuneração do Banco e/ou suas participadas.

II.35. Informação sobre a política de comunicação de irregularidades adoptada na Sociedade (meios de comunicação, pessoas com legitimidade para receber as comunicações, tratamento a dar às mesmas e indicação das pessoas e Órgãos com acesso à informação e respectiva intervenção no procedimento)

Ao tomar conhecimento de actuações ou situações que envolvam Colaboradores do Banco Comercial Português (ou de Sociedades que integrem o Grupo) e que indiciem irregularidades, é responsabilidade de qualquer Órgão ou Colaborador informar tal ocorrência ao primeiro responsável da unidade orgânica que integra o(s) Colaborador(es) visado(s), dando simultâneo conhecimento à sua hierarquia, a qual apreciará a ocorrência e deliberará da sua remessa à Direcção de Auditoria do Banco Comercial Português, para condução das diligências que entenderem necessárias, ou do seu arquivamento.

Quando as irregularidades detectadas respeitarem a Colaboradores da Direcção de Auditoria, a sua comunicação deve ser realizada directamente ao Presidente do Conselho de Administração Executivo, que promoverá a condução de diligências de averiguação por meios exteriores àquela Direcção, dando das mesmas conhecimento ao Conselho Geral e de Supervisão.

Com o propósito de adoptar as melhores práticas de governação societária e de reforçar a cultura de responsabilidade e cumprimento que sempre norteou a actuação do Grupo, foi instituído, nomeadamente para as situações em que o sistema de comunicação por via hierárquica possa não permitir os objectivos pretendidos, um sistema de comunicação de irregularidades que substitui e releva o Colaborador de o realizar perante o primeiro responsável da unidade orgânica que integra o(s) Colaborador(es) visado(s).

Neste sentido, foi especialmente criado um endereço de correio electrónico (comunicarirregularidade@millenniumbcp.pt), exclusivamente destinado à recepção de comunicações de alegadas irregularidades que ocorram dentro do Grupo, cuja gestão e encaminhamento é da competência do Conselho Geral e de Supervisão, que a delegou na Comissão para as Matérias Financeiras.

No caso de a comunicação estar relacionada com algum Membro do Conselho Geral e de Supervisão ou de alguma das suas comissões especializadas, a mesma deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão através de um endereço de correio electrónico específico (presidente.cgs@millenniumbcp.pt).

A Comissão para as Matérias Financeiras articula com a Direcção de Auditoria o tratamento das comunicações recebidas, designadamente quanto à necessidade de proceder a diligências de averiguação adicionais ou de instaurar algum procedimento disciplinar.

SECÇÃO V – COMISSÕES ESPECIALIZADAS

II.36. Identificação dos membros das comissões constituídas para efeitos de avaliação de desempenho individual e global dos Administradores Executivos, reflexão sobre o sistema de governo adoptado pela Sociedade e identificação de potenciais candidatos com perfil para o cargo de administrador

Vide pontos II.1 e II.2.

II.37. Número de reuniões das comissões constituídas com competência em matéria de administração e fiscalização durante o exercício em causa, bem como referência à realização das actas dessas reuniões

Vide ponto II.2.

II.38. Referência ao facto de um membro da Comissão de Remunerações possuir conhecimentos e experiência em matéria de política de remuneração

O currículo e percurso profissional dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência, constantes do Anexo III ao presente relatório, evidenciam a respectiva experiência e conhecimentos.

A este propósito refira-se, ainda, que o Conselho de Remunerações e Previdência, para deliberar sobre as políticas por si aprovadas e a submeter à próxima Assembleia Geral Anual contratou a empresa Towers Watson, de reconhecida reputação nacional e internacional.

II.39. Referência à independência das pessoas singulares ou colectivas contratadas para a Comissão de Remunerações por contrato de trabalho ou de prestação de serviço relativamente ao Conselho de Administração bem como, quando aplicável, ao facto de essas pessoas terem relação actual com consultora da empresa

Quando da contratação da Towers Watson promovida pelo Conselho de Remunerações e Previdência, foi deliberado pelo Conselho de Administração Executivo, em articulação com o Conselho de Remunerações e Previdência, solicitar a esta empresa a análise da política de remuneração dos Directores do Banco, o que foi feito com o objectivo de assegurar coerência nas políticas a praticar e racionalização de custos com consultores.

Por esta razão, e porque a Towers Watson não prestou qualquer outro serviço ao Banco, não mantendo esta consultora ou os seus responsáveis qualquer relacionamento privilegiado com o Conselho de Administração Executivo ou qualquer dos seus membros, considera-se que a sua contratação para a prestação do serviço com o âmbito alargado referido no parágrafo precedente, em nada é passível de afectar a independência desta consultora em relação à Sociedade ou ao seu Conselho de Administração Executivo.

CAPÍTULO III – INFORMAÇÃO E AUDITORIA

III.1. Estrutura de capital, incluindo indicação das acções não admitidas à negociação, diferentes categorias de acções, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

Todas as acções emitidas pelo Banco Comercial Português estão admitidas à negociação, são de categoria única e conferem os mesmos direitos e deveres. Consequentemente não existem Accionistas titulares de direitos especiais.

III.2. Participações qualificadas no capital social do emitente, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

A 31 de Dezembro de 2010, as participações qualificadas no capital social do Banco Comercial Português, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, de acordo com as informações de que o Banco dispõe, eram as seguintes:

31 de Dezembro de 2010

Accionista	N.º acções	% do Capital social	% dos Direitos de voto
Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	685.138.638	14,59%	14,61%
Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	1.000	0,00%	0,00%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	685.139.638	14,59%	14,61%
Teixeira Duarte – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.			
Teixeira Duarte – Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, S.A.	305.000.000	6,50%	6,50%
Arenopor – Investimentos S.G.P.S., S.A.	27.000.000	0,58%	0,58%
Tedal – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	19.900.000	0,42%	0,42%
Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	14.882.340	0,32%	0,32%
TOTAL DO GRUPO TEIXEIRA DUARTE	366.782.340	7,81%	7,82%
Fundação José Berardo			
Fundação José Berardo	198.324.440	4,22%	4,23%
Fundação José Berardo (ao abrigo de <i>Equity Swap</i> celebrado com BES)	29.710.526	0,63%	0,63%
Metalgest – Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A.			
Metalgest – Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A.	63.328.399	1,35%	1,35%
Kendon Properties	721.480	0,02%	0,02%
Moagens Associadas S.A.	13.245	0,00%	0,00%
Cotrancer – Comércio e Transformação de Cereais, S.A.	13.245	0,00%	0,00%
Bacalhôa, Vinhos de Portugal S.A.	10.596	0,00%	0,00%
Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	19.572	0,00%	0,00%
TOTAL DO GRUPO BERARDO	292.141.503	6,22%	6,23%
Bansabadell Holding, S.L.	208.177.676	4,43%	4,44%
Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	13.000	0,00%	0,00%
TOTAL DO GRUPO SABADELL	208.190.676	4,43%	4,44%
EDP – Imobiliária e Participações, S.A.	123.509.341	2,63%	2,63%
Fundo de Pensões EDP	52.285.541	1,11%	1,12%
Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	121.182	0,00%	0,00%
TOTAL DO GRUPO EDP	175.916.064	3,75%	3,75%

continua

continuação

31 de Dezembro de 2010

Accionista	N.º acções	% do Capital social	% dos Direitos de voto
Caixa Geral de Depósitos, S.A. (carteira de investimento)	100.281.441	2,14%	2,14%
Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A.	22.211.915	0,47%	0,47%
Caixa Geral de Depósitos, S.A. (carteira de negociação)	166.174	0,00%	0,00%
Companhia de Seguros Império Bonança, S.A.	105.716	0,00%	0,00%
Fundo de Pensões CGD	3.283.218	0,07%	0,07%
TOTAL DO GRUPO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	126.048.464	2,68%	2,69%
SOGEMA SGPS, S.A.	124.427.917	2,65%	2,65%
EUREKO, BV	118.251.417	2,52%	2,52%
Sociedade de Diversões e Turismo de Macau, S.A.	76.112.854	1,62%	1,62%
Stanley Hung Sun Ho	30.142.080	0,64%	0,64%
TOTAL DO GRUPO STANLEY HO	106.254.934	2,26%	2,27%
SFGP – Investimentos e Participações, S.G.PS., S.A.	43.574.742	0,93%	0,93%
IPG – Investimentos, Participações e Gestão S.G.PS., S.A.	58.488.113	1,25%	1,25%
TOTAL DO GRUPO GOES FERREIRA	102.062.855	2,17%	2,18%
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	2.305.215.808	49,10%	49,16%

III.3. Identificação de accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos

Não existem Accionistas titulares de direitos especiais.

III.4. Eventuais restrições à transmissibilidade das acções, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de acções

Não existem restrições estatutárias à livre transmissibilidade de acções.

III.5. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

A Sociedade desconhece a existência de acordos parassociais que limitem a transmissibilidade de valores mobiliários ou condicionem o exercício de direitos de voto.

III.6. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade:

a) Quórum constitutivo – Artigo 18.º dos Estatutos

A Assembleia Geral só poderá reunir em primeira convocatória quando se encontrarem presentes ou representados accionistas titulares de mais de um terço do capital. Quando a Assembleia Geral pretender deliberar sobre a fusão, cisão e transformação da Sociedade, devem estar presentes ou representados, em primeira convocação, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social.

Em segunda convocatória a Assembleia Geral poderá reunir e deliberar seja qual for o número de Accionistas presentes ou representados e o montante de capital que lhes couber.

b) Quórum deliberativo – Artigo 21.º dos Estatutos

Quer a Assembleia reúna em primeira, quer em segunda convocação, as alterações de Estatutos carecem de ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, sendo que as deliberações sobre fusão, cisão e transformação da Sociedade devem ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos.

III.7. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes

Não está previsto qualquer sistema com estas características. Os trabalhadores que sejam detentores de acções não são discriminados, em razão dessa sua qualidade, pelo que gozam exactamente dos mesmos direitos de qualquer outro accionista.

III.8. Descrição da evolução da cotação das acções do emitente, tendo em conta, designadamente:

a) A emissão de acções ou de outros valores mobiliários que dêem direito à subscrição ou aquisição de acções

Durante o ano de 2010 não se realizou qualquer operação de emissão de acções ou de outros valores mobiliários que confirmem direito à subscrição ou aquisição de acções.

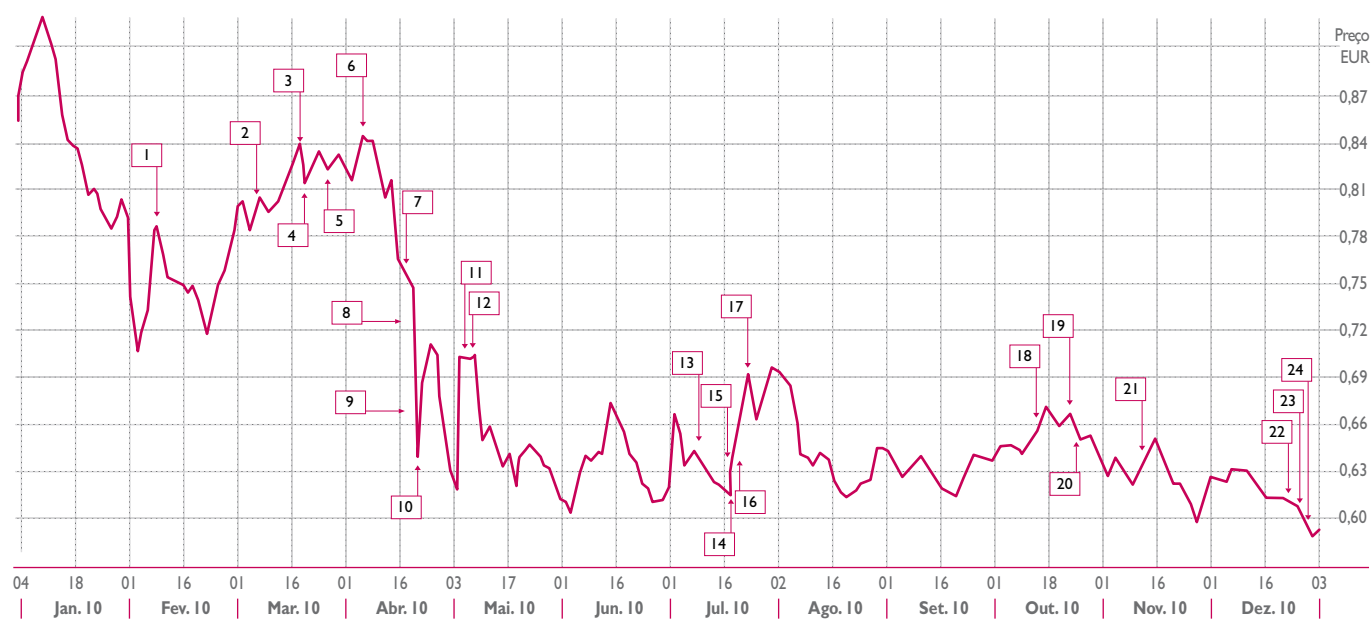
b) O anúncio de resultados

O anúncio de resultados consta do Anexo IV ao presente relatório.

O quadro seguinte sumariza os principais eventos do ano de 2010, a variação da cotação quer no dia seguinte quer nos 5 dias subsequentes, bem como a evolução relativa face aos principais índices de referência nos períodos referidos.

N.º	Data	Facto relevante	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao DJI Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao DJI Banks (5D)
1	10-02-2010	Conclusão do aumento de capital do Bank Millennium na Polónia	-1,8%	-3,6%	-4,4%	-4,5%	-5,0%	-7,5%
1	10-02-2010	Resultados no 4.º trimestre de 2009 do Bank Millennium Polónia	-1,8%	-3,6%	-4,4%	-4,5%	-5,0%	-7,5%
1	10-02-2010	Acordo para alienação do Millennium Bank AS na Turquia	-1,8%	-3,6%	-4,4%	-4,5%	-5,0%	-7,5%
1	10-02-2010	Resultados Consolidados de 2009	-1,8%	-3,6%	-4,4%	-4,5%	-5,0%	-7,5%
2	10-03-2010	Propostas apresentadas à AG	0,0%	-1,5%	-1,2%	5,5%	3,5%	3,8%
3	17-03-2010	Aditamento à Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Anual	-2,0%	-3,9%	-3,6%	-3,9%	-4,7%	-4,4%
4	24-03-2010	Revisão do <i>rating</i> da República Portuguesa pela agência de <i>rating</i> Fitch	1,5%	2,5%	1,5%	1,5%	0,7%	0,7%
5	30-03-2010	Notações de <i>rating</i> da Fitch	-0,5%	-0,3%	0,1%	0,2%	-0,1%	-0,6%
5	30-03-2010	Decisão de saída do mercado dos Estados Unidos.	-0,5%	-0,3%	0,1%	0,2%	-0,1%	-0,6%
6	12-04-2010	Conclusões da Assembleia Geral Anual	-0,6%	-1,3%	-1,4%	-4,3%	-2,7%	-4,5%
7	22-04-2010	Alteração de <i>rating</i> de dívida híbrida pela Moody's	0,8%	3,4%	2,7%	-6,9%	4,9%	-1,4%
8	26-04-2010	Resultados do 1.º trimestre de 2010 do Bank Millennium (Polónia)	-7,6%	-4,4%	-9,0%	-4,3%	0,8%	-1,0%
9	27-04-2010	Decisão de <i>rating</i> da Standard and Poor's	-1,9%	3,4%	2,5%	-2,8%	-0,9%	1,7%
10	28-04-2010	Resultados Consolidados do 1.º trimestre de 2010	6,1%	8,0%	7,3%	-2,9%	-2,1%	2,1%
11	12-05-2010	Decisão do Banco de Portugal (aplicação de coima)	-3,6%	-6,5%	-4,5%	-9,4%	-7,8%	-6,1%
12	13-05-2010	Alteração de <i>ratings</i> da Moody's	-5,7%	-4,9%	-5,0%	-9,3%	-3,1%	-1,8%
13	14-07-2010	Alteração de <i>ratings</i> da Moody's	-1,4%	-0,7%	-1,0%	-2,4%	-0,1%	2,8%
14	21-07-2010	Alteração de notação de <i>rating</i> pela Fitch	5,2%	5,5%	4,2%	12,7%	9,4%	1,4%
15	23-07-2010	Resultado dos stress tests	3,9%	4,4%	3,7%	4,9%	3,3%	-1,1%
16	27-07-2010	Resultados do 1.º semestre de 2010 do Bank Millennium (Polónia)	1,2%	-0,1%	-3,5%	1,9%	-1,1%	-5,3%
17	28-07-2010	Resultados Consolidados do 1.º semestre de 2010	-4,8%	-5,8%	-4,8%	0,0%	-2,0%	-2,3%
18	16-10-2010	Venda da operação bancária nos EUA	1,8%	1,1%	2,2%	0,6%	-1,4%	-0,4%
19	26-10-2010	Resultados do 3.º trimestre de 2010 do Bank Millennium (Polónia)	-2,8%	-3,4%	-2,3%	-5,7%	-7,4%	-3,5%
20	27-10-2010	Resultados Consolidados do 3.º trimestre de 2010	-0,3%	0,9%	-0,2%	-4,0%	-5,2%	-2,5%
21	08-11-2010	Alteração de notação de <i>rating</i> pela Fitch	-0,6%	-0,2%	-0,9%	0,3%	2,3%	1,3%
22	23-12-2010	Decisão de <i>rating</i> da Fitch	-0,3%	-0,1%	-0,2%	-4,4%	-3,0%	-3,1%
23	27-12-2010	Alienação de 95% do capital social do Millennium Bank AS na Turquia	0,0%	1,2%	1,2%	-1,7%	1,8%	1,3%
24	31-12-2010	Venda da participação de 2,7% do capital social da Eureko, BV	1,4%	2,2%	1,9%	-7,2%	-7,0%	-10,2%

A ilustração gráfica do comportamento da acção do Banco em 2010 é apresentada no quadro seguinte:



c) O pagamento de dividendos efectuado por categoria de acções com indicação do valor líquido por acção

Os valores dos dividendos distribuídos pelo Banco desde o ano 2000 encontram-se discriminados no quadro seguinte:

Exercício	Ano de pagamento	Dividendo bruto por acção (euros)	Dividendo Líquido por acção (euros)		Payout ratio ⁽¹⁾	Dividend yield ⁽²⁾
			Residentes	Não Residentes		
2000 ⁽³⁾	2001	<i>scrip</i> ⁽⁶⁾	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
2001	2002	0,150	0,120	0,105	61,05%	3,30%
2002	2003	0,100	0,080	0,070	49,22% ⁽⁴⁾	4,39%
2003	2004	0,060	0,051	0,045	44,66%	3,39%
2004						
Dividendo Antecipado	2004	0,030	0,026	0,023		
Dividendo Final	2005	0,035	0,030	0,026		
Dividendo Total		0,065	0,055	0,049	41,27%	3,44%
2005						
Dividendo Antecipado	2005	0,033	0,028	0,025		
Dividendo Final	2006	0,037	0,031	0,028		
Dividendo Total		0,070	0,060	0,053	31,89% ⁽⁴⁾	3,00%
2006						
Dividendo Antecipado	2006	0,037	0,030	0,030		
Dividendo Final	2007	0,048	0,038	0,038		
Dividendo Total		0,085	0,068	0,068	39,36% ⁽⁴⁾	3,04%
2007						
Dividendo Antecipado	2007	0,037	0,030	0,030		
Dividendo Final	2008	0,000	0,000	0,000		
Dividendo Total		0,037	0,030	0,030	23,72%	1,27%
2008	2009	0,017	0,014	0,014	39,67%	2,09%
2009	2010	0,019	0,015	0,015	39,61%	2,25%
2010 ^{(3) (5)}	2011	<i>scrip</i> ⁽⁷⁾	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

(1) "Payout ratio" representa a percentagem dos resultados líquidos distribuídos aos Accionistas sob a forma de dividendo.

(2) "Dividend yield" representa o rendimento percentual anual expresso pela divisão do valor do dividendo bruto pela cotação da acção no final do ano a que se refere o dividendo.

(3) Pago sob a forma de *scrip dividend* através da emissão de novas acções e a sua distribuição proporcional pelos Accionistas detentores de acções representativas do capital social do Banco.

(4) Com base no resultado líquido antes da constituição de provisões para riscos bancários gerais no valor de 200 milhões de euros.

(5) Proposta a submeter à Assembleia Geral de Accionistas a realizar no dia 18 de Abril de 2011.

(6) O *scrip dividend* correspondente a 0,150 euros por acção, 62,32% do resultado líquido e 2,65% do valor de cotação da acção no final do ano de 2000.

(7) O *scrip dividend* correspondente a 0,026 euros por acção, 39,79% do resultado líquido e 4,39% do valor de cotação da acção no final do ano de 2010.

III.9. Descrição da política de distribuição de dividendos adoptada pela Sociedade, identificando, designadamente, o valor do dividendo por acção distribuído nos três últimos exercícios

Mantendo os princípios criteriosos e de prudência que caracterizam a política de distribuição de rendimentos adoptada pelo Millennium bcp, e tendo presente o ambiente macroeconómico, foi decidido não proceder ao pagamento de dividendos antecipados referente ao exercício de 2010, à semelhança do ano anterior:

Não obstante esta decisão de não proceder à distribuição de dividendo antecipado de 2010, o Banco reiterou a sua política de distribuição de dividendos, tendo por princípio o objectivo de distribuir cerca de 40% dos resultados líquidos.

Tendo em consideração, por um lado, os princípios de prudência da gestão do capital e, por outro, o calendário de implementação das novas regras de capital, no âmbito de Basileia III, o Millennium bcp decidiu submeter à próxima Assembleia Geral de Accionistas, uma proposta de atribuição aos accionistas de um *scrip dividend* resultante de um aumento de capital exclusivamente por incorporação de reservas no montante de 120 milhões de euros. A proposta deste *scrip dividend* reflecte, a procura de um equilíbrio entre os interesses dos Accionistas, por um lado, e o intuito de privilegiar a preservação do capital e da liquidez do Grupo, por outro.

III.10. Descrição das principais características dos planos de atribuição de acções e dos planos de atribuição de opções de aquisição de acções adoptados ou vigentes no exercício em causa, designadamente justificação para a adopção do plano, categoria e número de destinatários do plano, condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de acções, critérios relativos ao preço das acções e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das acções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de acções e ou o exercício de opções e competência do órgão de administração para a execução e ou modificação do plano

INDICAÇÃO:

a) Do número de acções necessárias para fazer face ao exercício de opções atribuídas e do número de acções necessárias para fazer face ao exercício de opções exercitáveis, por referência ao princípio e ao fim do ano

b) Do número de opções atribuídas, exercitáveis e extintas durante o ano

c) Da apreciação em Assembleia Geral das características dos planos adoptados ou vigentes no exercício em causa

Não existem actualmente planos de atribuições de acções nem de opções de aquisição de acções.

III.11. Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a Sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de Administração e Fiscalização ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, desde que sejam significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da Sociedade

Todas as operações enquadráveis neste número foram realizadas em condições normais de mercado para operações similares e integram-se na actividade corrente da Sociedade, tendo sido, independentemente do seu valor, aprovadas em Conselho de Administração Executivo e submetidas a parecer da Comissão para as Matérias Financeiras.

III.12. Descrição dos elementos fundamentais dos negócios e operações realizados entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, fora das condições normais de mercado

Todas as operações enquadráveis neste número foram realizadas em condições normais de mercado para operações similares e integram-se na actividade corrente da Sociedade, tendo sido, independentemente do seu valor, aprovadas em Conselho de Administração Executivo e submetidas a parecer da Comissão para as Matérias Financeiras.

III.13. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Os negócios a realizar entre a Sociedade e Membros de Órgãos Sociais, titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, são objecto de apreciação exclusiva pelo Conselho de Administração Executivo, suportada em análises e pareceres técnicos emitidos pela Direcção de Crédito e em relatórios elaborados pela Direcção de Auditoria e sujeitos a parecer da Comissão para as Matérias Financeiras.

III.14. Descrição dos elementos estatísticos (número, valor médio e valor máximo) relativos aos negócios sujeitos à intervenção prévia do Órgão de Fiscalização

Durante o ano de 2010 a Direcção de Auditoria elaborou pareceres sobre propostas de operações de crédito a membros dos órgãos sociais e a detentores de participações qualificadas, e entidades com estes relacionadas, que instruíram os respectivos processos de aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e de emissão dos pareceres pela Comissão para as Matérias Financeiras, Órgão de Fiscalização, a que as mesmas se encontram sujeitas. No mesmo período o Conselho de Administração Executivo aprovou 51 propostas sobre as referidas operações de crédito, tendo o Órgão de Fiscalização se pronunciado sobre as mesmas. Todos os negócios foram realizados em condições normais de mercado. O montante médio das 51 propostas foi de 103,1 milhões de euros e o montante máximo total foi de 5.257,3 milhões de euros.

III.15. Indicação da disponibilização, no sítio da Internet da Sociedade, dos relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, pela Comissão para as Matérias Financeiras, pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho Fiscal, incluindo indicação de eventuais constrangimentos deparados, em conjunto com os documentos de prestação de contas

Os relatórios aos quais se refere o presente ponto constam no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677266>.

III.16. Referência à existência de um Gabinete de Apoio ao Investidor ou a outro serviço similar, com alusão a:

- a) Funções do Gabinete**
- b) Tipo de informação disponibilizada pelo Gabinete**
- c) Vias de acesso ao Gabinete**
- d) Sítio da Sociedade na Internet**
- e) Identificação do representante para as relações com o mercado**

Através da Direcção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro – Accionistas, Investidores e Analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respectivas entidades reguladoras.

a) Funções da Direcção de Relações com Investidores

As principais funções da Direcção de Relações com Investidores são:

- Proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respectivas entidades reguladoras;

- Acompanhar a negociação dos valores mobiliários emitidos pelo Grupo com vista à actualização da evolução da base accionista da Instituição;
- Colaborar com as áreas responsáveis pela emissão de dívida do Grupo e áreas de relações com investidores de subsidiárias, nomeadamente na prestação de informação e coordenação de actividades;
- Colaborar com áreas comerciais e restantes áreas do Banco na prestação de informação institucional e divulgação da actividade do Grupo.

b) Tipo de informação disponibilizada pela Direcção de Relações com Investidores

Em 2010, o Banco desenvolveu uma vasta actividade de comunicação com o mercado, adoptando as recomendações da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e as melhores práticas internacionais em termos de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, o Banco divulga trimestralmente informação relativa aos resultados e à actividade do Banco, tendo sido realizadas conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores, que contaram com a participação de membros do Conselho de Administração Executivo.

O Banco disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, relatório e contas semestral e informação trimestral, publicando toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do seu sítio. Em 2010, o Banco efectuou 677 comunicados ao mercado, dos quais 72 relativos a informação privilegiada.

Durante o ano, o Banco participou em diversos eventos, tendo realizado três *roadshows* em duas grandes praças financeiras mundiais – Londres e Paris – e participado em oito conferências de investidores organizadas por outros Bancos como HSBC (Londres), Morgan Stanley (Londres), Santander (Lisboa), BES (Nova Iorque), Nomura (Londres), KBW (Londres), Bank of America / Merrill Lynch (Londres) e JP Morgan (Nova Iorque) onde realizou apresentações institucionais e reuniões *one-to-one* com investidores. Em 2010 foram realizadas 202 reuniões com investidores, o que corresponde a um acréscimo de 31% relativamente a 2009. Deve notar-se o significativo aumento de contactos com investidores de dívida do Banco em 2010, representando mais de 10% do total.

Toda a informação de natureza institucional que é pública e relevante encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/grupobcp>.

O Banco tem por princípio, imediatamente após a divulgação junto do mercado da informação relativa a Informação Privilegiada, Assembleias Gerais, Apresentações de Resultados e outros comunicados, disponibilizar os documentos e apresentações na área institucional do seu portal.

c) Vias de acesso à Direcção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício I Piso 0B

2744-002 Porto Salvo, Portugal

e-mail: investors@millenniumbcp.pt

d) Sítio da Sociedade na Internet

www.millenniumbcp.pt

e) Identificação do representante para as relações com o mercado

Ana Sofia Costa Raposo Preto

III.17. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela Sociedade e ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo e, bem assim, discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

- a) Serviços de revisão legal de contas;**
- b) Outros serviços de garantia de fiabilidade;**
- c) Serviços de consultoria fiscal;**
- d) Outros serviços que não de revisão legal de contas.**

Se o auditor prestar algum dos serviços descritos nas alíneas c) e d), deve ser feita uma descrição dos meios de salvaguarda da independência do auditor. Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de Maio

RELAÇÃO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES

Acompanhamento da actividade

O acompanhamento da actividade do Auditor do Grupo, KPMG & Associados, SROC, S.A. (KPMG) é assegurado pelo Conselho Geral e de Supervisão (CGS), através da Comissão para as Matérias Financeiras (CMF), competindo-lhe igualmente propor à Assembleia Geral a respectiva eleição e designação, respectivamente, pronunciando-se sobre as suas condições de independência e outras relações com o Grupo.

Em consistência com a prática seguida em exercícios anteriores, o referido acompanhamento é efectuado através de contactos regulares com a KPMG, permitindo ao CGS e à CMF a discussão atempada das situações e critérios decorrentes do trabalho de auditoria.

Remunerações

Durante o exercício de 2010, o Banco Comercial Português, S.A. e/ou pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo com o Banco contrataram serviços à Rede KPMG (Portugal e Estrangeiro) cujos honorários, abaixo segregados por localização geográfica da entidade da Rede KPMG prestadora do serviço, ascenderam a 6.616.143 €, com a seguinte distribuição pelos diferentes tipos de serviços prestados:

REDE KPMG

31 de Dezembro de 2010

	Euros			
	Portugal	Estrangeiro	Total	%
Serviços de revisão legal das contas	2.174.050	1.027.574	3.201.624	64%
Outros serviços de garantia e fiabilidade	1.500.004	295.568	1.795.572	36%
1. TOTAL SERVIÇOS DE AUDITORIA	3.674.054	1.323.142	4.997.196	76%
Serviços de consultoria fiscal	13.000	-	13.000	1%
Outros serviços que não de revisão legal	1.502.251	103.696	1.605.947	99%
2. TOTAL DE OUTROS SERVIÇOS	1.515.251	103.696	1.618.947	24%
TOTAL	5.189.305	1.426.838	6.616.143	

Apresentamos uma descrição dos principais serviços incluídos em cada uma das categorias de serviços prestados pela KPMG com referência a 31 de Dezembro de 2010.

I. SERVIÇOS DE AUDITORIA

Serviços de revisão legal das contas

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito da auditoria e da revisão legal das contas consolidadas do Grupo e das diversas empresas em base individual, auditoria das subsidiárias para efeitos de consolidação e outros serviços associados à revisão legal das contas incluindo a auditoria com referência a 31 de Dezembro e a revisão limitada com referência a 30 de Junho.

Outros serviços de garantia e fiabilidade

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito da prestação de serviços que dadas as suas características estão associados ao trabalho de auditoria e devem em muitos casos ser prestados pelos auditores estatutários, nomeadamente: emissão de cartas conforto e pareceres sobre temas específicos (controlo interno ao abrigo do disposto no Aviso n.º 5/2008 e serviços associados com operações de securitização e outros serviços permitidos de natureza contabilística).

2. OUTROS SERVIÇOS

Serviços de consultoria fiscal

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito do apoio fiscal prestado ao Grupo na revisão das obrigações fiscais das diversas empresas em Portugal e no estrangeiro.

Outros serviços que não de revisão legal

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito dos serviços que não de revisão legal que são permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à monitorização da CMF.

Aprovação de serviços

O Millennium bcp mantém uma política de independência muito estrita de forma a evitar quaisquer conflitos de interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor do Grupo BCP, a KPMG cumpre com as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pela 8.ª Directiva da Comissão Europeia, transpostas para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 224/2008 de 20 de Novembro, bem como as regras de independência definidas pela KPMG, através da aplicação das Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo International Federation of Accountants.

Tendo como objectivo a salvaguarda da independência do Auditor, e tendo presentes as boas práticas e as normas nacionais e internacionais foram aprovados pelo CGS, através da CMF do Banco e pela KPMG um conjunto de princípios reguladores, descritos como segue:

- A KPMG, sociedades ou pessoas colectivas pertencentes à mesma (Rede) não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo, serviços que são considerados proibidos no âmbito das regras acima referidas;
- A contratação dos restantes serviços não proibidos, por parte de qualquer Unidade Orgânica do Banco ou sociedade sua participada, implica a sua prévia aprovação pela CMF do Banco. A referida aprovação é emitida para um conjunto predefinido de serviços por um período renovável de 12 meses. Para os restantes serviços, que não tenham sido pré-aprovados é necessária a aprovação específica por parte da CMF.

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO E CONTROLO DE QUALIDADE DA KPMG

Gestão de risco

A responsabilidade da KPMG é de garantir que estes serviços não ponham em causa a sua independência como auditor do Grupo BCP. Os requisitos de independência do auditor são determinados com base numa combinação das políticas do Grupo BCP sobre a independência dos auditores externos, nas regras nacionais de cada país, quando as mesmas são mais exigentes, e das regras internas da KPMG. Anualmente, a KPMG reporta ao Conselho de Administração Executivo e à CMF sobre todas as medidas estabelecidas para salvaguardar a sua independência na qualidade de auditor do Grupo BCP.

A KPMG implementou a nível internacional um sistema na sua intranet denominado “Sentinel”, que condiciona à autorização do “Global Lead Partner” responsável pelo cliente, a prestação de serviços por qualquer escritório de toda a rede KPMG. Este procedimento implica que as Unidades da KPMG a quem o serviço é solicitado, obtenham a autorização prévia do referido “Global Lead Partner”. A referida solicitação inclui a apresentação da fundamentação do trabalho pedido, nomeadamente dos factores que permitam avaliar o cumprimento das regras de *risk management* aplicáveis e, consequentemente, da independência da KPMG.

O “Global Lead Partner” tem ainda a responsabilidade de verificar que as propostas de serviços apresentadas através do “Sentinel”, cumprem com as regras de pré-aprovação de serviços e, quando aplicável, procede às diligências necessárias junto da CMF, com vista à verificação do rigoroso cumprimento das normas de independência aplicáveis.

Todos os colaboradores da KPMG são obrigados a cumprir as regras de independência referidas no Risk Management Manual da KPMG Internacional, para além de terem de cumprir integralmente com as regras estabelecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, quando aplicável, do Independence Standards Board e outras entidades reguladoras.

Cada profissional da KPMG é responsável por manter a sua independência, sendo obrigado a rever periodicamente os seus interesses financeiros bem como relações pessoais e profissionais, no sentido de assegurar o cumprimento estrito com os requisitos de independência da Firma e da profissão. Qualquer colaborador da Firma está proibido de colaborar com qualquer outra entidade ou organização (cliente ou não), seja como director, executivo, profissional liberal ou empregado.

Por forma a garantir a sua independência e dos seus profissionais, tanto de facto como em substância, a KPMG desenvolveu uma aplicação – KPMG Independence Compliance System (KICS) – a qual inclui informação relativa a regras de independência, um motor de busca para aceder à lista de entidades restritas, nas quais não é permitido deter interesses financeiros e um sistema de reporte de investimentos financeiros dos colaboradores, no qual cada profissional regista a designação dos interesses financeiros por si detidos. Desta forma esta aplicação responde às exigências da AICPA relativamente à independência, não afectando as políticas de privacidade.

É exigida a todos os profissionais da KPMG, uma declaração anual de independência, assinada por ocasião da sua admissão e renovada anualmente, na qual estes se comprometem a não adquirir interesses financeiros, directos ou indirectos, em clientes da Firma a manter toda a informação a que têm acesso confidencial, e a evitar relações com colaboradores de clientes que possam pôr em causa a independência e a objectividade da Firma.

Controlo de qualidade

Controlo de qualidade por equipas internas dos escritórios nacionais

Com vista a garantir aos seus clientes a qualidade dos serviços que presta, a KPMG promove anualmente o controlo de qualidade relativamente aos trabalhos que executa, o qual passa essencialmente pelos seguintes aspectos:

- Revisão de cada trabalho por toda a equipa envolvida, permitindo, previamente à sua conclusão, identificar áreas onde seja necessário trabalho adicional em determinada componente das demonstrações financeiras do cliente;
- Revisão anual, por uma equipa dos mais experientes profissionais da KPMG, a uma amostra representativa dos papéis de trabalho dos seus clientes, com vista a assegurar que o planeamento do trabalho foi efectuado da forma mais eficaz, que a informação recolhida nesta fase permitiu estruturar e desenhar os testes de controlo interno e substantivos adequados e que estes permitiram assegurar a análise de todas as áreas de risco identificadas nas fases de planeamento do trabalho e, eventualmente, posteriormente.

Controlo de qualidade por equipas internas dos escritórios internacionais

Para além do controlo de qualidade permanentemente exercido pelos profissionais dos escritórios em Portugal, a KPMG promove também, anualmente, auditorias de qualidade aos procedimentos gerais, de avaliação de risco e de qualidade dos trabalhos realizados efectuadas por membros de escritórios internacionais da KPMG que disponham da formação adequada para efectuar estes controlos.

Estes controlos permitem a partilha e harmonização dos conhecimentos da KPMG a nível mundial, permitindo a identificação de riscos e a utilização de determinadas ferramentas de análise e minimização desse risco, já desenvolvidas noutros países. A avaliação e controlo da qualidade efectuados por profissionais dos escritórios em Portugal e de escritórios internacionais, são suportados numa ferramenta informática especialmente desenvolvida para o efeito.

O referido acompanhamento é efectuado através de contactos periódicos com a KPMG, permitindo ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras a discussão atempada das situações e critérios decorrentes do trabalho de auditoria.

III.18. Referência ao período de rotatividade do Auditor Externo

O Decreto-Lei n.º 224/2008 de 20 de Novembro, no n.º 2 do artigo 54.º, estabelece o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo Sócio responsável pela orientação ou execução directa da revisão legal das contas em sete anos, a contar da sua designação. Por outro lado, a recomendação do Código do Governo das Sociedades da CMVM expressa que a manutenção do Auditor Externo para além do período de rotação nela estabelecido deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.

A fiscalização interna efectuada pela Comissão para as Matérias Financeiras à independência do Auditor Externo, designadamente no que respeita à prestação de serviços adicionais, bem como a respectiva avaliação do desempenho ao longo do mandato, concluiu que as funções do Auditor Externo foram exercidas de forma adequada, revelando profissionalismo e qualidade no trabalho desenvolvido.

Por esta razão, o Conselho Geral e de Supervisão, por proposta da Comissão para as Matérias Financeiras e atento o interesse do Banco e do Grupo, proporá à próxima Assembleia Geral Anual a manutenção da KPMG & Associados – SROC, S.A. como Auditor Externo, na certeza de que está assegurada a rotação do Sócio responsável pela auditoria no Grupo, bem como do Partner que desempenha as funções de Revisor Oficial de Contas, solução que favorece a estabilidade funcional e permite beneficiar dos conhecimentos acumulados das operações do Banco, o que na actual conjuntura se considera uma vantagem determinante, garantindo eficácia e economia de custos de substituição e o aproveitamento de sinergias.

Acresce que, para o triénio 2011/2013, o Conselho de Administração Executivo, com o apoio da Comissão para as Matérias Financeiras, está a promover a contratação de uma outra sociedade de auditores internacional para proceder à auditoria do sistema de controlo interno do Banco e das suas filiais.



ANEXO I

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.



Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira

Dados pessoais:

- Data de Nascimento: 23 de Fevereiro de 1949;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

Fora de Portugal:

- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

- Vogal do Conselho de Administração do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A.;
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comissão de Risco;
- Comissão de *Stakeholders*.

Responsabilidades directas:

- Gabinete da Presidência;
- Secretário da Sociedade;
- Fundação Millennium bcp;
- Núcleo de Projectos Estratégicos;
- Direcção de Auditoria;
- Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas;
- Millennium Angola.

Formação e experiência académica:

- Em 1971 – Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
- De 1977 a 1988 – Assistente encarregue da regência dos cursos de Finanças Públicas, Direito Financeiro, Direito Internacional Económico e Moeda e Crédito na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e na Faculdade de Economia da Universidade Nova.

Experiência profissional:

- De 1972 a 1974 – Técnico da Divisão de Contratação Colectiva do Fundo de Desenvolvimento e Mão-de-Obra e Assistente do Centro de Estudos Sociais e Corporativos do Ministério das Corporações e Previdência Social;
- De 1976 a 1977 – Deputado à Assembleia da República pelo Partido Socialista e Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Segurança e Saúde;
- De 1977 a 1987 – Vogal do Conselho de Gerência da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea – ANA;
- De 1984 a 1988 – Membro da Comissão de Reforma Fiscal;
- De 1987 a 1989 – Presidente do Conselho de Administração da Fundição de Oeiras;
- De 1989 a 1991 – Presidente do Conselho de Administração da Companhia do Aeroporto de Macau;
- De 1992 a 1999 – No Grupo Champalimaud, Administrador e posteriormente Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Mundial Confiança e Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Pinto & Sotto Mayor;
- De 1992 a 2001 – Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Estoril-Sol;
- De 1999 a 2003 – No Grupo BCP, Administrador da então ServiBanca – Empresa de Prestação de Serviços, ACE, Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Seguros & Pensões Gere, S.G.P.S., S.A., Administrador e Presidente do Conselho de Administração da Império Bonança, da Pensõesgere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., das Companhias de Seguros Ocidental e Ocidental (Ramo Vida), da Seguro Directo, da ICI – Império Comércio Indústria, da Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde e da Autogere – Companhia Portuguesa de Seguros;
- De 1999 a 2003 – Administrador da Eureko, BV;
- De 2003 a 2005 – Vice-Presidente da Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A., Vice-Presidente da Finansol, S.G.P.S., S.A. e Presidente Não Executivo da Willis Portugal – Corretores de Seguros, S.A.;
- De 2003 a 2005 – Administrador da Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.;
- Em 2005 – Administrador do Seng Heng Bank;
- De 2005 a 2008 – Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Presidente do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau);
- De 2005 a 2008 – Presidente do Caixa – Banco de Investimento, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Presidente da Caixa Seguros, S.G.P.S., S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE.



Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Dados pessoais:

- Data de Nascimento: 14 de Julho de 1963;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique (2006);
- Cargo: Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

Fora de Portugal:

- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

Cargos actuais fora do Grupo:

- Vogal do *Supervisory Board* da Euronext, NV;
- Vice-Presidente da Comissão Executiva do Agrupamento de Alumni da AESE – Associação de Estudos Superiores de Empresa;
- Membro do Conselho da Escola do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO);
- Comissão de Risco;
- Sub-Comissão de Risco do Fundo de Pensões;
- Comissão de *Stakeholders*;
- Comissão de Coordenação de Sustentabilidade.

Responsabilidades directas:

- Gabinete de Estudos;
- Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental;
- Direcção de Contabilidade e Consolidação;
- Direcção de Informação de Gestão;
- Direcção de Relações com Investidores;
- Direcção de Qualidade;
- Risk Office;
- Compliance Office;
- Secretaria Geral;
- Gabinete de Prevenção e Segurança.

Formação e experiência académica:

- Em 1986 – Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa;
- De 1986 a 1991 – Assistente estagiário no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, Departamento de Gestão;
- De 1991 a 1999 – Assistente convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, Departamento de Gestão;
- Docente na Pós-Graduação em Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais;
- Docente na Pós-Graduação em Gestão Fiscal no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
- Docente na Pós-Graduação em Gestão de Bancos e Seguradoras no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
- Docente no MBA da AESE;
- Orador convidado em diversos seminários e conferências.
- Em 2001 – Programa de Alta Direcção de Empresas – AESE;

Experiência profissional:

- De Setembro de 1986 a Setembro de 1993 – Arthur Andersen (que, a partir de Agosto de 2002, fundiu as suas actividades em Portugal com a Deloitte em Portugal), Divisão de Consultoria Fiscal, Assistente, Senior e Director;
- De Setembro de 1993 a 1998 – Banco Comercial Português, S.A., tendo desempenhado as seguintes funções;
 - Director da Unidade de Marketing Estratégico;
 - Director da Direcção Comercial de Cartões de Crédito;
 - Director de Marketing da Rede de Comércio e Empresários;
 - Director do Gabinete do Euro no Centro Corporativo.
- De 1994 a 1996 – Vogal da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal;
- Em 1997 – Vogal do Grupo de Trabalho para a Reavaliação dos Benefícios Fiscais;
- De 1998 a 2000 – Administrador da Comercial Leasing, S.A.;
- De 2000 a 2001 – Administrador do Interbanco, S.A.;
- De 2001 a 2004 – Administrador da Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. (Médis);
- De 2003 a 2004 – Membro da Comissão Directiva de Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A.;
- De Maio de 2004 a Julho de 2007 – Director-Geral dos Impostos e Presidente do Conselho de Administração Fiscal;
- De Agosto de 2007 a Janeiro de 2008 – Director-Geral do Banco Comercial Português, S.A.



Vítor Manuel Lopes Fernandes

Dados pessoais:

- Data de Nascimento: 13 de Novembro de 1963;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Gerente da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., anteriormente denominada BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp;
- Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE;

Fora de Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Banca Millennium, S.A. (Roménia);
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

Cargos actuais fora do Grupo:

- Vogal do Conselho de Administração da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.;
- Membro da Comissão de Vencimentos da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.;

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Retalho;
- Comité de Coordenação de Empresas;
- Comité de Coordenação de Serviços Bancários;
- Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO);
- Comissão de Risco;
- Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões;
- Sub-Comissão de Risco do Fundo de Pensões.

Responsabilidades directas:

- Direcção de Informática e Tecnologia;
- Direcção de Crédito;
- Direcção de Rating;

- Direcção Jurídica;
- Direcção de Assessoria Fiscal;
- Direcção de Marketing.

Formação e experiência académica:

- Em 1986 – Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;
- Desde 1992 – Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Experiência profissional:

- De 1986 a 1992 – Arthur Andersen, S.A., tendo assumido a categoria de Director no período de 1990 a 1992;
- De 1992 a Setembro de 2002 – Companhia de Seguros Mundial-Confiança:
 - De Julho a Outubro de 1992 – Assessor do Conselho de Administração;
 - De Outubro de 1992 a Junho de 1993 – Director de Auditoria;
 - De Junho de 1993 a Março de 1995 – Director Geral Técnico;
 - De 31 de Março de 1995 a 17 de Junho de 1999 – Administrador;
 - De Junho de 1999 a Junho de 2000 – Presidente;
 - Junho de 2000 – Vice-Presidente;
 - De Abril de 2001 a Setembro de 2002 – Presidente.
- De Abril de 2000 a Março de 2001 – Administrador da Companhia de Seguros Fidelidade;
- De Junho de 2000 a Dezembro de 2007 – Administrador da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- De Abril de 2001 a Setembro de 2002 – Presidente da Companhia de Seguros Fidelidade;
- De 2002 a 2007 – Presidente da Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A.;
- De Janeiro de 2005 a Dezembro de 2007 – Presidente da Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A.;
- De Janeiro de 2005 a Dezembro de 2007 – Presidente da Império Bonança, S.G.P.S., S.A.;
- De Julho de 2005 a Dezembro de 2007 – Vice-Presidente da Caixa Seguros, S.G.P.S., S.A.;
- De Fevereiro de 2006 a Dezembro de 2007 – Presidente da SOGRUPO, S.G.P.S., S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Membro do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE;
- De Julho de 2008 a Outubro de 2010 – Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América);
- De Julho a Dezembro de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.



José João Guilherme

Dados pessoais:

- Data de Nascimento: 16 de Junho de 1957;
- Naturalidade: Coruche;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

Fora de Portugal:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

- Vogal da Direcção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e Cooperação, em representação do Banco Comercial Português, S.A.

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Retalho;
- Comité de Coordenação de Empresas;
- Comissão de Risco.

Responsabilidades directas:

- Banca de Retalho (Sul);
- Banca de Retalho (Centro Sul);
- Banca de Empresas (Sul);
- Direcção de Crédito Especializado;
- Direcção de Banca Directa;
- Direcção Administrativa e Patrimonial;
- Millennium bim.

Formação e experiência académica:

- De 1976 a 1981 – Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

- De 1981 a 1986 – Ministério das Finanças e Plano (Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos do Planeamento);
- Em 1986 – Ingresso no BCP (Direcção de Estudos e Planeamento);

- De 1987 a 1988 – Direcção Internacional e Financeira;
- De 1988 a 1989 – Lançamento da Direcção de Mercado de Capitais (lançamento das primeiras Obrigações Comerciais);
- De 1989 a 1990 – Director da Sucursal de Empresas em Guimarães;
- De 1990 a 1991 – Director da Sucursal de Private no Porto;
- De 1991 a 1995 – Director da CISF (posteriormente designado Banco Millennium bcp Investimento, S.A.) – Responsável pela Área de Serviços Financeiros;
- De 1991 a 1995 – Administrador da CISF Risco – Companhia de Capital de Risco, S.A.;
- De 1995 a 1998 – Director Coordenador da Nova Rede;
- De 1998 a 2001 – Membro do Conselho de Administração do Big Bank Gdansk, S.A.;
- De 2000 a 2001 – Membro do *Supervisory Board* da Polcard (Polónia) – Empresa de Cartões de Crédito;
- De 2001 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia de Seguros, S.A.;
- De 2001 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia de Seguros Vida, S.A.;
- De 2002 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Seguro Directo – Companhia de Seguros, S.A.;
- De 2003 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Seguros & Pensões, S.G.P.S., S.A.;
- De 2005 a 2006 – Director Responsável pela Direcção de Recuperação de Crédito;
- De Outubro de 2007 a Março de 2008 – Director Responsável pela Direcção de Inovação e Promoção Comercial, Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A. e Vogal do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Fundos de Investimento, S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviço, ACE;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium bcp Investimento, S.A.;
- De Fevereiro de 2008 a Dezembro de 2009 – Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.;
- De Outubro de 2008 a Junho de 2010 – Membro do *Board of Directors* do Fundo PVCi – Portugal Venture Capital Initiative, em representação da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Julho de 2008 a Outubro de 2010 – Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América).



Nelson Ricardo Bessa Machado

Dados pessoais:

- Data de Nascimento: 15 de Setembro de 1959;
- Naturalidade: Porto;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Millenniumbcp Ageas – Grupo Segurador; S.G.P.S., S.A., anteriormente denominada Millennium bcp Fortis – Grupo Segurador; S.G.P.S., S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Fora de Portugal:

- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Vice-Presidente do *Conseil de Surveillance* do Banque BCP, SAS (França);
- Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- Vogal do Conselho de Administração da Banca Millennium, S.A. (Roménia).

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Retalho;
- Comité de Coordenação de Empresas;
- Comité de Coordenação de Negócios na Europa;
- Comissão de Risco;
- Sub-Comissão de Risco do Fundo de Pensões.

Responsabilidades directas:

- Banca de Retalho (Norte);
- Banca de Retalho (Centro Norte);
- Banca de Empresas (Norte);
- Direcção Regional da Madeira;
- Direcção Regional dos Açores;
- Direcção de Apoio à Rede;
- Direcção de Microcrédito;

- Seguros;
- Banque BCP (França);
- Millennium Bank (Grécia).

Formação e experiência académica:

- Em 1982 – Licenciatura em Economia pela Universidade de Economia do Porto;
- De 1982 a 1987 – Assistente na Faculdade de Economia do Porto;
- Em 1987 – Assistente convidado na Faculdade de Engenharia.

Experiência profissional:

- De Setembro de 1982 a Junho de 1983 – Direcção de Estudos Económicos e de Marketing do Banco Português do Atlântico;
- De Junho de 1984 a Fevereiro de 1987 – Associação Industrial Portuense, no Departamento de Estudos Económicos, tendo, de Janeiro a Outubro de 1986, ocupado interinamente o cargo de Secretário-Geral Adjunto;
- Em Março de 1987 – Regresso ao BPA para o Departamento de Estudos de Empresa da DEMP;
- Em Janeiro de 1988 – Integra a PRAEMIUM – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, desde a data de início da actividade, como Responsável Comercial, lançando os Fundos de Pensões;
- Em 1991 – Passa a Administrador Delegado da PRAEMIUM;
- Em 1991 – Integra o Conselho de Administração da BPAVIDA, S.A.;
- Em 1996 – Passa a Director da Direcção da Banca Directa no BPA;
- Em 1996 – Responsável pelo Projecto “In Store Banking” que dará origem ao Banco Expresso Atlântico;
- Em Novembro de 1996 – Passa a Director Coordenador da Nova Rede – Norte;
- De Outubro de 1997 a Outubro de 2000 – Responsável, em acumulação, pelo Projecto NRSECXXI;
- De Dezembro de 2000 a Fevereiro de 2002 – Vogal do Conselho de Administração do Crédibanco – Banco de Crédito Pessoal, S.A.;
- De Outubro de 2001 a Fevereiro de 2002 – Vogal do Conselho de Administração da Leasefactor, S.G.P.S., S.A.;
- De Março de 2002 a Junho de 2003 – Administrador da Interamerican Life Insurance Company – a maior Companhia de Seguros Vida e Saúde na Grécia;
- De Julho de 2003 a Julho de 2006 – Administrador e Director Geral do NovaBank (depois Millennium bank) na Grécia;
- De Julho de 2003 a Julho de 2006 – Administrador não executivo do Bank Europa (depois Millennium bank Turquia);
- De Agosto de 2006 a Janeiro de 2008 – Director Geral do Millennium bcp com as funções de Director Coordenador de uma das áreas de Coordenação do Retalho;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE;
- De Dezembro de 2009 a Setembro de 2010 – Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.;
- De Julho de 2008 a Outubro de 2010 – Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América);
- De Janeiro a Novembro de 2010 – Gerente da BII Internacional, S.G.P.S., Lda.

**Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho****Dados pessoais:**

- Data de Nascimento: 2 de Março de 1962;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:**Em Portugal:**

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

Fora de Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Presidente do Conselho de Administração do Banca Millennium, S.A. (Roménia).

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Negócios na Europa;
- Comité de Coordenação de Private Banking e Asset Management;
- Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO);
- Comissão de Risco.

Responsabilidades directas:

- Private Banking;
- Banque Privée BCP (Suíça);
- Bank Millennium (Polónia);
- Millennium Bank (Roménia).

Formação e experiência académica:

- Em 1984 – Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

- De 1985 a 1988 – Responsável da Sala Mercados Credit Lyonnais (Portugal);
- De 1988 a 1991 – Director Geral, Tesouraria e Mercado de Capitais Banco Central Hispano;
- De 1991 a 1993 – Vogal do Conselho de Administração da Geofinança – Sociedade de Investimentos, S.A.;
- De 1993 a 1998 – Membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração do Banco Mello, S.A.;
- De 1998 a 2000 – Vice-Presidente da Comissão Executiva e Membro do Conselho de Administração do Banco Mello, S.A.;
- De 2000 a 2001 – Director Geral do Banco Comercial Português, S.A.;
- De 2001 a 2003 – Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.;
- De 2003 a Fevereiro de 2009 – Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- De Maio de 2003 a Março de 2009 – Vogal do *Supervisory Board* da Millennium Leasing Sp Zoo (Polónia);
- De Maio de 2003 a Março de 2009 – Vogal do *Supervisory Board* da Millennium Dom Maklerski S.A. (Polónia);
- De Maio de 2003 a Março de 2009 – Vogal do *Supervisory Board* da Millennium Lease Sp Zoo (Polónia);
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE;
- De Fevereiro de 2008 a Dezembro de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.;
- De Maio de 2008 a Maio de 2010 – Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- De Julho de 2008 a Outubro de 2010 – Presidente do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América).



Miguel Maya Dias Pinheiro

Dados Pessoais:

- Data de Nascimento: 16 de Junho de 1964;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: 26 de Novembro de 2009;
- Mandato em Curso: 2008/2010.

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp;
- Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A. actual Banco ActivoBank, S.A.

Fora de Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola);
- Vogal do Conselho de Administração do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A. (Moçambique).

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Serviços Bancários;
- Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO);
- Comissão de Risco.

Responsabilidades directas:

- Direcção de Corporate I;
- Direcção de Corporate II;
- Direcção de Banca de Investimento;
- Direcção de Contencioso;
- Direcção de Recuperação de Crédito Especializado;
- Direcção de Recuperação de Crédito Standardizado;
- ActivoBank.

Formação e experiência académica:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
- Programa de Alta Direcção de Empresas (PADE) – AESE;
- Programa Avançado de Formação de Quadros – INSEAD.

Experiência profissional:

- De 1987 a 1990 – Funções na área Comercial e Financeira em PME do sector industrial;
- De 1990 a 1995 – Quadro do Banco Português de Atlântico, com funções na área comercial, segmento empresas, e com responsabilidade pela coordenação do gabinete central de análise económica e financeira. Em parte deste período exerceu funções docentes, como convidado, no IFB;
- Desde 1996 – Quadro do Grupo Banco Comercial Português, participando nas equipas de integração do BPA no BCP, assumindo a coordenação do projecto de integração e da definição da proposta de valor para o segmento de empresas;
- De 1997 a 1999 – Banco Comercial Português – responsável pela Direcção de Marketing de Empresas. Colaboração em Comitês Directivos junto do Banco de Portugal;
- De 1999 a 2000 – Banco Comercial Português – Director Coordenador da NovaRede (Retailo Sul). Colaboração em Comitês Directivos junto do Banco de Portugal;
- De 2001 a 2003 – Deslocado em Barcelona, Espanha, tendo desempenhado as funções de C.E.O. da Sociedade Managerland, S.A. (operações de Internet banking do Grupo BCP e Sabadell);
- Administrador do ActivoBank e ActivoBank7;
- De 2003 a 2005 – Banco Comercial Português / Servibanca – Director Geral, assumindo a responsabilidade pelo Centro de Contactos (operações de Internet, Banca Telefónica e Centro de atenção ao Cliente);
- Administrador da Sociedade Millenniumbcp Teleserviços, Serviços de Comercio Electrónico, S.A.;
- De 2005 a Setembro de 2007 – Director Geral do Banco Comercial Português, Membro do Comité Executivo do Retailo;
- Responsável no BCP pela Direcção de Inovação e Promoção Comercial;
- Administrador da Sociedade Millenniumbcp Gestão de Fundos de Investimento, S.A.;
- Presidente da Sociedade Millenniumbcp Teleserviços, Serviços de Comercio Electrónico, S.A.;
- Gerente da sociedade AF Internacional, S.G.P.S. Sociedade Unipessoal, Lda.;
- Membro da Comissão Executiva da CISP;
- De Agosto de 2007 a Novembro de 2009 – Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo do Millenniumbcp;



António Manuel Palma Ramalho

Dados pessoais:

- Data de Nascimento: 20 de Agosto de 1960;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de Funções: 13 de Abril de 2010;
- Mandato em Curso: até ao fim do triénio em curso (2008/2010).

Cargos que desempenha em Sociedades do Grupo:

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.
- Presidente do Conselho de Administração da Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.;

Fora de Portugal:

- Membro do *Board of Directors* do Fundo PVCi – Portugal Venture Capital Initiative, em representação da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., anteriormente denominada BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.

Cargos actuais fora do Grupo:

- Membro do *Board of Directors* da Associação “Visa Europe”;
- Vice-Presidente da AIP – Associação Industrial Portuguesa;
- Membro da Direcção da CiP – Confederação Empresarial de Portugal;
- Membro da Comissão de Vencimentos da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.;
- Membro Não Executivo do Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.

Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Private Banking e Asset Management;
- Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO);
- Comissão de Risco;
- Sub-Comissão de Risco do Fundo de Pensões.

Responsabilidades directas:

- Direcção de Tesouraria e Mercados;
- Direcção Assets and Liabilities Management;

- Direcção Internacional;
- Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria;
- Direcção de Comunicação;
- Desk Oriente;
- Asset Management;
- Centro de Negócio Imobiliário.

Formação e experiência académica:

- Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa;
- Mestrado (parte escolar) em Ciências Jurídicas Internacionais pela Universidade Católica Portuguesa;
- Pós-graduação em International Capital Markets pelo International Finance Institute – St. Catherine's College, Oxford.

Experiência profissional:

- De 1990 a 1997 – Quadro no Banco Pinto & Sotto Mayor até 1993, responsável pela área de mercado de capitais e posteriormente director financeiro, desde 1993 Administrador Financeiro (CFO). Desde 1995 assumiu a área de planeamento estratégico, controlo de gestão, marketing e meios de pagamento;
- De 1995 a 2000 – Administrador e Presidente do Conselho de Administração da Unicre, como representante dos Bancos do Grupo Mundial – Confiança;
- De 1995 a 2000 – Administrador da SIBS, como representante dos Bancos do Grupo Mundial-Confiança;
- De 1997 a 2000 – Administrador dos Bancos do Grupo Mundial-Confiança; Banco Pinto & Sotto Mayor; Banco Totta & Açores, Crédito Predial Português e Banco Chemical Finance (a partir da sua aquisição em 1998), tendo responsabilidade nas áreas do Planeamento Estratégico, Marketing Operacional e Controlo de Gestão;
- De 2000 a 2003 – Administrador do Grupo Santander & Totta;
- De 2000 a 2003 – Membro da Comissão Executiva do Grupo Santander & Totta em Portugal, foi directamente responsável pela gestão da Rede Comercial do Crédito Predial Português. Em 2003 após a unificação das redes comerciais de todo o Grupo, passou a responsável pelas redes complementares e rede internacional de retalho (não residentes);
- Desde Janeiro de 2004 a Setembro de 2004 – Administrador Financeiro (CFO) da Rave, S.A., responsável de toda a área financeira e do desenvolvimento do modelo de negócio para a implementação da alta velocidade ferroviária em Portugal;
- De Setembro de 2004 a Julho de 2006 – Presidente do Conselho de Gerência (CEO) da CP – Companhia de Caminhos de Ferro Portugueses, EP, responsável directo pelo Planeamento e Estratégia e pela Área Financeira (CFO);
- De Julho de 2006 até Agosto de 2010 – Presidente do Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., responsável directo pela Área Estratégica e de Auditoria, Coordenação Geral e Relações Institucionais.
- De Abril de 2008 a Abril de 2010 – Administrador da Soares da Costa, S.G.P.S., S.A.;
- De Abril de 2009 a Abril de 2010 – Administrador da Portugal Telecom, S.A.;

ANEXO II

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Luís de Mello Champalimaud

Idade:

59 anos.

Formação académica:

Frequentou o curso de Economia no Instituto Superior de Economia e Sociologia de Évora.

Cargos actuais no Grupo:

Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, Presidente da Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário e Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração da Confiança Participações, S.G.P.S., S.A., Presidente do Conselho Geral e Supervisão da Tracção, S.A. (Brasil), Presidente do Conselho Geral e Supervisão da Empresa Cimentos de Liz, S.A. (Brasil) e Presidente do Conselho Consultivo da Empresa de Cimentos Liz, S.A.

Experiência profissional:

- De 1975 a 1982 – Director Comercial da Empresa de Cimentos Liz, S.A. (Ex-Soeicom, S.A.);
- De 1982 a 1992 – Director Delegado da Empresa de Cimentos Liz, S.A. (Ex-Soeicom, S.A.);
- De 1992 a 2000 – Vice-presidente do Conselho de Administração da Empresa de Cimentos Liz, S.A. (Ex-Soeicom, S.A.), com funções não executivas;
- De 1992 a 1993 – Administrador da Companhia de Seguros Mundial-Confiança, S.A.;
- De 1993 a 1995 – Presidente do Banco Pinto & Sotto Mayor;
- De 1996 a 2000 – Presidente do Banco Chemical;
- De 1997 a 2000 – Presidente do Banco Totta & Açores;
- De 1997 a 2000 – Presidente do Crédito Predial Português;
- De 2004 a 2006 – Administrador não executivo da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A.;
- De 2006 a 2009 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

Manuel Domingos Vicente

Idade:

54 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Electrónica, especializado em sistemas de potência, pela Universidade Agostinho Neto.

Cargos actuais no Grupo:

Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração da Sonangol, E.P., Presidente do Conselho de Administração da UNITEL, Presidente do Conselho de Gerência da Sonils, Lda., Presidente do Conselho de Administração da Baía de Luanda e Vice-Presidente da Fundação Eduardo dos Santos (FESA).

Experiência profissional:

- De 1981 a 1987 – Engenheiro Chefe da Divisão de Projectos da SONEFE;
- De 1987 a 1991 – Director do Gabinete Técnico e de Desenvolvimento Energético do Ministério de Energia e Petróleos;
- De 1987 a 1991 – Consultor do GAMEK (Gabinete de Aproveitamento do Medio Kwanza);
- De 1987 a 1991 – Professor Universitário;
- De 1991 a 1999 – Director Geral Adjunto da Sonangol U.E.E.;
- De 1991 a 1999 – Presidente do Comité de Gestão de Base do Kwanda;
- De Janeiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

Pedro Maria Calaínho Teixeira Duarte**Idade:**

56 anos.

Formação académica:

Licenciado em Gestão de empresas pela Universidade Católica Portuguesa em 1977.

Cargos actuais no Grupo:

Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração da Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A., Administrador da CIMPOR – S.G.P.S., S.A., Presidente do Conselho de Administração da PASIM – Sociedade Imobiliária, S.A., Presidente do Conselho de Administração da PACIM – S.G.P.S., S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Teixeira Duarte, S.A.

Experiência profissional:

- Administrador da Teixeira Duarte – Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Administrador da Teixeira Duarte – Engenharia e Construções (Macau), Lda.;
- Administrador da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho Superior do Banco Comercial Português, S.A.;
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.;
- Membro do *Supervisory Board* do Millennium Bank, S.A. (Polónia);
- Gerente da F+P – Imobiliária, Lda.

Josep Oliu Creus**Idade:**

61 anos.

Formação académica:

Doutorado em Economia pela Universidade do Minnesota, em 1978.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, S.A., Presidente do Conselho de Administração da BanSabadell Holding S.L., Unipers, Presidente do Conselho Assessor da Corporación EXEA, Presidente da FEDEA (Fundación de Estudios de Economía Aplicada – Foundation for Studies in Applied Economics), Membro do Management Committee do Fondo de Garantía de Depósitos Espanhol, Membro do Governors Council da Fundação Príncipe de Asturias, Membro do Governors Council da Fundação Príncipe de Girona, Vice-Presidente do Spanish Chapter of LECE (Liga Europea de Cooperación Económica – European League for Economic Cooperation), Membro do Conselho Espanhol do INSEAD e Presidente da Fundação Banco Herrero.

Experiência profissional:

- De 1978 a 1982 – Professor Associado de Economia e Econometria na Universidade Autónoma de Barcelona;
- De 1981 a 1983 – Professor Catedrático na Universidade de Oviedo;
- Em 1983 – Director de Estudos Estratégicos no Instituto Nacional da Indústria (Espanha);
- De 1984 a 1986 – Director Geral de Planeamento, Responsável Executivo das Companhias Financeiras para o Desenvolvimento Regional e Conselheiro Industrial no Instituto Espanhol de Indústria;
- Em 1986 – Ingressou no Banco Sabadell;
- De 2000 a 2008 – Membro do Conselho Superior do Banco Comercial Português, S.A.

António Luís Guerra Nunes Mexia**Idade:**

53 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Economia pela Universidade de Genève, em 1979.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A., Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias do Brasil, S.A., Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Estudos e Consultadoria, S.A. e Administrador Não Executivo da Aquapura – Hotels Resort & SPA, S.A.

Experiência profissional:

- De 1979 a 1981 – Assistente do Departamento de Economia da Universidade de Genève;

- De 1985 a 1989 – Professor no curso de Pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica e Regente na Universidade Nova e na Universidade Católica, onde leccionou entre 1982 e 1995;
- De 1986 a 1989 – Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo;
- Em 1989 – Assume funções como Vice-Presidente do Conselho de Administração do ICEP – Instituto do Comércio Externo, responsável pelo Investimento Estrangeiro;
- De 1990 a 1998 – Administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, responsável pelas áreas de Mercado de Capitais, Corretagem e Project Finance;
- Vice-presidente da AIP – Associação Industrial Portuguesa;
- Presidente do Conselho Geral da Ambelis;
- Representante do Governo Português junto da União Europeia no grupo de trabalho para o desenvolvimento das redes transeuropeias;
- De 1992 a 1998 – Membro da Comissão Trilateral;
- Em 1998 – Nomeado Presidente dos Conselhos de Administração da GDP – Gás de Portugal e da Transgás;
- De 1999 a 2002 – Presidente da APE – Associação Industrial Portuguesa de Energia;
- Em 2000 – Nomeado Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, S.G.P.S., S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente Executivo do Conselho de Administração da Galp Energia, S.G.P.S., S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da Petrolgal – Petróleos de Portugal, S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da GDP – Gás de Portugal, S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da Transgás;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da Transgás-Atlântico;
- Em 2004 – Nomeado Ministro de Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional.

Patrick Wing Ming Huen

Idade:

69 anos.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A., em representação da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Administrador da Estoril Sol, S.G.P.S., S.A., Administrador da Finansol, S.G.P.S., S.A., Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol, S.A., Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol (III), S.A., Membro do UK Chartered Institute of Bankers, Membro do Hong Kong Securities, Membro do Economic Council of the Macau SAR Government, Presidente Honorário da Macau Association of Medical Practitioner, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Dr. Stanley Ho Medical Development Foundation e Membro do Board of Trustees do Shaw College of The Chinese University of Hong Kong.

Experiência profissional:

- Até 1979 – 20 anos de experiência na banca comercial no HSBC e BNP;
- Em 1979 – Ingressa no grupo Shun Tak – STDM, exercendo várias posições de administração;
- De 1989 a 2009 – Administrador Executivo do CAM – Macau International Airport Co., Ltd.;
- De 1991 a 2000 – Administrador Executivo do Seng Heng Bank Limited;
- De 1991 a 2009 – Administrador Executivo da Shun Tak Holdings Limited.
- De 2000 a 2008 – CEO do Seng Heng Bank Limited;
- Em 2006 – Vice-Presidente do Board of Trustees e Administrador da Dr. Stanley Ho Medical Development Foundation;
- Em 2008 – Vice-Presidente do Conselho de Administração do Industrial e Commercial Bank of China (Macau) Limited (anteriormente Seng Heng Bank Limited);
- Membro do Conselho Fiscal da STDM, Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Em 2010 – Membro do Trust Committee do Science and Technology Development Fund of Macau SAR Government;
- Em 2010 – Presidente do Conselho de Administração do Macau Alzheimer's Disease Association.

António Vítor Martins Monteiro**Idade:**

67 anos.

Formação académica:

- Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

Cargos actuais no Grupo:

- Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- Vogal da Comissão de Selecção.

Cargos actuais fora do Grupo:

Vogal do Conselho de Administração da SOCO International plc, Membro do Conselho Geral da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Membro Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Privado do Atlântico – Angola e Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira e Membro do Painel do Secretário-Geral das Nações Unidas para os referendos no Sudão.

Experiência profissional:

- Em 1968 – Ingressou no Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Em 1984 – Representante Permanente Adjunto na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas;
- De 1987 a 1991 – Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação;
- De 1990 a 1991 – Membro da delegação portuguesa que mediou as negociações para os Acordos de Paz em Angola, assinados em Lisboa;
- Em 1991 – Chefe da Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola e Representante junto da Comissão Conjunta Político-Militar, em Luanda;

- Em 1994 – Director-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- De 1994 a 1996 – Coordenador do Comité de Concertação Permanente da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- Em 1997 – Representante Permanente de Portugal junto das Nações Unidas;
- De 1997 a 1998 – Representante de Portugal no Conselho de Segurança da ONU;
- De Abril de 1997 a Junho de 1998 – Presidente do Conselho de Segurança da ONU;
- De 1997 a 1998 – Presidente do Comité criado pelo Conselho de Segurança relativo à situação decorrente do conflito entre o Iraque e o Kuwait;
- Em 2000 – Representante de Portugal no Conselho Económico e Social da ONU (ECOSOC);
- Em 2001 – Vice-Presidente do ECOSOC;
- Em 2001 – Embaixador de Portugal em França;
- De 2001 a 2004 – Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA);
- De 2002 a 2009 – Membro do Fórum dos Embaixadores da Agência Portuguesa para o Investimento;
- Em 2003 – Membro do Conselho Consultivo da Comissão Estratégica dos Oceanos;
- De 2004 a 2005 – Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas;
- Entre 2005 e 2006 – Alto Comissário das Nações Unidas para as Eleições na Costa do Marfim;
- De 2006 a 2009 – Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA);
- De 2006 a 2009 – Embaixador de Portugal em França.

João Manuel de Matos Loureiro

Idade:

51 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1983). Doutoramento em Economia (especialidade de International Macroeconomics and Finance), pela Universidade de Gotemburgo, Suécia (1992).

Cargos actuais no Grupo:

Membro do Conselho Geral e de Supervisão e Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A., Presidente do Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A., Presidente do Conselho Fiscal do BII – Banco de Investimento Imobiliário, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Professor da Faculdade de Economia do Porto e da EGP-UPBS e Investigador do CEF.UP.

Experiência profissional:

- Desde 1984 – Docente da Faculdade de Economia do Porto;
- Em 1984 – Economista da Direcção de Planeamento da União de Bancos Portugueses;
- De 1986 a 1987 – Economista da Direcção de Estudos Económicos do Banco Português do Atlântico;

- De 1996 a 2001 – Membro do Conselho Directivo da Faculdade de Economia do Porto;
- De 1997 a 2002 – Responsável pelo Boletim de Conjuntura Internacional da Soserfin/BPN;
- De 2000 a 2008 – Director do MBA em Finanças da Faculdade de Economia do Porto;
- De 2002 a 2008 – Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Economia do Porto;
- De 2007 a 2008 – Coordenador da Comissão para a Orçamentação por Programas, Ministério das Finanças;
- Desde 2008 – Membro do Conselho Geral da UPBS (University of Porto Business School);
- Desde 2008 – Director da Pós-Graduação em Direcção de Empresas da EGP – UPBS;
- Em 2008 – Consultor para a avaliação do regime cambial de Cabo Verde;
- Desde 2010 – Membro do Conselho de Representantes da Faculdade de Economia do Porto.

José Guilherme Xavier de Basto

Idade:

72 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra e Curso Complementar de Ciências Político-Económicas.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Administrador não Executivo da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A., Membro da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A. e Membro do Centro de Estudos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Experiência profissional:

- De 1995 a 2000 - Docente na Faculdade de Direito de Coimbra;
- Em 1994 – Membro da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal.

José Vieira dos Reis

Idade:

63 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia, Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa. Bacharel em Contabilidade pelo Instituto Comercial de Lisboa. Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas.

Cargo actual no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho Fiscal da AEA – Auto-estradas do Atlântico, S.A., Presidente do Conselho Fiscal das Lojas Francas de Portugal, S.A., Sócio fundador de Oliveira Reis & Associados, S.R.O.C. Lda. e Consultor.

Experiência profissional:

- Inspector de Finanças;
- Liquidador Tributário;
- De 1998 a 1999 – Presidente da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas;
- Em 2000 – Membro da Comissão sobre a Reforma dos Impostos sobre o Rendimento;
- De 2000 a 2005 – Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Em 2006 – Presidente do Grupo de Trabalho sobre o Impacto Fiscal da Adopção das Normas Internacionais de Contabilidade;
- De 2008 a 2009 – Presidente do Grupo de Trabalho sobre o Impacto Fiscal da Adopção das Normas Internacionais de Contabilidade;
- Assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, na Cadeira de Contabilidade Geral e Financeira II.

Manuel Alfredo da Cunha José de Mello

Idade:

62 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1972.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Presidente da Comissão de Selecção do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração do Grupo Nutrinveste, S.G.P.S., S.A.

Experiência profissional:

- Até Março de 2009 – Membro do Conselho Superior do Banco Comercial Português, S.A.

Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos

Idade:

53 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Consultor da TPV, Lda., e Revisor Oficial de Contas.

Experiência profissional:

- Senior Manager da Arthur Andersen & Co.;
- Administrador do Grupo Santogal;
- Consultor nos sectores da Saúde, Ensino, Seguros e Financeiro;
- Administrador Não Executivo da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A.

Vasco Esteves Fraga**Idade:**

61 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Programas de formação e seminários na London Business School, Insead, Universidade Nova e Universidade Católica.

Cargos actuais no Grupo:

Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão de Selecção do Banco Comercial Português, S.A.

Cargos actuais fora do Grupo:

Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, S.G.P.S., S.A., Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol – Turismo Jogo e Animação, S.A., Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (III), S.A., e Vogal do Conselho de Administração da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.

Experiência profissional:

- De 1973 a 1975 – Desempenhou funções técnicas no Núcleo de Avaliação de Projectos de Investimento do Centro de Estudos de Planeamento (Presidência do Conselho de Ministros);
- De 1975 a 1980 – Assessor para a área económica da Casa Civil do Presidente da República, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Coordenação Económica (1.º Governo Constitucional), Chefe de Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações (1.º Governo Constitucional), Chefe de Gabinete do Ministro das Finanças e do Plano (2.º Governo Constitucional), Director de Serviços do Gabinete para a Cooperação Económica Externa do Ministério das Finanças e Secretário de Estado Adjunto do Ministro dos Transportes e Comunicações (5.º Governo Constitucional);
- De 1980 a 1986 – Administrador da Casa Hipólito, S.A.;
- De 1987 a 1990 – Director Geral do Casino Estoril;
- De 1990 a 1995 – Administrador da holding e de várias empresas da área da comunicação social do grupo P.E.I. – Projectos, Estudos e Informação, S.A.;
- De 1995 a 1997 – Vice-Presidente Executivo da ESTA – Gestão de Hotéis, S.A., empresas detida pela Estoril Sol e pela TAP Air Portugal com interesses na área da hotelaria da África Lusófona;
- Desde Junho de 1997 – Administrador de várias empresas do grupo Estoril Sol.

ANEXO III

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

José Manuel Rodrigues Berardo

Idade:

67 anos.

Cargos actuais no Grupo:

Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência.

Experiência profissional:

É, desde 1982, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PATIO – Livros e Artes, S.A., desde 1986, Gerente da RONARDO – Gestão de Empresas, Lda. e Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EMT – Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., desde 1988, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIET – Sociedade Imobiliária de Empreendimentos Turísticos Savoi, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Fundação José Berardo, I.P.S.S., desde 1989, Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da RAMA – Rações para animais, S.A., desde 1990, Presidente do Conselho de Administração da Imobiliária Magnólia da Madeira, S.A., desde 1992, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SICEL – Sociedade Industrial de Cereais, S.A., desde 1993, Presidente do Conselho de Administração da METALGEST – Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A., desde 1995, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Bacalhão Vinhos de Portugal, S.A. e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Moagens Associadas, S.A., desde 1996, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sintra Modernarte – Arte e Cultura, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Lorde, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Associação Colecção Berardo, desde 1997, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CORGOM – Indústria Transformadora de Cortiça, S.A. e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PARFTEL, S.G.P.S., S.A., desde 2000, Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Aviatlântico – Avicultura, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da MATIZ – Sociedade Imobiliária, S.A., desde 2002, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Exploração Turística da Fajã da Pedra, S.A., desde 2003, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ATRAM, S.A., desde 2006, Gerente da Bernardino Carmos e Filho, S.G.P.S., Lda. e desde 2007, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Aliança Vinhos de Portugal, S.A. e Administrador da Cumulus Wines, PTY Limited. É ainda Presidente da Mesa da Assembleia Geral nas seguintes sociedades: Avipérula, Lda.; Caves Aliança Agrícola, S.A.; COTRANCER – Comércio e Transformação de Cereais, S.A.; D'Aguiar – Companhia Agrícola, S.A.; DISMADE – Distribuição da Madeira, S.A.; Forum Prior do Crato, Vinhos Seleccionados, S.A.; J.P.Viticultura; Quinta da Rigodeira, Casa Agrícola, S.A.; Quintas Aliança Alentejo, Sociedade Agrícola, S.A.; Quintas Aliança – Dão, Sociedade Agrícola, S.A.; Quintas Aliança – Douro, Sociedade Agrícola, S.A.; SILOMAD – Silos da Madeira, S.A.; SODIPRAVE – Sociedade Distribuidora de Produtos Avícolas; VIBORBA, S.A.; e Universidade Atlântica. Desempenha ainda o cargo de Presidente do Conselho de Administração na Empresa Mineira do Cercal, S.A., na Sociedade Agrícola Quinta do Carmo, S.A. e, simultaneamente com o de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na Associação de Colecções e na VITECAF – Fábrica de Rações da Madeira, S.A. É também Presidente Honorário da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea – Colecção Berardo.

Luís de Mello Champalimaud

Remete-se, aqui, para o Anexo II ao Relatório sobre o Governo da Sociedade.

Manuel Pinto Barbosa**Idade:**

67 anos.

Formação académica:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras pela Universidade Técnica de Lisboa, Mestrado pela Yale University, Doutoramento pela Yale University e Agregação pela Universidade Nova de Lisboa.

Cargo actual no Grupo:

Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência.

Experiência profissional:

Desde 1978 a 1982 foi Membro da Comissão Instaladora da FEUNL, de 1982 a 1983 foi Director em exercício na FEUNL, de 1984 a 2002 foi Professor Catedrático na FEUNL, de 1986 a 1990 foi Vice-Reitor da UNL, de 1990 a 1994 foi Reitor da UNL, de 1995 a 1996 foi Vice-Presidente da UNICA, rede de universidades das capitais da Europa, de 1996 a 1999 foi Membro da Comissão Instaladora da FEUNL, de 1997 a 2000 foi Pró-Reitor para Assuntos Internacionais da UGF, e, desde 1990, Membro da Liga Europeia para a Cooperação Económica, desde 1990, Sócio Fundador do Centro Europeu de Estatística para Países em Vias de Desenvolvimento, desde 1997, Sócio da Sociedade Científica da Universidade Católica Portuguesa e desde 1997, Académico Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa. De 1967 a 1969 foi Oficial da Reserva Naval da Armada Portuguesa, de 1970 a 1972 foi Consultor da Associação Industrial Portuguesa, de 1978 a 1983 foi Sócio fundador da Associação para o Estudo das Relações Internacionais, de 1981 a 1984 foi Membro da Comissão encarregada da negociação do Acordo de Defesa Portugal-EUA, em 1989 foi Membro da Comissão de peritos do programa SPES (CEE), em 1989 foi Membro da Comissão de peritos da Fundação Tinker, em 1990 foi Membro da Comissão de peritos do programa ACE (CEE), de 1992 a 1993 foi Vice-Presidente do Conselho Económico e Social, de 1994 a 2006 foi Membro do Conselho Directivo da Fundação Luso-Americana, de 1995 a 1998 foi Administrador Não Executivo da Portucel Industrial, de 1996 a 1999 foi Membro do Comité de Assessores do Barclays Bank, de 2002 a 2006 foi Administrador Não Executivo da PTII e de 2004 a 2006 foi Presidente do Conselho de Administração da TAP. Actualmente é Presidente do Conselho de Administração da Nova Forum, desde 2005, Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da TAP, desde 2007 e Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da Cimpor.



ANEXO IV


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

2 de Fevereiro de 2011

**Resultados consolidados do Millennium bcp
em 31 de Dezembro de 2010**
DESTAQUES

- Resultado líquido consolidado de 301,6 milhões de euros em 2010, representando uma subida de 33,9% face a 2009, impulsionado pelo contributo da actividade internacional que mais do que quadruplicou;
- Rácio Tier I situou-se em 9,2% e o rácio total em 10,3%;
- Contributo da actividade internacional para o resultado consolidado ascendeu a 51,8 milhões de euros, com a margem financeira a subir 27,9%;
- Resultado líquido do Bank Millennium na Polónia elevou-se a 81,3 milhões de euros, potenciado pela margem financeira e pelas comissões;
- Produto bancário cresceu 16,0% face a 2009;
- Margem financeira aumentou 13,7% e as comissões líquidas subiram 10,9%, em termos anuais. Margem financeira da actividade em Portugal, com o melhor desempenho trimestral desde o 2.º trimestre de 2009;
- Recursos totais de clientes ascenderam a 67.596 milhões de euros, beneficiando do aumento dos depósitos de clientes no quarto trimestre e com os produtos de capitalização a atingirem um máximo histórico, no decurso de 2010;
- Crédito a clientes em Portugal reduziu de 60.625 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009 para 58.917 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, tendo em base consolidada praticamente estabilizado ao cifrar-se em 76.411 milhões de euros;
- Crédito e recursos de clientes da actividade internacional aumentaram 7,3% e 4,7%, respectivamente;
- Custos operacionais mantiveram-se estáveis em Portugal. Melhoria do rácio de eficiência, em 2010, para 51,3% em Portugal e para 56,3% em termos consolidados;
- Rácio de crédito vencido há mais de 90 dias situou-se em 3,0%, em linha com as expectativas associadas ao actual enquadramento económico--financeiro, e o rácio de cobertura situou-se em 109,4%;
- Em 27 de Dezembro de 2010 foi concluída a transacção de alienação de 95% do capital social do Millennium bank na Turquia;
- Proposta a submeter à Assembleia Geral de Accionistas de atribuição de novas acções aos accionistas resultantes da incorporação de 120 milhões de euros de reservas em capital. A proposta deste scrip dividend reflecte o compromisso entre os interesses dos Accionistas e a preservação do capital e da liquidez do Grupo, no exercício de 2010.

Direcção de Relações
com Investidores
Sofia Raposo
Telefone +351 211 131 080
sofia.raposo@millenniumbcp.pt

Direcção de Comunicação
Miguel Magalhães Duarte
Telefone +351 211 131 840
miguel.duarte@millenniumbcp.pt

Contacto de Imprensa
Erik T. Burns
Telefone +351 211 131 242
Telemóvel +351 917 265 020
erik.burns@millenniumbcp.pt

BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.694.600.000 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882



1/30



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2011

SÍNTESE

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

A recuperação da economia mundial deverá prosseguir em 2011, mas a um ritmo mais moderado

Planos de ajuda financeira a estados membros da área do euro com impacto limitado no clima de aversão ao risco

Economia portuguesa deverá retornar a uma conjuntura recessiva em 2011, decorrente da maior intensidade do processo de correcção do endividamento excessivo

A economia mundial registou um desempenho mais favorável em 2010 e perspectiva-se que o processo de recuperação económica possa prosseguir, mesmo que de forma mais moderada, ao longo de 2011. O preço das matérias-primas aumentou de forma significativa e com impacto na evolução das taxas de inflação, em particular nas economias emergentes. As condições financeiras globais melhoraram, com uma redução da volatilidade nos mercados financeiros, valorização dos principais índices accionistas e contracção dos prémios de risco, mas acentuou-se a diferenciação por emitente, designadamente no plano do risco soberano.

A intensidade da crise que continua a afectar vários estados soberanos da periferia europeia, incluindo Portugal, motivou acções de assistência externa para estabilização das economias e de suporte aos respectivos sistemas financeiros, primeiro na Grécia e mais recentemente na Irlanda. Não obstante a disponibilização de financiamento excepcional a estes países ao abrigo dos acordos negociados, subsiste um clima de incerteza que decorre de dificuldades institucionais europeias e da magnitude do esforço de ajustamento solicitado aos estados em dificuldades. A reformulação dos planos de assistência poderá contribuir de forma positiva para o clima de confiança. O Banco Central Europeu (BCE) tem vindo a proceder de forma gradual à remoção das medidas extraordinárias de cedência de liquidez. Não obstante a maior preocupação do BCE com a evolução das pressões inflacionistas não se prevê para breve uma alteração da taxa de refinanciamento principal que se mantém em 1%.

A alteração significativa das condições e fluxos de financiamento da economia portuguesa, decorrente dos receios relativos à sustentabilidade da dívida a prazo, das dificuldades do processo de consolidação orçamental e do cepticismo dos investidores quanto ao potencial de crescimento económico futuro, constitui um forte incentivo para a redução dos níveis de endividamento do sector público e dos agentes privados e para a limitação à despesa. Após o crescimento do PIB de cerca de 1,4% em termos reais em 2010, projecta-se o retorno a uma conjuntura recessiva em 2011, não obstante o contributo positivo da procura externa líquida. Nos anos seguintes, o retorno a um contexto de crescimento mais normalizado, dependerá, em boa medida, do alcance e do sucesso das medidas de correcção agora implementadas.

Neste enquadramento algo adverso para os volumes de negócio, para a




Millennium

bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCPOAM00007

O contexto económico, político e regulamentar persiste muito exigente para as instituições financeiras, designadamente, nos países da periferia da área do euro

Polónia e economias africanas revelam capacidade notável de resistência à crise e retomam níveis de crescimento económico muito robustos

Resultado líquido consolidado situou-se em € 301,6 milhões.

qualidade do crédito e para o custo dos recursos do sector bancário português, a necessidade de inverter o clima de desconfiança em torno da capacidade financeira do Estado português e do sector privado ganha uma dimensão acrescida. Dados os constrangimentos externos e as dificuldades internas, no plano da gestão corrente é imperativo persistir o rigor no controlo dos custos e a selectividade nas despesas de investimento, traduzindo o compromisso de uma correcta afectação dos recursos escassos, de defesa da rentabilidade, de suporte à estabilidade do emprego e como factor gerador de confiança. A profundidade das alterações previstas do quadro regulamentar e a pressão de mercado, política e social, no sentido da uma concretização antecipada dos novos requisitos de capital e de liquidez, condicionam a gestão corrente das instituições financeiras. Acrescem, ainda, medidas do foro fiscal ou contributivo destinadas a fundos de suporte ao sistema financeiro em contextos de crise, penalizadoras do sector financeiro face a actividades concorrentes.

A contestação social na Grécia tem vindo a diminuir à medida que as metas negociadas no âmbito do plano de ajuda financeira têm sido atingidas. Porém, permanece, nesta economia, uma conjuntura recessiva, com aumento do desemprego e incapacidade de aceder a financiamento em mercado. Na Polónia, em contrapartida, a actividade económica tem vindo a fortalecer-se. Estima-se que no biénio 2011/2012 a economia polaca se encontre numa situação de pleno emprego, expectativa que esteve subjacente à decisão recente do Banco Nacional da Polónia de aumentar as taxas de juro directoras em 25 p.b. para 3,75%. O desequilíbrio nas finanças públicas constitui o principal obstáculo para a adesão à UEM a breve prazo. As economias africanas evidenciaram um notável grau de resistência à crise, com o apoio do sector exportador de matérias-primas, tendo retomado ritmos de crescimento económico muito robustos. O controlo das pressões inflacionistas, o acesso generalizado a bens de primeira necessidade e a diversificação produtiva persistem como as grandes orientações da política económica para o médio prazo.

RESULTADOS

Num contexto adverso para os volumes de negócio, para a qualidade do crédito a clientes e para o custo dos recursos do sector bancário português, influenciado por constrangimentos externos, em 2010 o produto bancário do Millennium bcp aumentou 16,0%, face ao ano anterior, tanto em base consolidada como em Portugal, o que a par da estabilização dos custos operacionais na actividade em Portugal, proporcionou a melhoria dos níveis de eficiência e de rentabilidade. O rácio de solvabilidade consolidado, calculado





Millennium

bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Resultado líquido cresceu em 2010 suportado pelo aumento do produto bancário, não obstante o reforço da imparidade do crédito (líquida de recuperações) e outras imparidades e provisões.

Rácio de eficiência consolidado situou-se em 56,3%, evidenciando melhoria de 7,3 p.p. face a 2009, beneficiando dos desempenhos de Portugal e da actividade internacional.

Recursos totais de clientes cresceram 1,6% em 2010, beneficiando das subidas de 1,7% dos recursos de balanço e de 6,0% dos produtos de capitalização.

Crédito a clientes consolidado situou-se em € 76.411 milhões, com subida de 7,2% do crédito hipotecário.

de acordo com o método IRB, situou-se em 10,3% e o Tier I em 9,2% em 31 de Dezembro de 2010.

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp cresceu 33,9% para 301,6 milhões de euros em 2010, face aos 225,2 milhões de euros apurados em 2009, suportado pelo aumento do contributo da actividade internacional (+353%). A evolução do resultado líquido em 2010 foi favoravelmente influenciada pelos desempenhos da margem financeira, das comissões e dos resultados em operações financeiras, parcialmente contrariada pelo reforço das dotações por imparidade do crédito (líquidas de recuperações) e para outras imparidades e provisões, bem como pelo comportamento dos custos operacionais na actividade internacional.

A imparidade do crédito (líquida de recuperações) totalizou 713,3 milhões de euros em 2010, que compara com os 560,0 milhões de euros em 2009, reflectindo o reforço das dotações para imparidade do crédito, em linha com as expectativas associadas ao prolongamento do enquadramento económico-financeiro adverso ao longo do exercício.

O rácio de eficiência consolidado, em base comparável, situou-se em 56,3% em 2010, evidenciando uma melhoria de 7,3 p.p. face aos 63,6% apurados em 2009. Esta trajectória traduz as melhorias tanto na actividade em Portugal, ao situar-se em 51,3% face aos 60,2% apurados em 2009, como na actividade internacional, ao observar uma redução de 3,8 p.p., proporcionada pelos desempenhos favoráveis na maioria das operações no exterior.

BALANÇO

Os recursos totais de clientes, em base comparável, atingiram 67.596 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, registando uma subida de 1,6% face aos 66.516 milhões de euros relevados em 31 de Dezembro de 2009. O crescimento dos recursos totais de clientes beneficiou do enfoque na captação de recursos de balanço, traduzido no aumento dos débitos para com clientes titulados, reflectindo essencialmente os títulos emitidos pelo Banco colocados junto da base de clientes, bem como do bom desempenho dos produtos de capitalização.

O crédito a clientes atingiu 76.411 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, denotando uma ligeira contracção, em base comparável, face aos 76.935 milhões de euros apurados em igual data de 2009. A evolução do crédito a clientes foi sobretudo influenciada pelo desempenho do crédito a empresas, dado que o crédito a particulares registou um crescimento de 5,4%, beneficiando da subida de 7,2% do crédito hipotecário.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Síntese de Indicadores

	<i>Milhões de euros</i>		
	31 Dez. 10	31 Dez. 09	Var. 10 / 09
Balanço			
Activo total	100.010	95.550	4,7%
Crédito a clientes ⁽¹⁾	76.411	76.935	-0,7%
Crédito a clientes (líquido) ⁽¹⁾	73.905	74.789	-1,2%
Recursos totais de clientes ^{(1) (2)}	67.596	66.516	1,6%
Recursos de balanço de clientes ⁽¹⁾	51.342	50.507	1,7%
Depósitos de clientes ⁽¹⁾	45.609	45.822	-0,5%
Resultados			
Resultado líquido	301,6	225,2	33,9%
Margem financeira	1.516,8	1.334,2	13,7%
Produto bancário ⁽³⁾	2.892,0	2.493,2	16,0%
Custos operacionais ⁽⁴⁾	1.603,3	1.540,3	4,1%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	713,3	560,0	27,4%
Outras imparidades e provisões	217,6	97,4	123,5%
Impostos sobre lucros			
Correntes	54,2	65,6	
Diferidos	(57,2)	(19,4)	
Interesses minoritários	59,3	24,1	
Rendibilidade			
Produto bancário / Activo líquido médio ⁽⁵⁾	2,9%	2,6%	
Rendibilidade do activo médio (ROA) ⁽⁶⁾	0,4%	0,3%	
Resultado antes de impostos e interesses minoritários / Activo líquido médio ⁽⁵⁾	0,4%	0,3%	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	6,1%	4,6%	
Resultado antes de impostos e interesses minoritários / Capitais próprios médios ⁽⁵⁾	6,6%	5,7%	
Qualidade do crédito			
Crédito com incumprimento / Crédito total ⁽⁵⁾	4,5%	3,4%	
Crédito com incumprimento, líq. / Crédito total, líq. ⁽⁵⁾	1,2%	0,6%	
Imparidade do crédito / Crédito vencido há mais de 90 dias	109,4%	119,0%	
Imparidade do crédito / Crédito vencido total	100,2%	106,1%	
Rátios de eficiência			
Custos operacionais / Produto bancário ^{(5) (7)}	56,3%	63,6%	
Custos operacionais / Produto bancário (actividade em Portugal) ^{(5) (7)}	51,3%	60,2%	
Custos com o pessoal / Produto bancário ^{(5) (7)}	31,2%	35,7%	
Capital (método IRB)			
Fundos próprios totais	6.116		
Riscos ponderados	59.564		
Tier I	9,2%		
Total	10,3%		
Sucursais			
Actividade em Portugal	892	911	-2,1%
Actividade internacional ⁽¹⁾	852	863	-1,3%
Colaboradores			
Actividade em Portugal	10.146	10.298	-1,5%
Actividade internacional ⁽¹⁾	11.224	10.987	2,2%

(1) Não inclui as subsidiárias Millennium bank Turquia e Millennium bcpbank USA.

(2) Débitos para com clientes titulados e não titulados, activos sob gestão e produtos de capitalização.

(3) Margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, resultados por equivalência patrimonial e outros proveitos líquidos (de acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal).

(4) Custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

(5) Calculado de acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal.

(6) Com base no resultado antes de interesses minoritários.

(7) Exclui impacto de itens específicos.





Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Na apresentação dos resultados do exercício de 2010, Carlos Santos Ferreira, Presidente do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, começou por salientar que o ano ficou marcado por um agravamento da crise soberana e das condições macro-económicas em Portugal, assim como pela discussão dos futuros requisitos de regulamentação em matéria de capital e liquidez. Não obstante a envolvente difícil e desafiante, o Millennium bcp desenvolveu um conjunto de iniciativas estratégicas ao longo do ano com vista a reforçar a sua rentabilidade, solidez e perfil de liquidez.

A esse propósito destacam-se as iniciativas de *repricing* da carteira de crédito, a promoção de uma Cultura de Rigor e de políticas de *Compliance* e risco, a aposta na inovação com o lançamento do projecto *ActivoBank*, a simplificação do portfólio internacional - concluindo-se os processos de alienação das operações nos EUA e Turquia -, a criação de um novo triângulo estratégico entre Europa, África Lusófona e China (através do lançamento da Sucursal *onshore* em Macau) e a manutenção dos planos de expansão em Angola e Moçambique.

Referindo-se à solvabilidade do Banco, o Presidente salientou a autorização concedida pelo Banco de Portugal para a adopção da abordagem IRB, para o risco de crédito, tendo o rácio Tier I alcançado 9,2% e o Core Tier I 6,7%, a 31 de Dezembro de 2010.

Comentando os resultados obtidos em 2010, o Presidente realçou:

O resultado líquido consolidado do Banco de 301,6 milhões de euros, a que corresponde um acréscimo de 33,9% face a 2009. Para este resultado contribuíram de forma importante as operações internacionais, em particular a operação polaca que evidenciou um resultado de 81,3 milhões de euros.

A evolução positiva do resultado líquido beneficiou ainda da recuperação consistente dos proveitos base e da política de contenção de custos, não obstante o reforço do provisionamento da carteira de crédito, tendo o produto bancário consolidado e em Portugal registado crescimentos de 16,0% e 15,9%, respectivamente.

Relativamente aos aspectos que mereceram destaque no ano de 2010, o Presidente sublinhou:

- i) A margem financeira e as comissões que mantiveram a tendência de crescimento trimestral, quer na actividade doméstica quer na internacional, aumentando, em termos consolidados, 13,7% e 10,9%, respectivamente, face a 2009;
- ii) Os custos operacionais que se mantiveram controlados, em particular na actividade doméstica, contribuindo para a melhoria dos rácios de eficiência, com um rácio *Cost to Income* consolidado e em Portugal de 56,3% e 51,3%, respectivamente;
- iii) As imparidades e provisões de crédito que se reforçaram permitindo a manutenção de um rácio de cobertura do crédito vencido a mais de 90 dias, superior a 100%, atingindo 109,4% a 31 de Dezembro de 2010;
- iv) A elevada qualidade dos activos do Banco traduzida no reforço da sua carteira de activos descontáveis em bancos centrais, que atingiu 20,6 mil milhões de euros, no final de 2010;
- v) Os recursos de clientes que aumentaram 1,6%, atingindo 67.596 milhões de euros. Nas operações internacionais, os recursos de clientes cresceram 4,7%, face a 31 de Dezembro de 2009;
- vi) O crédito a clientes que diminuiu 0,7% atingindo 76.411 milhões de euros. Na actividade internacional, o crédito a clientes evidenciou um crescimento de 7,3% face a 31 de Dezembro de 2009;
- vii) A obtenção do maior índice de satisfação de Clientes (80,4 pontos de índice) desde a criação da marca única, em 2004.

No âmbito das operações internacionais, o Presidente sublinhou no ano de 2010:

- i) A concretização do sucesso do *turnaround* da operação polaca, impulsionada pelo crescimento da margem financeira e das comissões, que aumentaram 46,1% e 14,4%, respectivamente, face ao período homólogo;
- ii) Os planos de expansão em África com o aumento da rede de Sucursais do Millennium Angola (+16 Sucursais) e do Millennium bim (+9 Sucursais). No seu conjunto, estas operações apresentaram um resultado líquido de 76,4 milhões de euros, a que corresponde um acréscimo de 14,6%, face ao período homólogo;
- iii) A inauguração da sucursal *onshore* do Millennium bcp em Macau que materializa a estratégia de reforço da presença do Banco na região Ásia-Pacífico, com destaque para a China.



**Millennium**
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

O Presidente terminou a sua intervenção salientando que, tendo em consideração, por um lado, os princípios de prudência da gestão do capital e, por outro, o calendário de implementação das novas regras de capital, no âmbito de Basileia III, o Millennium bcp decidiu submeter à próxima Assembleia Geral de Accionistas, uma proposta de atribuição aos accionistas de um *scrip dividend* resultante de um aumento de capital exclusivamente por incorporação de reservas no montante de 120 milhões de euros. A proposta deste *scrip dividend* reflecte, na opinião do Conselho de Administração Executivo do Millennium bcp, a procura de um equilíbrio entre os interesses dos Accionistas, por um lado, e o intuito de privilegiar a preservação do capital e da liquidez do Grupo, por outro.



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCP0AM00007

Tendo em consideração a conclusão da alienação da participação correspondente a 95% do capital social do Millennium Bank AS na Turquia, no passado dia 27 de Dezembro de 2010, e a venda da totalidade da rede de sucursais do Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América (EUA), da respectiva base de depósitos e de parte da carteira de crédito, no passado dia 15 de Outubro de 2010, as demonstrações financeiras consolidadas não são directamente comparáveis entre 2010 e 2009.

RESULTADOS

O **resultado líquido consolidado** do Millennium bcp totalizou 301,6 milhões de euros em 2010, que compara com os 225,2 milhões de euros em 2009. O resultado líquido de 2010 incorpora o reconhecimento de imparidade relativa ao *goodwill* do Millennium bank na Grécia no montante total de 147,1 milhões de euros relevados nos segundo e quarto trimestres e a contabilização no quarto trimestre de 2010 do ganho obtido na alienação da participação detida na Eureka no montante de 65,2 milhões de euros e de custos com reformas antecipadas no montante líquido de impostos de 7,7 milhões de euros. Por seu lado, o resultado líquido de 2009 foi influenciado pela contabilização da valia contabilística apurada no âmbito da dispersão a novos accionistas do capital social do Banco Millennium Angola, no montante de 21,2 milhões de euros, dos ganhos obtidos na alienação de activos, no montante de 57,2 milhões de euros, bem como de custos com reformas antecipadas, no montante líquido de impostos de 2,9 milhões de euros.

O aumento do resultado líquido registado entre 2009 e 2010 beneficiou do crescimento do produto bancário, suportado pelos desempenhos da margem financeira, das comissões líquidas e dos resultados em operações financeiras, parcialmente contrariado pelo reforço das dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) e para outras imparidades e provisões, bem como pelo comportamento dos custos operacionais na actividade internacional. Os impostos sobre lucros de -3,1 milhões de euros apurados em 2010 reflectem, fundamentalmente, o efeito nos impostos diferidos activos e passivos decorrentes da alteração em 2010 da taxa nominal de imposto por via da derrama estadual, parcialmente compensado pelo custo relativo a impostos correntes.

O resultado líquido da actividade em Portugal cifrou-se em 249,8 milhões de euros em 2010, comparando com 213,8 milhões de euros em 2009, traduzindo o crescimento do produto bancário, suportado em particular pela margem financeira, pelas comissões líquidas, pelos resultados em operações financeiras e pelos maiores níveis de dividendos recebidos, repercutindo ainda o efeito da alteração do enquadramento fiscal na actividade em Portugal. O resultado líquido foi também influenciado pelo controlo dos custos operacionais, consubstanciado na diminuição das amortizações do exercício e dos custos com o pessoal, apesar do aumento dos outros gastos administrativos, a par do reforço do nível de dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) e do registo de dotações por imparidade do *goodwill*, associado à subsidiária na Grécia.

O resultado líquido alcançado pela actividade internacional situou-se em 51,8 milhões de euros em 2010, comparando com 11,4 milhões de euros em 2009, favoravelmente influenciado pelo desempenho do produto bancário, impulsionado pelo aumento da margem financeira e das comissões líquidas, apesar de condicionado pelo maior nível de custos operacionais, nomeadamente pelas subsidiárias em Angola e em Moçambique, no âmbito da estratégia de crescimento orgânico implementada nestes dois mercados, pelo Bank Millennium na Polónia, ampliado pelo efeito cambial da valorização do zloti face ao euro, e pelo impacto da amortização de activos não alienados pelo Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América.

A **margem financeira** ascendeu a 1.516,8 milhões de euros em 2010, aumentando 13,7% face aos 1.334,2 milhões de euros em 2009. O aumento da margem financeira foi potenciado pelos efeitos volume e taxa de juro favoráveis. A evolução da margem financeira reflecte, por um lado, o comportamento do volume de negócios e da carteira de activos financeiros e, por outro, o efeito da subida gradual das taxas de juro das operações com clientes a partir do segundo semestre do ano, apesar de se situarem em níveis inferiores aos registados em 2009, acompanhando a trajectória das taxas de referência do mercado com impacto favorável no diferencial entre as taxas médias das operações activas e as passivas.

O aumento da margem financeira traduz o desempenho quer da actividade em Portugal, quer da actividade internacional. Na actividade em Portugal, a margem financeira foi influenciada favoravelmente pelo aumento dos activos geradores de juros, apesar da envolvente fortemente competitiva e adversa, parcialmente




Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

mitigado pelo estreitamento das margens, influenciado em parte pelo desfasamento temporal na repercussão das variações ocorridas nas taxas de juro de mercado às taxas aplicadas a operações com clientes. Contudo, o impacto negativo da evolução das taxas de juro foi atenuado pela revisão dos *spreads* do crédito a clientes em implementação progressiva pelas áreas de negócio, visando reflectir o aumento do custo de financiamento, decorrente da instabilidade nos mercados de dívida e interbancários e da consequente maior limitação no acesso a fontes de financiamento alternativas. Em termos trimestrais, a margem financeira na actividade em Portugal evidenciou, neste último trimestre, o melhor desempenho desde o segundo trimestre de 2009.

Na actividade internacional o aumento da margem financeira foi potenciado pela subida das taxa praticadas, conjugado com o aumento das rubricas do activo, beneficiando do crescimento do volume de negócios, quer ao nível do crédito concedido a clientes, quer dos recursos de balanço de clientes. A evolução da margem financeira foi suportada pelo desempenho alcançado na generalidade das operações no exterior, nomeadamente pelo Bank Millennium na Polónia, bem como pelas subsidiárias em Angola e Moçambique, a par da Banca Millennium na Roménia.

BALANÇO MÉDIO

Milhões de euros	Dez. 10		Dez. 09	
	Saldo	Taxa %	Saldo	Taxa %
Aplicações em instituições de crédito	3.823	1,21	3.733	1,97
Activos financeiros	9.587	3,53	5.012	4,82
Créditos a clientes	74.644	3,57	75.325	4,15
	88.054		84.070	
Activos não correntes detidos para venda	818	6,39	--	--
Activos geradores de juros	88.872	3,49	84.070	4,09
Activos não geradores de juros	9.800		10.083	
	98.672		94.153	
Depósitos de instituições de crédito	15.087	1,40	8.671	2,65
Depósitos de clientes	45.386	2,01	44.334	2,52
Dívida emitida e passivos financeiros	25.286	1,53	30.051	2,27
Passivos subordinados	2.254	2,96	2.553	3,73
	88.013		85.609	
Passivos não correntes detidos para venda	740	4,17	--	--
Passivos geradores de juros	88.753	1,81	85.609	2,48
Passivos não geradores de juros	2.688		2.000	
Capitais próprios e Interesses minoritários	7.231		6.544	
	98.672		94.153	
Taxa de margem financeira ⁽¹⁾		1,68		1,57

(1) Relação entre a margem financeira e o saldo médio do total de activos geradores de juros.

Nota: Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em 2010 e em 2009, à respectiva rubrica de balanço.

A taxa de margem financeira situou-se em 1,68% em 2010, que compara favoravelmente com 1,57% apurada em 2009, reflectindo o efeito de medidas que têm vindo a ser implementadas, tanto ao nível da actividade em Portugal como da actividade internacional. Na actividade em Portugal, por via, designadamente, da gradual revisão dos *spreads* do crédito a clientes visando ajustar o preço ao perfil de risco dos clientes, a par do controlo do custo de depósitos de clientes, evitando-se uma espiral de degradação da margem comercial sem benefícios para o sistema como um todo. Por seu turno, na actividade internacional, destaca-se o Bank Millennium na Polónia que também prosseguiu o esforço de ajustamento dos *spreads*, em especial dos


Millennium

bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

depósitos a prazo, com impacto relevante na margem financeira consolidada. Estas medidas proporcionaram crescimentos sucessivos da taxa de margem financeira, em termos trimestrais, desde o segundo trimestre de 2009.

As **comissões líquidas** aumentaram para 811,6 milhões de euros em 2010, evidenciando um crescimento de 10,9% face aos 731,7 milhões de euros apurados em 2009, beneficiando quer das comissões mais directamente associadas ao negócio bancário, quer das comissões relacionadas com os mercados financeiros. A evolução positiva das comissões líquidas foi suportada pelo aumento de 9,7% na actividade em Portugal, a par do crescimento de 14,0% na actividade internacional, reflectindo o desempenho alcançado na maioria das operações no exterior, em particular na Polónia, em Angola, na Roménia e na Suíça.

As comissões mais directamente associadas ao negócio bancário foram potenciadas pelo contributo favorável das comissões originadas pela colocação de produtos de seguros, das comissões relacionadas com crédito e garantias e das comissões cobradas pela prestação de serviços bancários, enquanto que as comissões relacionadas com o negócio de cartões repercutiram o efeito da isenção de anuidades de que beneficiaram os titulares de cartões que aderiram aos serviços bancários integrados (soluções Cliente Frequente e Cliente Prestige). Por seu turno, as comissões relacionadas com os mercados financeiros foram suportadas pelas comissões associadas a operações sobre títulos, em particular as originadas na montagem de operações e no depósito e guarda de valores, contrariando o menor nível de comissões em operações de bolsa, induzido pela instabilidade dos mercados de capitais no decurso do exercício, tendo beneficiado adicionalmente das comissões relacionadas com a gestão de activos, como resultado dos desempenhos na actividade em Portugal e na actividade internacional, em particular no Bank Millennium na Polónia.

Os **resultados em operações financeiras**, que incluem os resultados em operações de regociação e de cobertura e os resultados em activos financeiros disponíveis para venda, situaram-se em 429,2 milhões de euros em 2010, evoluindo positivamente face aos 225,4 milhões de euros apurados em 2009, influenciado sobretudo pelo desempenho das operações sobre títulos, derivados e outros, as quais incorporam a reavaliação dos instrumentos financeiros contabilizados em *fair value option*, os resultados da alienação de participações financeiras e títulos em carteira, a par da reavaliação das operações de cobertura. Adicionalmente, em 2010 foram apurados maiores ganhos em operações cambiais, centrados na actividade internacional, materializando o aproveitamento de oportunidades de negócio em operações em moeda estrangeira. Os resultados em operações financeiras incluem em 2010 o ganho obtido, no montante de 65,2 milhões de euros, associado à alienação da participação de 2,7% detida no capital social da Eureko.

A reavaliação dos instrumentos financeiros contabilizados em *fair value option* em 2010 foi influenciada pela evolução das condições de financiamento nos mercados face ao final de 2009, e consequente impacto no risco de crédito próprio do Banco e da República Portuguesa. Assim, em 2010 foram contabilizados ganhos de 204,6 milhões de euros (prejuízos de 106,1 milhões de euros em 2009) relacionados com o aumento do risco de crédito do Banco, como resultado da subida dos *spreads* de mercado para operações com risco semelhante ao do Millennium bcp.

O desempenho dos resultados em operações financeiras beneficiou sobretudo da actividade em Portugal, enquanto que a actividade internacional foi fundamentalmente condicionada pelo impacto da reavaliação de instrumentos derivados, em particular no Bank Millennium na Polónia, parcialmente atenuado pelo efeito positivo dos ganhos em operações cambiais registados no Millennium bim em Moçambique e no Banco Millennium Angola.

Os **outros proveitos de exploração líquidos**, que incluem os outros proveitos de exploração, os outros resultados de actividades não bancárias e os resultados de alienação de subsidiárias e outros activos, cifraram-se em 31,0 milhões de euros em 2010, que compara com os 132,3 milhões de euros em 2009. Os outros proveitos de exploração líquidos incluem, em 2009, a valia contabilística apurada com a dispersão de 49,9% do capital social do Banco Millennium Angola, no montante de 21,2 milhões de euros, bem como os ganhos obtidos na alienação de activos, no montante de 57,2 milhões de euros. O comportamento dos outros proveitos de exploração líquidos foi essencialmente determinado pelo decréscimo dos proveitos líquidos relacionados com a prestação de serviços diversos e com a alienação/reavaliação de imóveis.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCPOAM00007

Os **rendimentos de instrumentos de capital**, que incorporam os dividendos recebidos de investimentos em activos financeiros disponíveis para venda, aumentaram para 35,9 milhões de euros em 2010, comparando com os 3,3 milhões de euros em 2009. Este desempenho reflecte essencialmente o efeito dos rendimentos recebidos em 2010 associados à participação de 2,7% detida na Eureko, a qual foi, entretanto, alienada em 31 de Dezembro de 2010, já que em 2009 não foram distribuídos dividendos. Por seu turno, em 2009 foram repercutidos sobretudo os dividendos dos investimentos do Grupo em unidades de participação de fundos de investimento e em acções.

Os **resultados por equivalência patrimonial**, que incluem os resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer influência significativa, não exerce o controlo das políticas financeira e operacional, totalizaram 67,5 milhões de euros em 2010, representando um aumento de 1,8% face aos 66,3 milhões de euros apurados em 2009. O comportamento dos resultados por equivalência patrimonial, não obstante a evolução desfavorável dos resultados associados às participações financeiras detidas na VSC e Nanium, beneficiou fundamentalmente dos resultados relacionados com a participação de 49% detida na Millenniumbcp Ageas, cujo resultado líquido evoluiu favoravelmente no exercício de 2010, não obstante as circunstâncias particularmente adversas para a gestão de investimentos financeiros sentidas ao longo do ano.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Milhões de euros	Dez. 10	Dez. 09	Var. 10/09
Comissões líquidas			
Comissões bancárias			
Cartões	185,3	187,3	-1,1%
Crédito e garantias	178,7	170,3	4,9%
Bancassurance	74,3	59,7	24,4%
Outras comissões	224,1	190,3	17,9%
Subtotal comissões bancárias	662,4	607,6	9,0%
Comissões relacionadas com mercados			
Operações sobre títulos	96,6	76,2	26,7%
Gestão de activos	52,6	47,9	9,8%
Subtotal comissões com mercados	149,2	124,1	20,2%
Total comissões líquidas	811,6	731,7	10,9%
Resultados em operações financeiras ⁽¹⁾	429,2	225,4	90,4%
Outros proveitos de exploração líquidos ⁽²⁾	31,0	132,3	-76,5%
Rendimentos de instrumentos de capital	35,9	3,3	
Resultados por equivalência patrimonial	67,5	66,3	1,8%
Total outros proveitos líquidos	1.375,2	1.159,0	18,7%
Outros proveitos / Produto bancário ⁽³⁾	47,6%	46,5%	

(1) Em 2010, inclui o ganho no montante de 65,2 milhões de euros obtido na alienação da participação de 2,7% detida na Eureko.

(2) Em 2009, inclui a valia contabilística no montante de 21,2 milhões de euros, relacionada com a dispersão de 49,9% do capital social do Banco Millennium Angola, e os ganhos obtidos no montante de 57,2 milhões de euros, relacionados com a alienação de activos.

(3) Calculado de acordo com Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal.

Os **custos operacionais**, que incorporam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício, cifraram-se em 1.603,3 milhões de euros em 2010, o que representa um aumento de 4,1% face aos 1.540,3 milhões de euros apurados em 2009. O comportamento dos custos operacionais foi essencialmente influenciado pelo desempenho da actividade internacional e pelo controlo de custos evidenciado na actividade em Portugal. Os custos operacionais incluem a contabilização de custos com



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

reformas antecipadas no montante de 10,4 milhões de euros, em 2010, e no montante de 3,9 milhões de euros em 2009, pelo que, excluindo este impacto, os custos operacionais cresceram 3,7% entre 2009 e 2010.

Na actividade em Portugal, os custos operacionais praticamente estabilizaram, influenciados favoravelmente pelo menor nível de amortizações do exercício e pelos menores custos com o pessoal, apesar do aumento dos outros gastos administrativos. A evolução dos custos operacionais na actividade internacional traduz fundamentalmente o comportamento dos custos no Banco Millennium Angola e no Millennium bim em Moçambique, em consonância com a estratégia de crescimento orgânico implementada nestes mercados, e no Bank Millennium na Polónia, em parte pelo efeito cambial da valorização do zloti face ao euro, bem como o efeito da amortização de activos não alienados pelo Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América. Contudo, os custos operacionais da actividade internacional beneficiaram da redução de custos observada no Millennium bank na Grécia e na Banca Millennium na Roménia.

O rácio de eficiência consolidado, em base comparável, situou-se em 56,3%, em 2010, revelando uma melhoria de 7,3 pontos percentuais face aos 63,6% apurados em 2009. Esta trajectória reflecte as melhorias de eficiência alcançadas na actividade em Portugal, ao situar-se em 51,3% face aos 60,2% em 2009, consubstanciando o impacto de iniciativas que têm vindo a ser implementadas visando a contenção dos custos operacionais e o aumento dos proveitos, bem como na actividade internacional, com uma redução de 3,8 pontos percentuais face a 2009, beneficiando dos desempenhos favoráveis na maioria das operações no exterior.

Os **custos com o pessoal** totalizaram 891,3 milhões de euros em 2010, registando um aumento de 3,0% face aos 865,3 milhões de euros em 2009. Os custos com o pessoal incluem a contabilização de custos com reformas antecipadas nos montantes de 10,4 milhões de euros e de 3,9 milhões de euros em 2010 e 2009, respectivamente, pelo que, excluindo estes impactos, os custos com o pessoal aumentaram 2,3%.

A evolução dos custos com o pessoal foi determinada pelo acréscimo de 12,0% relevado na actividade internacional, traduzindo fundamentalmente os aumentos registados pelas operações desenvolvidas em Angola e em Moçambique, em ambos os casos associados ao reforço do quadro de colaboradores, no âmbito dos planos de expansão em curso, bem como pelo Bank Millennium na Polónia, ampliado pelo efeito cambial da valorização do zloti face ao euro. Estes desempenhos foram, contudo, parcialmente contrariados pela diminuição dos custos com o pessoal na Banca Millennium na Roménia e no Millennium bank na Grécia. Na actividade em Portugal, os custos com o pessoal, entre 2009 e 2010, diminuíram 0,9% (-2,0% excluindo o impacto dos custos com reformas antecipadas anteriormente mencionado), beneficiando sobretudo da redução dos custos com pensões e dos encargos sociais facultativos, não obstante o aumento das remunerações, induzido fundamentalmente pelo processo anual de actualização salarial.

Os **outros gastos administrativos** situaram-se em 601,8 milhões de euros em 2010, que compara com 570,2 milhões de euros em 2009 (+5,6%), reflectindo sobretudo o comportamento dos gastos associados com *outsourcing* e trabalho independente - relacionado com a actividade de recuperação de crédito -, publicidade, rendas, seguros e outros serviços especializados, evidenciando-se, contudo, as poupanças alcançadas nos custos com deslocações, estadias e despesas de representação, comunicações e transportes. A evolução dos outros gastos administrativos traduz o comportamento relevado quer pela actividade em Portugal, quer pela actividade internacional. Na actividade em Portugal, os outros gastos administrativos foram influenciados fundamentalmente pelos custos com avenças e honorários e com serviços de *outsourcing*, sobretudo como suporte à actividade de recuperação de crédito, os quais foram parcialmente mitigados pela contenção de custos alcançada em diversos fornecimentos e serviços de terceiros, beneficiando adicionalmente do redimensionamento da rede de distribuição para um total de 892 sucursais em 31 de Dezembro de 2010 (911 sucursais no final de 2009).

Na actividade internacional, consubstanciando a estratégia de foco nos mercados europeus e de prossecução do investimento nos mercados de afinidade, a rede de distribuição global reduziu para 852 sucursais, no final de 2010, repercutindo o impacto da alienação das operações na Turquia e nos Estados Unidos da América (-35 sucursais) e também por influência da racionalização das redes de sucursais das operações na Polónia e na Grécia, associado à revisão dos respectivos planos de expansão, apesar da ampliação das redes de distribuição concretizada nos mercados Angolano e Moçambicano. Os outros gastos administrativos, na




Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCPOAM00007

actividade internacional, aumentaram 5,5% entre 2009 e 2010, como resultado da evolução dos gastos com serviços especializados, rendas, publicidade e seguros, principalmente associados à mencionada expansão das redes de distribuição das operações em Angola e em Moçambique. Contudo, destaca-se o controlo dos outros gastos administrativos no Bank Millennium na Polónia, excluindo o efeito cambial da valorização do zloti face ao euro, beneficiando das iniciativas implementadas com enfoque na melhoria da eficiência operativa.

As **amortizações do exercício** situaram-se em 110,2 milhões de euros em 2010, que comparam com os 104,8 milhões de euros contabilizados em 2009. O comportamento das amortizações do exercício foi determinado essencialmente pelo maior nível de amortizações relevado pela actividade internacional, nomeadamente pelo impacto da amortização residual de activos excluídos do processo de alienação do Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América, a par do aumento das amortizações do exercício evidenciado pelo Banco Millennium Angola, bem como pelo Millennium bim em Moçambique, na sequência dos investimentos de suporte à expansão da actividade que têm vindo a ser efectuados nestes dois mercados. Por seu turno, na actividade em Portugal, as amortizações do exercício apresentaram uma redução de 9,2%, fundamentalmente como resultado do menor nível de amortizações relacionadas com equipamentos e com imóveis, induzido pelo gradual termo do período de amortização de investimentos realizados, o que mais do que compensou o aumento de amortizações de *software*, como resultado do esforço contínuo de renovação tecnológica.

CUSTOS OPERACIONAIS

Milhões de euros	Dez. 10	Dez. 09	Var. 10/09
Custos com o pessoal ⁽¹⁾	891,3	865,3	3,0%
Outros gastos administrativos	601,8	570,2	5,6%
Amortizações do exercício	110,2	104,8	5,2%
	<u>1.603,3</u>	<u>1.540,3</u>	4,1%
dos quais:			
Actividade em Portugal	985,4	978,7	0,7%
Actividade internacional	617,9	561,6	10,0%
Custos operacionais / Produto bancário ^{(2) (3)}	51,3%	60,2%	

(1) Inclui a contabilização de custos relacionados com reformas antecipadas nos montantes de 10,4 milhões de euros, em 2010, e de 3,9 milhões de euros, em 2009.

(2) Actividade em Portugal. Calculado de acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal.

(3) Exclui impacto de itens específicos.

A **imparidade do crédito (líquida de recuperações)** cifrou-se em 713,3 milhões de euros em 2010, comparando com 560,0 milhões de euros em 2009, reflectindo o reforço das dotações para imparidade do crédito, em linha com as expectativas associadas ao prolongamento do enquadramento económico-financeiro adverso. O custo do risco, avaliado pela proporção das dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) em função da carteira de crédito, situou-se em 93 pontos base em 2010 (72 pontos base em 2009).

O comportamento da imparidade do crédito (líquida de recuperações) traduz fundamentalmente a evolução evidenciada pela actividade em Portugal, influenciada pelo aumento dos níveis de incumprimento, não obstante o enfoque no reforço da prevenção e dos processos de controlo e gestão dos riscos. Na actividade internacional, os aumentos da imparidade do crédito (líquida de recuperações) relevados pelo Millennium bank na Grécia e, embora em menor volume, também pelas operações desenvolvidas na Suíça, como resultado da desvalorização dos colaterais financeiros, e em Angola e em Moçambique, acompanhando a expansão da actividade comercial, foram mais do que compensados pela redução das dotações para imparidade do crédito no Bank Millennium na Polónia, decorrente sobretudo do menor nível de imparidade associada ao crédito concedido a empresas.

As **outras imparidades e provisões** incorporam as dotações para imparidades de outros activos, entre os quais os activos recebidos em dação não totalmente cobertos por garantias, a imparidade do *goodwill* e as



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

outras provisões. As outras imparidades e provisões totalizaram 217,6 milhões de euros em 2010, que compararam com 97,4 milhões de euros em 2009, influenciadas essencialmente pelo reconhecimento de imparidade no montante de 147,1 milhões de euros, contabilizada nos segundo e quarto trimestres de 2010, relativa ao *goodwill* do Millennium bank na Grécia, em conformidade com a política contabilística do Grupo e o disposto na IAS 36, tendo em consideração o impacto estimado da deterioração da situação económica da Grécia. Adicionalmente, a evolução das outras imparidades e provisões reflecte o maior nível de provisões contabilizado na actividade internacional, nomeadamente no Bank Millennium na Polónia e no Millennium bim em Moçambique. Não obstante, as outras imparidades e provisões foram influenciadas pela redução do nível de dotações na actividade em Portugal, beneficiando do decréscimo de dotações relacionadas com garantias e outros compromissos e de menores provisões para contingências diversas.

BALANÇO

O **activo total** consolidado atingiu 100.010 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, que compara com os 95.550 milhões de euros apurados em 31 de Dezembro de 2009.

O **crédito a clientes** (bruto), em base comparável, atingiu 76.411 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, registando uma ligeira contracção face aos 76.935 milhões de euros relevados em igual data de 2009. O comportamento do crédito a clientes foi sobretudo condicionado pelo crédito a empresas, o qual totalizou 40.529 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010 (-5,5%), visto que o crédito a particulares registou um crescimento de 5,4%, suportado pelo aumento de 7,2% do crédito à habitação.

A evolução da carteira de crédito a clientes foi influenciada essencialmente pela actividade em Portugal que registou uma diminuição de 2,8%, enquanto que a actividade internacional evoluiu favoravelmente, registando um aumento de 7,3% face ao final de 2009, impulsionado pelas boas performances das subsidiárias na Polónia, em Angola e em Moçambique, sendo nestes últimos mercados suportada pela colocação de soluções de financiamento inovadoras e adequadas às necessidades e perfil dos clientes.

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

<i>Milhões de euros</i>	31 Dez. 10	31 Dez. 09	Var. 10 / 09
Particulares			
Crédito hipotecário	31.036	28.964	7,2%
Crédito ao consumo	4.846	5.083	-4,7%
	<u>35.882</u>	<u>34.047</u>	5,4%
Empresas			
Serviços	16.041	16.405	-2,2%
Comércio	4.603	5.205	-11,6%
Construção	5.091	5.453	-6,6%
Outros	14.794	15.825	-6,5%
	<u>40.529</u>	<u>42.888</u>	-5,5%
Subtotal	<u>76.411</u>	<u>76.935</u>	-0,7%
do qual:			
Actividade em Portugal	58.917	60.625	-2,8%
Actividade internacional	17.494	16.310	7,3%
Crédito relacionado com activos parcialmente alienados ⁽¹⁾	--	413	
Total	<u>76.411</u>	<u>77.348</u>	

(1) Millennium bcpbank EUA.




Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Entre 31 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2010, a estrutura da carteira de crédito registou níveis idênticos de diversificação, continuando o crédito a empresas a posicionar-se como a componente dominante da carteira de crédito concedido a clientes, com um peso de 53% da carteira, enquanto o crédito a particulares representava 47% do crédito total.

A **qualidade da carteira de crédito**, avaliada pelos níveis dos indicadores de incumprimento, nomeadamente pela proporção de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, situou-se em 3,0% em 31 de Dezembro de 2010 (2,3% em 31 de Dezembro de 2009), reflectindo os efeitos do agravamento das condições económicas e financeiras das famílias e das empresas em 2010, não obstante os esforços empreendidos no controlo do risco, visando reforçar a prevenção, rever a concessão e dinamizar a recuperação de crédito. O rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidade situou-se em 109,4% em 31 de Dezembro de 2010, comparando com 119,0% em igual data de 2009, embora na actividade em Portugal o grau de cobertura tenha praticamente estabilizado face ao observado no final do ano anterior.

CRÉDITO VENCIDO HÁ MAIS DE 90 DIAS E IMPARIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

<i>Milhões de euros</i>	Crédito vencido há mais de 90 dias	Imparidade para riscos de crédito	Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito total	Grau de cobertura
Particulares				
Crédito hipotecário	184	174	0,6%	94,7%
Crédito ao consumo	460	385	9,5%	83,6%
	644	559	1,8%	86,7%
Empresas				
Serviços	476	604	3,0%	127,2%
Comércio	293	252	6,4%	86,1%
Construção	423	301	8,3%	71,0%
Outros	454	790	3,1%	173,9%
	1.646	1.947	4,1%	118,3%
Total	2.290	2.506	3,0%	109,4%

Os **recursos totais** de clientes, em base comparável, atingiram 67.596 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, registando uma subida de 1,6%, face aos 66.516 milhões de euros na mesma data de 2009, beneficiando dos aumentos dos recursos de balanço de clientes, influenciados pelo crescimento dos débitos para com clientes titulados, e dos produtos de capitalização (+6,0%).

Na actividade em Portugal, os recursos totais de clientes situaram-se em 51.143 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, comparando com os 50.803 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, destacando-se a estabilização dos recursos no retalho. Na actividade internacional, os recursos totais de clientes registaram uma evolução favorável de 4,7%, atingindo 16.453 milhões de euros no final de 2010, destacando-se sobretudo o desempenho do Bank Millennium na Polónia, tanto ao nível dos recursos de balanço, como dos recursos fora de balanço, beneficiando adicionalmente do efeito cambial da valorização do zloti face ao euro, a par dos crescimentos evidenciados pelo Millennium bim em Moçambique e pelo Banco Millennium Angola, consubstanciando o enfoque na captação de depósitos de clientes.

Os recursos de balanço de clientes totalizaram 51.342 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, que compara com 50.507 milhões de euros no final de 2009, influenciados sobretudo pela subida dos débitos para com clientes titulados (+22,3%), reflectindo o enfoque na captação de recursos de balanço de médio e longo prazos. Por seu turno, os recursos fora de balanço de clientes cresceram 1,5%, ascendendo a 16.254 milhões



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCPOAM00007

de euros em 31 de Dezembro de 2010 (16.009 milhões de euros relevados em igual data de 2009). A evolução favorável dos recursos fora de balanço que se vem assistindo desde 2009, revelou-se, importante para o aumento dos recursos totais de clientes, embora os activos sob gestão tenham reduzido 8,8% face a 31 de Dezembro de 2009, tendo sido especialmente impulsionados pelos produtos de capitalização que evidenciaram uma performance positiva (+6,0%), atingindo o volume de negócios máximo histórico de 12 mil milhões de euros, no decurso de 2010. A manutenção de níveis historicamente baixos das taxas de juro de mercado, embora evidenciando um aumento no último trimestre de 2010, motivaram uma crescente preferência dos clientes por soluções financeiras alternativas com rentabilidades atractivas e de baixo risco, em particular os produtos de capitalização.

Em base trimestral, os depósitos de clientes evidenciaram uma evolução favorável entre o terceiro e o quarto trimestres de 2010 (+0,6%), beneficiando sobretudo do desempenho relevado pela actividade internacional (+2,5%), nomeadamente pelo Bank Millennium na Polónia, em conjugação com a captação de depósitos evidenciada pela Banca Millennium na Roménia, pelo Banco Millennium Angola e pelo Millennium bim em Moçambique.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros	31 Dez. 10	31 Dez. 09	Var. 10 / 09
Recursos de balanço de clientes			
Depósitos de clientes	45.609	45.822	-0,5%
Débitos para com clientes titulados ⁽¹⁾	5.733	4.685	22,3%
	<u>51.342</u>	<u>50.507</u>	1,7%
Recursos fora de balanço de clientes			
Activos sob gestão	4.459	4.887	-8,8%
Produtos de capitalização ⁽²⁾	11.795	11.122	6,0%
	<u>16.254</u>	<u>16.009</u>	1,5%
Subtotal	<u>67.596</u>	<u>66.516</u>	1,6%
dos quais:			
Actividade em Portugal	51.143	50.803	0,7%
Actividade internacional	16.453	15.713	4,7%
Recursos relacionados com activos parcialmente alienados ⁽³⁾	--	486	
Total	<u>67.596</u>	<u>67.002</u>	

⁽¹⁾ Emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

⁽²⁾ Inclui Unit linked e Planos poupança reforma.

⁽³⁾ Millennium bcpbank EUA.

GESTÃO DE LIQUIDEZ

A crise da dívida soberana, iniciada no primeiro trimestre na Grécia e que se alargou a outros mercados europeus periféricos, incluindo Portugal, induziu uma nova vaga de instabilidade, de incerteza e de aversão ao risco nos mercados financeiros internacionais em 2010, que dificultaram a mobilização de recursos financeiros pelas instituições financeiras e aumentaram os prémios de risco.

Neste contexto foi, contudo, possível ao Millennium bcp executar, no primeiro trimestre de 2010, a generalidade das acções previstas no Plano de Liquidez, nomeadamente a colocação de duas emissões de Medium Term Notes (MTN) no mercado, pelo montante global de 1,1 mil milhões de euros, a concretização da operação "Tagus Leasing No.1" de titularização de contratos de leasing automóvel, de equipamento e




Millennium

bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

imobiliário no montante de 1,2 mil milhões de euros, a realização de operações de volume normal no Mercado Monetário Interbancário (MMI) e o reforço significativo do endividamento via Papel comercial.

A partir de Abril de 2010, com o fecho do mercado de dívida de médio e longo prazo e uma redução significativa dos volumes, prazos e número de contrapartes nos mercados de curto-prazo (MMI e Papel comercial), o Banco Central Europeu (BCE), através de condições excepcionais de apoio à liquidez do sistema Euro em vigor desde 2008, manteve-se como alternativa ao financiamento da actividade.

No âmbito do reforço da carteira de activos elegíveis, para além da mencionada Tagus Leasing No. 1", foi concretizada, em Dezembro de 2010, a operação "Caravela SME No.2", consubstanciando a titularização de uma carteira de contas correntes caucionadas e de descobertos contratualizados, maioritariamente de pequenas e médias empresas, no montante de cerca de 2,7 mil milhões de euros. Tratou-se da primeira operação em Portugal, e uma das poucas executadas na Europa até ao momento, com base exclusivamente neste tipo de activos (linhas de crédito de curto prazo sem perfis de utilização e amortização pré-definidos). Ainda com o mesmo objectivo, o Banco reforçou a utilização da sua carteira de crédito hipotecário residencial na emissão de Obrigações Hipotecárias, tendo concretizado três novas emissões ao longo do ano, num montante total de 3,75 mil milhões de euros.

O conjunto destas acções que se inseriram no plano plurianual de gestão de liquidez, elaborado no contexto do prolongamento da ausência de funcionamento regular dos mercados, foram concretizadas em ambiente de rigoroso controlo das necessidades de financiamento da actividade comercial, visando a redução do gap comercial, e permitiram, a par da incorporação de dívida pública (Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro), o consequente reforço da carteira de títulos elegíveis para colateral em eventuais operações de refinanciamento junto de Bancos Centrais para 20,6 mil milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, que compara com os 17,8 mil milhões de euros em 30 de Setembro de 2010.

CAPITAL

Na sequência da solicitação oportunamente endereçada pelo Grupo Millennium, o Banco de Portugal autorizou formalmente a adopção de metodologias baseadas em modelos de Notações Internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da actividade em Portugal e com efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

No final de 2010, o rácio Core Tier I consolidado, calculado de acordo com o método IRB, ascendeu a 6,7%, comparando favoravelmente com o reportado no final do ano anterior, em conformidade com o método Padrão (6,4%), tendo os rácios Tier I e Total fixado-se em 9,2% e em 10,3% (9,3% e 11,5%, respectivamente, no final do ano de 2009).

A evolução do capital *core* foi influenciada de forma relevante por um conjunto de impactos, entre os quais se destacam os seguintes:

- a capacidade demonstrada de gerar capital, reflectida quer ao nível dos resultados retidos quer da diminuição dos requisitos de capital da actividade (+70 p.b.). A dotação de imparidade para o *goodwill* da Grécia e os ganhos obtidos na alienação da Eureka não tiveram impacto no Core Tier I;
- o esforço desenvolvido com o objectivo de otimizar e reforçar os colaterais das exposições com risco de crédito, que se traduziu numa redução dos requisitos de capital (+57 p.b.);
- o aumento dos interesses minoritários resultantes da correspondente parcela do aumento de capital efectuado pelo Bank Millennium, na Polónia (+14 p.b.);
- o impacto das alienações concretizadas na Turquia e nos Estados Unidos da América (+4 p.b.).

Estes impactos foram parcialmente contrariados pelos seguintes efeitos desfavoráveis:

- o crescimento das diferenças actuariais do fundo de pensões acima do corredor, induzidas pela desvalorização dos mercados accionistas e pela percepção de aumento do risco soberano, designadamente da República Portuguesa (-65 p.b.);



Millennium

bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

- a amortização dos impactos diferidos dos ajustamentos da transição para as IFRS, da tabela de mortalidade de 2005 e das perdas actuariais de 2008 (-32 p.b.);
- o pagamento e o provisionamento regulamentar da remuneração de 2010 ainda não liquidada relativamente a instrumentos híbridos (-15 p.b.);
- o acréscimo dos requisitos de capital associados às exposições detidas sobre instituições de crédito nacionais, motivado pela desvalorização do rating da República Portuguesa (-9 p.b.).

A evolução do core capital foi também influenciada por variações cambiais, pelos interesses minoritários derivados da actividade das participadas e por outros efeitos que, em termos agregados, se traduziram num impacto residual no ano de 2010.

RÁCIO DE SOLVABILIDADE

<i>Milhões de euros</i>	IRB	Padrão
	31 Dez. 10	31 Dez. 09
Fundos Próprios		
Base	5.455	6.102
dos quais: Acções preferenciais e “Valores”	1.935	1.934
Outras deduções ⁽¹⁾	(446)	(19)
Complementares	774	1.566
Deduções aos Fundos Próprios Totais	(113)	(127)
Total	6.116	7.541
Riscos Ponderados	59.564	65.769
Rátios de Solvabilidade		
Core Tier I	6,7%	6,4%
Tier I	9,2%	9,3%
Tier II	1,1%	2,2%
Total	10,3%	11,5%

⁽¹⁾ Inclui, nomeadamente, as deduções associadas às participações detidas na Millenniumbcp Ageas e no Banque BCP (França e Luxemburgo).

Nota: O Banco de Portugal autorizou a utilização dos métodos de Notação Interna (IRB) para o cálculo de requisito de fundos próprios no risco de crédito, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010. Foram consideradas estimativas próprias das probabilidades de incumprimento e das perdas dado o incumprimento (IRB Advanced) para as exposições de retalho sobre pequenas empresas e colateralizadas por bens imóveis, residenciais ou comerciais, e estimativas próprias para as probabilidades de incumprimento (IRB Foundation) para as carteiras de empresas, em Portugal, excluindo as do segmento de promoção imobiliária e do sistema de rating simplificado. No 1º semestre de 2009, o Banco recebeu autorização do Banco de Portugal para a utilização do método avançado (modelo interno) para o risco genérico de mercado e para a utilização do método padrão para o risco operacional.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCPOAM00007

SEGMENTOS

O Grupo Millennium bcp desenvolve um conjunto de actividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas, de Corporate & Banca de Investimento e de Private Banking & Asset Management.

Caracterização dos segmentos

O segmento Banca de Retalho inclui: (i) a Banca de Retalho em Portugal, a qual se encontra delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios; e (ii) o ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores. A Banca de Retalho funciona, no âmbito da estratégia de *cross-selling* do Grupo, como canal de distribuição de produtos e serviços de outras empresas do Grupo.

O segmento Banca de Empresas em Portugal, serve as necessidades financeiras de empresas com volume anual de negócios compreendidos entre 7,5 milhões de euros e 100 milhões de euros, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados. No âmbito da estratégia de *cross-selling*, a Banca de Empresas funciona como canal de distribuição de produtos e serviços de outras empresas do Grupo.

O segmento Corporate & Banca de Investimento inclui: i) a rede Corporate em Portugal, dirigida a empresas e entidades institucionais com um volume anual de negócios superior a 100 milhões de euros, oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado; ii) a Banca de Investimento, especializada no mercado de capitais, na prestação serviços de consultoria e assessoria estratégica e financeira, serviços especializados de *Project finance*, *Corporate finance*, corretagem de valores mobiliários e *Equity research*, bem como na estruturação de produtos derivados de cobertura de risco; e iii) a actividade da Direcção Internacional do Banco.

O segmento Private Banking & Asset Management, para efeitos de segmentos geográficos, engloba a rede de Private Banking em Portugal e as subsidiárias especializadas no negócio de gestão de fundos de investimento que operam em Portugal. Em termos de segmentos de negócio inclui também a actividade do Banque Privée BCP e do Millennium bcp Bank & Trust.

O segmento Negócios no Exterior, para efeitos de segmentos geográficos, engloba as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, nomeadamente o Bank Millennium na Polónia, o Millennium bank na Grécia, o Banque Privée BCP na Suíça, a Banca Millennium na Roménia, o BIM - Banco Internacional de Moçambique em Moçambique, o Banco Millennium Angola em Angola, o Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão, o Millennium bank na Turquia (operação alienada em 27 de Dezembro de 2010) e o Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América (operação alienada em 15 de Outubro de 2010).

Para efeitos de segmentos de negócios, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal anteriormente referidas com excepção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, fazem parte do segmento Private Banking & Asset Management.

Na Polónia o Grupo está representado por um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas, na Grécia por uma operação baseada na inovação de produtos e serviços, na Suíça pelo Banque Privée BCP, uma operação de Private Banking de direito suíço e na Roménia por uma operação vocacionada para os segmentos de particulares e de pequenas e médias empresas. O Grupo encontra-se ainda representado em Moçambique por um banco universal, direccionado para clientes particulares e empresas, em Angola por um banco enfocado em clientes particulares, empresas e instituições do sector público e privado e nas Ilhas Caimão pelo Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais, na área de Private Banking, a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*).



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCP0AM00007

Actividade por segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada segmento, reflectindo também o impacto, ao nível do balanço e da demonstração de resultados, do processo de afectação de capital e de balanceamento de cada entidade, efectuado com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada subsidiária e de cada unidade de negócio são recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afectos através do processo de alocação, respeitando os critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afecto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia II, aplicando-se: i) em 2009 o método padrão para o cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito; e ii) em 2010 o IRB Advanced para riscos de crédito da carteira de Retalho relativos a pequenos negócios ou colateralizados por bens imóveis residenciais ou comerciais e IRB Foundation para o crédito a empresas, em Portugal, excepto promotores imobiliários e entidades do sistema de rating simplificado.

Em 2009, mediante autorização concedida pelo Banco de Portugal, foi adoptado o método "standard" para o risco operacional e o método dos modelos internos para o risco genérico de mercado e para riscos cambiais, no perímetro gerido centralmente desde Portugal. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, não se registando alterações ao nível consolidado.

Para efeitos de comparabilidade desta informação foram repercutidas, em 2009, as alterações ocorridas no segundo semestre de 2009 e em 2010 ao nível da organização dos segmentos: a Banca de Retalho e a Banca de Empresas foram individualizadas, a rede Corporate passou a fazer parte do segmento Corporate & Banca de Investimento e a Interfundos que fazia parte do segmento Private Banking & Asset Management passou a integrar a Banca de Empresas. O negócio contabilizado no Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão passou a ser considerado no segmento Negócios no Exterior quando anteriormente estava reflectido no segmento Private Banking & Asset Management.

A afectação de capital a cada segmento em 2010 resultou da aplicação de 6,5% aos riscos geridos por cada um dos segmentos tendo sido, para efeitos comparativos, considerada a mesma percentagem de afectação de capital em 2009.

As contribuições líquidas de cada segmento não estão deduzidas, quando aplicável, dos interesses minoritários. Assim, os valores das contribuições líquidas apresentados reflectem os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, incluindo os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos. A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de Dezembro de 2010.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCPOAM00007

Banca de Retalho

A contribuição líquida da Banca de Retalho em Portugal cifrou-se em 106,9 milhões de euros em 2010, comparando com 151,4 milhões de euros relevados em 2009.

Em linha com a prioridade estratégica de *repricing* das operações, de ajustamentos no preço de *spreads* e comissões definida para a Banca de Retalho, os outros proveitos líquidos apresentaram um desempenho favorável face a 2009, para o qual foi determinante a evolução das comissões associadas aos programas de fidelização de clientes, nomeadamente as relacionadas com depósitos à ordem e com seguros de risco.

O desempenho da margem financeira em 2010 está influenciado pelo menor volume de crédito concedido a clientes não obstante o efeito positivo associado ao *repricing* das operações de crédito que tem vindo a ser efectuado.

A diminuição dos custos operacionais, foi suportada nas medidas de simplificação organizativa e de optimização dos processos implementadas, bem como na redução do número de colaboradores. As dotações para imparidade aumentaram, repercutindo o agravamento da carteira de crédito com sinais de imparidade.

Em 2010 a Banca de Retalho reduziu o *gap* comercial, em linha com a prioridade estratégica de enfoque na captação de recursos de clientes, através do reforço da oferta de produtos de pequena poupança e de soluções de investimento de baixo risco. Assim, os recursos totais de clientes, reflectindo o esforço comercial na captação de recursos, mantiveram-se estáveis ascendendo a 36.133 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, face aos 36.204 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009. Por seu turno, o crédito a clientes diminuiu 3,3%, totalizando 33.547 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, comparando com os 34.678 milhões de euros contabilizados na mesma data de 2009, influenciado pela redução do crédito à habitação, do crédito à promoção imobiliária, do crédito ao consumo e do financiamento a empresas.

Milhões de euros	31 Dez.10	31 Dez.09	Var. 10 / 09
Demonstração de resultados			
Margem financeira	514,5	628,1	-18,1%
Outros proveitos líquidos	452,6	433,8	4,3%
	967,1	1.061,9	-8,9%
Custos operacionais	670,3	725,5	-7,6%
Imparidade	151,2	130,6	15,8%
Contribuição antes de impostos	145,5	205,8	-29,3%
Impostos	38,6	54,4	-29,1%
Contribuição líquida	106,9	151,4	-29,4%
Síntese de indicadores			
Capital afecto	1.045	1.326	
Rendibilidade do capital afecto	10,2%	11,4%	
Riscos ponderados	16.076	20.397	
Rácio de eficiência	69,3%	68,3%	
Crédito a clientes	33.547	34.678	-3,3%
Recursos totais de clientes	36.133	36.204	-0,2%

Nota: Crédito e os recursos de clientes em saldos médios mensais.



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCPOAM00007

Banca de Empresas

O segmento Banca de Empresas em Portugal registou uma contribuição líquida de 7,5 milhões de euros em 2010, comparando com uma contribuição líquida de 35,9 milhões de euros em 2009. O desempenho deste segmento foi determinado pelo reforço das dotações para imparidade, não obstante o aumento do produto bancário.

Os outros proveitos líquidos cresceram 41,5% face a 2009, suportados na prioridade estratégica de colocação de produtos geradores de comissões, onde se destaca o comportamento favorável das comissões relacionadas com serviços financeiros de investimento, crédito directo e crédito por assinatura, como resultado da estratégia de proximidade e acompanhamento regular e sistemático dos clientes onde merece particular destaque a implementação do programa “Ainda Mais Próximo dos Clientes”. A margem financeira dos depósitos registou uma redução, consubstanciada na diminuição dos *spreads* das operações com clientes já que o efeito volume foi favorável, ao mesmo tempo que beneficiou do efeito de alinhamento do *pricing* das operações de crédito de modo a reflectir o custo do risco e de refinanciamento nas novas operações contratadas.

O aumento das dotações para imparidade registado em 2010, quando comparado com o valor do exercício de 2009, resulta do reforço da cobertura dos sinais de imparidade da carteira de crédito muito influenciado pelo enquadramento económico-financeiro adverso verificado em 2010.

A evolução dos recursos totais de clientes reflecte o desempenho dos débitos titulados na medida em que os depósitos de clientes, fruto da estratégia de captação de recursos implementada, registaram uma subida de 1,7%.

O crédito a clientes diminuiu 6,5%, ao totalizar 10.024 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, comparando com os 10.717 milhões de euros contabilizados na mesma data de 2009, determinado pela redução do financiamento em moeda nacional, do papel comercial e do *factoring*.

<i>Milhões de euros</i>	31 Dez. 10	31 Dez. 09	Var. 10 / 09
Demonstração de resultados			
Margem financeira	171,7	186,8	-8,1%
Outros proveitos líquidos	87,6	61,9	41,5%
	259,3	248,7	4,3%
Custos operacionais	60,1	57,9	3,8%
Imparidade	189,0	141,9	33,2%
Contribuição antes de impostos	10,2	48,8	-79,2%
Impostos	2,7	12,9	-79,0%
Contribuição líquida	7,5	35,9	-79,2%
Síntese de indicadores			
Capital afecto	647	659	
Rendibilidade do capital afecto	1,2%	5,4%	
Riscos ponderados	9.958	10.134	
Rácio de eficiência	23,2%	23,3%	
Crédito a clientes	10.024	10.717	-6,5%
Recursos totais de clientes	1.858	1.874	-0,8%

Nota: Crédito e os recursos de clientes em saldos médios mensais.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCPOAM00007

Corporate & Banca de Investimento

No segmento Corporate & Banca de Investimento a contribuição líquida ascendeu a 77,2 milhões de euros em 2010, comparando com 148,6 milhões de euros relevados em 2009. O clima de incerteza em torno das finanças públicas de vários países da zona euro conduziu a um aumento dos prémios de risco e a uma redução da liquidez dos mercados, influenciando significativamente o desempenho deste segmento.

Neste contexto a contribuição líquida do segmento Corporate & Banca de Investimento foi determinada pelo reforço das dotações para imparidade na rede Corporate. A margem financeira, por seu turno, foi condicionada pelo efeito taxa de juro desfavorável, resultante da diminuição dos *spreads* dos depósitos, apesar do enfoque na rentabilidade através do reforço do processo de *repricing*, de forma a reflectir o custo do risco e da liquidez.

O decréscimo dos outros proveitos líquidos decorre da diminuição dos resultados em operações financeiras, não obstante o aumento das comissões na rede Corporate, em linha com a prioridade estratégica de enfoque na rentabilidade através de uma cobrança sistemática de comissões, com destaque para as comissões associadas ao crédito por assinatura, ao papel comercial, aos serviços financeiros e aos depósitos à ordem. Na actividade desenvolvida pela banca de investimentos é de salientar a posição de destaque do Banco na corretagem de acções na Euronext Lisbon, o ritmo da organização e montagem de programas de papel comercial, os vários projectos de *corporate finance* e *equity capital markets* e o papel activo desenvolvido em operações de *structured finance* e *project finance*.

Ao nível dos recursos e do crédito a clientes, e em conformidade com a prioridade estratégica de *deleverage*, assistimos em 2010 à limitação de novas operações do lado do crédito e ao esforço de captação de recursos. Assim, os recursos totais de clientes cresceram 0,8%, ascendendo a 11.236 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, comparando com 11.150 milhões de euros apurados em 31 de Dezembro de 2009. O crédito a clientes atingiu 13.245 milhões de euros no final de Dezembro de 2010, aumentando 2,2% face aos 12.962 milhões de euros contabilizados no final de Dezembro de 2009, beneficiando do desempenho dos financiamentos em moeda nacional e do papel comercial.

Milhões de euros	31 Dez.10	31 Dez.09	Var. 10 / 09
Demonstração de resultados			
Margem financeira	198,3	209,4	-5,3%
Outros proveitos líquidos	159,8	201,9	-20,9%
	358,1	411,3	-12,9%
Custos operacionais	74,9	73,2	2,3%
Imparidade	178,2	135,1	31,9%
Contribuição antes de impostos	105,0	203,0	-48,3%
Impostos	27,8	54,5	-48,9%
Contribuição líquida	77,2	148,6	-48,1%
Síntese de indicadores			
Capital afecto	1.045	947	
Rendibilidade do capital afecto	7,4%	15,7%	
Riscos ponderados	16.082	14.569	
Rácio de eficiência	20,9%	17,8%	
Crédito a clientes	13.245	12.962	2,2%
Recursos totais de clientes	11.236	11.150	0,8%

Nota: Crédito e os recursos de clientes em saldos médios mensais.



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Private Banking & Asset Management

O segmento Private Banking & Asset Management, considerando o critério de segmentação geográfica, registou uma contribuição líquida negativa de 6,9 milhões de euros em 2010, comparando com uma contribuição líquida positiva de 2,8 milhões de euros em 2009. Esta evolução incorpora a diminuição da margem financeira, reflectindo a redução quer dos volumes de negócio, quer das taxas de margem financeira dos recursos e do crédito a clientes, não obstante o esforço de manutenção do processo de *repricing* de forma a reflectir o custo do risco e de liquidez.

O acréscimo dos outros proveitos líquidos em 5,5%, decorre da actividade do Private Banking em Portugal e encontra-se associado ao aumento das comissões de títulos depositados e de crédito por assinatura, na sequência da revisão do preço no sentido da sua adequação à proposta de valor do Banco.

A redução das dotações para imparidade em 2,3% reflecte a estratégia seguida de gestão da qualidade da carteira de crédito, nomeadamente através do reforço dos colaterais. Os custos operacionais evoluíram, também, favoravelmente face a 2009, evidenciando descidas nos outros gastos administrativos relacionadas, maioritariamente, com estudos e consultas.

Os recursos totais de clientes ascenderam a 6.927 milhões de euros, mantendo-se ao nível de 31 de Dezembro de 2009, suportados no bom desempenho dos produtos de capitalização que permitiram atenuar a evolução dos depósitos de clientes.

O crédito a clientes totalizou 1.391 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, comparando com os 2.211 milhões de euros atingidos em 31 de Dezembro de 2009, como resultado da redução do crédito concedido pelo Private Banking em Portugal.

Milhões de euros	31 Dez.10	31 Dez.09	Var. 10 / 09
Demonstração de resultados			
Margem financeira	19,2	36,9	-48,0%
Outros proveitos líquidos	22,8	21,7	5,5%
	42,1	58,6	-28,2%
Custos operacionais	31,5	33,8	-7,0%
Imparidade	20,4	20,9	-2,3%
Contribuição antes de impostos	(9,8)	3,9	-
Impostos	(2,9)	1,0	-
Contribuição líquida	(6,9)	2,8	-
Síntese de indicadores			
Capital afecto	63	82	
Rendibilidade do capital afecto	-11,0%	3,6%	
Riscos ponderados	975	1.266	
Rácio de eficiência	74,8%	57,7%	
Crédito a clientes	1.391	2.211	-37,1%
Recursos totais de clientes	6.927	6.947	-0,3%

Nota: Crédito e os recursos de clientes em saldos médios mensais.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCPOAM00007

Negócios no Exterior

A contribuição líquida do segmento Negócios no Exterior, considerando o critério de segmentação geográfica, ascendeu a 96,2 milhões de euros em 2010, comparando com uma contribuição líquida de 11,8 milhões de euros em 2009, beneficiando do acréscimo do produto bancário e da redução das dotações para imparidade.

O aumento da margem financeira em 35,7% face a 2009, fez-se sentir na generalidade das geografias, tendo sido potenciado, fundamentalmente, pelo desempenho da operação na Polónia, decorrente não apenas do efeito volume mas também do efeito taxa de juro, e das subsidiárias em Angola, em Moçambique e na Roménia assentes no incremento do volume de negócios.

Nos outros proveitos líquidos destaca-se o desempenho das comissões suportadas nos contributos das subsidiárias na Polónia (relacionado com o aumento das comissões associadas a negócio de cartões, manutenção de contas e fundos de investimento), em Angola (associadas ao aumento do volume de negócios quer do crédito a clientes, quer dos recursos) e na Suíça (suportados nas comissões de corretagem). Em Moçambique evidenciam-se os proveitos associados a resultados cambiais obtidos em transacções com clientes.

A redução das dotações para imparidade e provisões em 11,6% face ao período homólogo, está associada ao menor nível de provisionamento relevado na Polónia e na Roménia, que permitiu compensar o reforço das dotações para imparidade efectuado na Grécia, em Angola e em Moçambique.

O crédito concedido a clientes cresceu 6,7%, ascendendo a 16.926 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, beneficiando do desempenho do crédito a particulares, e reflectindo o crescimento evidenciado nas operações desenvolvidas em Angola, em Moçambique, na Polónia e na Roménia.

Os recursos totais de clientes aumentaram 6,8%, totalizando 16.483 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, influenciados pela evolução dos depósitos de clientes, que cresceram 5,8%, bem como dos produtos de capitalização.

Milhões de euros	31 Dez.10	31 Dez.09	Var. 10 / 09
Demonstração de resultados			
Margem financeira	544,2	401,1	35,7%
Outros proveitos líquidos	365,7	383,2	-4,6%
	910,0	784,3	16,0%
Custos operacionais	617,9	561,6	10,0%
Imparidade	171,0	193,6	-11,6%
Contribuição antes de impostos	121,0	29,1	-
Impostos	24,8	17,4	43,0%
Contribuição líquida	96,2	11,8	-
Síntese de indicadores			
Capital afecto	1.241	1.321	
Rendibilidade do capital afecto	7,8%	0,9%	
Riscos ponderados	14.272	14.381	
Rácio de eficiência	67,9%	71,6%	
Crédito a clientes ⁽¹⁾	16.926	15.868	6,7%
Recursos totais de clientes ⁽¹⁾	16.483	15.430	6,8%

(1) Não inclui as subsidiárias Millennium bank Turquia e Millennium bcpbank USA.



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCP0AM00007

ACONTECIMENTOS SIGNIFICATIVOS

A execução da estratégia de enfoque no *portfolio* internacional, com a conclusão das alienações das operações nos Estados Unidos da América e Turquia; a implementação de um conjunto de medidas definidas no plano estratégico de gestão da liquidez, compreendendo o esforço de captação de recursos de balanço, a redução do crédito, a alienação de activos não estratégicos, a recomposição do balanço e o reforço da *pool* de activos altamente líquidos; o aprofundamento da cooperação com o Industrial and Commercial Bank of China, materializando uma nova abordagem ao triângulo China/África/Europa; a continuação da política de proximidade aos Clientes, através da implementação do projecto MP4, que visa recuperar o produto bancário, aumentar a eficiência e reforçar a recuperação de crédito; a promoção da inovação como principal vantagem competitiva; e as iniciativas de ajustamento do preço face à evolução do custo de *funding*, constituíram os acontecimentos mais significativos na actividade do Millennium bcp no quarto trimestre de 2010. Merecem especial relevância:

- Conclusão, em 15 de Outubro de 2010, da transacção de alienação da totalidade da rede de sucursais do Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América, da respectiva base de depósitos, no valor aproximado de 445 milhões de euros e de parte da carteira de crédito, no montante de cerca de 145 milhões de euros ao Investors Savings Bank. Em resultado desta transacção, o Millennium bcp deixou de deter uma operação bancária nos EUA.
- Conclusão, em 27 de Dezembro de 2010, do processo de alienação de 95% do capital social do Millennium Bank AS na Turquia à instituição financeira Credit Europe Bank, N.V., entidade detida pelo Grupo financeiro Fiba Holding, A.S., pelo preço global ajustado de 58,9 milhões de euros. Nos termos desta transacção, o BCP manteve uma participação de 5% na sociedade, tendo estabelecido com o comprador um mecanismo de opções de compra e de venda prevendo a possibilidade de alienação do remanescente da sua participação por preço por acção não inferior ao agora recebido.
- Acordo para a venda, pela Bitalpart BV, sociedade detida integralmente pelo Banco Comercial Português, ao Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português, de uma participação minoritária correspondente a 2,7% do capital social da Eureko BV. Em 31 de Dezembro de 2009, o Grupo Eureko apresentava uma situação líquida de 10.127 milhões de euros, tendo a agência de *rating* Standard & Poor's confirmado, em 31 de Dezembro de 2010, as notações de crédito de A+ para as principais empresas do Grupo Eureko e de A- para a holding, com melhoria do *Outlook* de *Negative* para *Stable*. A transacção tem como efeito uma mais-valia antes de dedução de impostos de 65 milhões de euros, não determinando, contudo, a alteração dos capitais próprios do Grupo.
- Assinatura de um memorando de entendimento entre o Millennium bcp e o Industrial and Commercial Bank of China com o objectivo de reforçar a cooperação entre os dois bancos, o qual se estende a outros países e regiões, para além de Portugal e China, visando cobrir o triângulo China/Macau, Angola/Moçambique e Portugal.
- Comemoração do 5.º aniversário da rede autónoma de Microcrédito do Millennium bcp.
- Divulgação dos serviços de Mobile Banking do Millennium bcp no Facebook, procurando-se atingir uma partilha contínua de informação, a apresentação de novidades, a prestação de esclarecimentos sobre os serviços que o Banco disponibiliza, alicerçando na inovação e contribuindo para o fortalecimento da relação que o Millennium bcp tem junto dos seus Clientes.
- Renovação do contrato de exclusividade com a American Express para a emissão e gestão de cartões American Express em Portugal até 2015, com exclusividade na emissão de cartões Centurião e garantindo ainda um acordo exclusivo de *acquiring* até 2017.
- No processo 1557/08 ponto 3TFLSB relativo às campanhas accionistas decorrentes dos aumentos de capital do Banco Comercial Português em 2000 e 2001, o Banco foi absolvido de todas as acusações formuladas e que eram as seguintes: (i) 1 contra-ordenação muito grave por intermediação excessiva; (ii) 41 contra-ordenações muito graves por desrespeito do dever de dar prevalência aos interesses dos accionistas; (iii) 57 contra-ordenações graves por não cumprimento da obrigação de conservadoria de documentos; (iv) 1 contra-ordenação grave por insuficiente qualidade de informação prestada às autoridades de supervisão. O Ministério Público e a CMVM recorreram desta deliberação;





Millennium

bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCPOAM00007

- Tendo em vista a adequação, na óptica do Banco Comercial Português, das Pensões de Reforma de ex-Administradores aos limites do n.º 2 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco chegou a acordo com os mesmos, com uma excepção. Relativamente ao ex-Administrador com o qual não foi possível chegar a acordo foi distribuída uma acção judicial visando aquele objectivo.
- Realização da 20.ª edição dos Encontros Millennium, na cidade de Viana do Castelo nos dias 15 e 16 de Novembro de 2010.
- Lançamento da campanha de Microcrédito para Portadores de Deficiência no âmbito das iniciativas para assinalar o “Dia Internacional das Pessoas com Deficiência”. Em paralelo, a Fundação Millennium bcp associou-se ao Instituto dos Museus e da Conservação com a apresentação pública do projecto “Tesouros do Museu Nacional do Azulejo” com o apoio de audioguias que incluem audiodescrição para pessoas com cegueira ou baixa visão e videoguias em Língua Gestual para pessoas com Surdez.
- Apoio ao Banco Alimentar contra a Fome na campanha de recolha de alimentos para pessoas carenciadas.
- Inauguração de duas exposições simultâneas de Arte Partilhada Millennium no Porto: “100 Anos de Arte Portuguesa” e “Abstracção”.
- Inauguração da Exposição de Arte “Sem Título - Um olhar sobre a Colecção de Arte Millennium bim”, no âmbito das comemorações do seu 15.º aniversário.
- Realização da 4.ª edição do projecto “Uma Cidade Limpa pra Mim”, no âmbito do programa de responsabilidade social “Mais Moçambique pra Mim” do Millennium bim, com a participação de cerca de 1.000 alunos de 20 escolas primárias e secundárias das cidades de Maputo e Matola, do Presidente do Município de Maputo e de diversos colaboradores do Banco.
- Realização da Conferência Económica Millennium bim em Maputo, subordinada ao tema “Pobreza e Desenvolvimento Económico - Caso de Moçambique”.
- Distinção do programa Mil Ideias como “Best Demonstrated Practice” no envolvimento dos colaboradores na organização, pelo Corporate Executive Board.
- Revisão das notações de rating de diversos Bancos Portugueses pela agência de rating Fitch, em 8 de Novembro de 2010, tendo sido reduzida a notação de rating do BCP de Longo Prazo de “A” para “BBB+” e o rating de curto prazo de “F1” para “F2”, mantendo o *Outlook* “Negativo”.
- Colocação de todos os *ratings* dos Bancos Portugueses em revisão pela agência de rating Moody’s, em 9 de Dezembro de 2010, por forma a avaliar as estratégias de cada Banco para fazer face à actual situação económica, com impacto na rendibilidade das instituições bancárias e na qualidade dos activos, e à actual situação de fecho dos mercados financeiros, com impacto no *funding* dos Bancos e consequentes restrições à concessão de crédito.
- O Banco de Portugal autorizou formalmente a adopção de metodologias baseadas em modelos de Notações Internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da actividade em Portugal e com efeitos a 31 de Dezembro de 2010.



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho Geral e de Supervisão (CGS), em reunião ocorrida hoje, formalizou o seu parecer favorável relativamente à proposta de aplicação do resultado do exercício de 2010 em reservas que o Conselho de Administração Executivo (CAE) irá apresentar à Assembleia Geral de Accionistas no dia 18 de Abril de 2011.

Atendendo à evolução dos mercados financeiros internacionais e da economia portuguesa, a que acrescem os requisitos de solvabilidade mais exigentes resultantes do novo Acordo de Basileia III, o CGS deu ainda parecer favorável à deliberação do CAE de submeter à Assembleia Geral uma proposta de aumento de capital a realizar exclusivamente por incorporação de reservas no montante de 120 milhões de euros.

A proposta deste *scrip dividend* reflecte a procura de um equilíbrio entre os interesses dos Accionistas, por um lado, e o intuito de privilegiar a preservação do capital e da liquidez do Grupo, por outro, no exercício de 2010.

“Disclaimer”

Este documento não representa uma oferta de valores mobiliários para venda no Estados Unidos, Canadá, Austrália, Japão ou em qualquer outra jurisdição. Não podem ser vendidas ou oferecidas acções nos Estados Unidos a não ser que as mesmas estejam registadas de acordo com o “US Securities Act” de 1933 ou se encontrem isentas de tal registo. Qualquer oferta pública de valores mobiliários efectuada nos Estados Unidos, Canadá, Austrália ou Japão teria que ser efectuada por meio de um prospecto com informação detalhada sobre a empresa e sua gestão, incluindo as Demonstrações Financeiras.

A informação constante neste documento foi preparada de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (‘IFRS’) do Grupo BCP no âmbito da preparação das demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Regulamento (CE) 1606/2002.

Os números apresentados não constituem qualquer tipo de compromisso por parte do BCP em relação a resultados futuros.

Os valores de 2009 e 2010 foram objecto de uma auditoria efectuada pelos Auditores Externos.


Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
 Demonstração dos Resultados Consolidados
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

	2010	2009
	(Milhares de Euros)	
Juros e proveitos equiparados	3.477.058	3.639.479
Juros e custos equiparados	(1.960.223)	(2.305.324)
Margem financeira	1.516.835	1.334.155
Rendimentos de instrumentos de capital	35.906	3.336
Resultado de serviços e comissões	811.581	731.731
Resultados em operações de negociação e de cobertura	367.280	249.827
Resultados em activos financeiros disponíveis para venda	61.907	(24.457)
Outros proveitos de exploração	17.476	41.137
	2.810.985	2.335.729
Outros resultados de actividades não bancárias	16.550	16.233
Total de proveitos operacionais	2.827.535	2.351.962
Custos com o pessoal	891.259	865.337
Outros gastos administrativos	601.845	570.177
Amortizações do exercício	110.231	104.736
Total de custos operacionais	1.603.335	1.540.250
	1.224.200	811.712
Imparidade do crédito	(713.256)	(560.029)
Imparidade de outros activos	(71.115)	(70.485)
Imparidade do goodwill	(147.130)	-
Outras provisões	635	(26.871)
Resultado operacional	293.334	154.327
Resultados por equivalência patrimonial	67.481	66.262
Resultados de alienação de subsidiárias e outros activos	(2.978)	74.930
Resultado antes de impostos	357.837	295.519
Impostos		
Correntes	(54.158)	(65.634)
Diferidos	57.240	19.417
Resultado após impostos	360.919	249.302
Resultado consolidado do exercício atribuível a:		
Accionistas do Banco	301.612	225.217
Interesses minoritários	59.307	24.085
Lucro do exercício	360.919	249.302
Resultado por acção (em euros)		
Básico	0,04	0,03
Diluído	0,04	0,03

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.694.600.000 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882



29/30



Millennium
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCPOAM00007

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

	2010	2009
	(Milhares de Euros)	
Activo		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1.484.262	2.244.724
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.259.025	839.552
Aplicações em instituições de crédito	2.343.972	2.025.834
Créditos a clientes	73.905.406	75.191.116
Activos financeiros detidos para negociação	5.136.299	3.356.929
Activos financeiros disponíveis para venda	2.573.064	2.698.636
Activos com acordo de recompra	13.858	50.866
Derivados de cobertura	476.674	465.848
Activos financeiros detidos até à maturidade	6.744.673	2.027.354
Investimentos em associadas	397.373	438.918
Activos não correntes detidos para venda	996.772	1.343.163
Propriedades de investimento	404.734	429.856
Outros activos tangíveis	617.240	645.818
Goodwill e activos intangíveis	400.802	534.995
Activos por impostos correntes	33.946	24.774
Activos por impostos diferidos	688.630	584.250
Outros activos	2.533.009	2.647.777
	100.009.739	95.550.410
Passivo		
Depósitos de instituições de crédito	20.076.556	10.305.672
Depósitos de clientes	45.609.115	46.307.233
Títulos de dívida emitidos	18.137.390	19.953.227
Passivos financeiros detidos para negociação	1.176.451	1.072.324
Outros passivos financeiros detidos para negociação		
ao justo valor através de resultados	4.038.239	6.345.583
Derivados de cobertura	346.473	75.483
Passivos não correntes detidos para venda	-	435.832
Provisões	235.333	233.120
Passivos subordinados	2.039.174	2.231.714
Passivos por impostos correntes	11.960	10.795
Passivos por impostos diferidos	344	416
Outros passivos	1.091.228	1.358.210
	92.762.263	88.329.609
Capitais Próprios		
Capital	4.694.600	4.694.600
Títulos próprios	(81.938)	(85.548)
Prémio de emissão	192.122	192.122
Acções preferenciais	1.000.000	1.000.000
Outros instrumentos de capital	1.000.000	1.000.000
Reservas de justo valor	(166.361)	93.760
Reservas e resultados acumulados	(190.060)	(243.655)
Lucro do exercício atribuível aos accionistas do Banco	301.612	225.217
	6.749.975	6.876.496
Total de Capitais Próprios atribuíveis ao Grupo		
	497.501	344.305
Interesses minoritários		
	7.247.476	7.220.801
Total de Capitais Próprios	100.009.739	95.550.410

ANEXO V

POSIÇÃO ACCIONISTA E OBRIGACIONISTA DOS MEMBROS DOS
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO BANCO
COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

A Posição accionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos da Administração e Fiscalização é a seguinte:

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Aquisições	Movimento em 2010		Preço unitário euros
		31/12/2010	31/12/2009		Alienações	Data	
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Paulo José de Ribeiro Moita Macedo	Acções BCP	259.994	259.994				
Vítor Manuel Lopes Fernandes	Acções BCP	20.000	20.000				
	BCP Investimento Telecoms Março 2013	20	0	20 ^(a)		1-Mar-10	1.000,00
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	Acções BCP	247.288	247.288				
José João Guilherme	Acções BCP	51.000	51.000				
Nelson Ricardo Bessa Machado	Acções BCP	259.992	259.992				
Miguel Maya Dias Pinheiro	Acções BCP	150.000	150.000				
	MillenniumBcp Valor Capital 2009	15	15				
António Manuel Palma Ramalho	Acções BCP	12.092	12.092				
	BPSM/97 Top's Perpétuas Subord 1/2 Serie	498.798	498.798				
MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO							
Luís de Mello Champalimaud	Acções BCP	20.000	20.000				
António Luís Guerra Nunes Mexia	Acções BCP	1.299	1.299				
Manuel Domingos Vicente	Acções BCP	1.000	1.000				
Pedro Maria Caláinho Teixeira Duarte	Acções BCP	1.456	1.456				
	Acções BCP ^(e)	8.200.000	200.000	235.164		24-Mar-10	0,801
				311.092		25-Mar-10	0,803
				4.453.744		31-Mar-10	0,819
				3.000.000		21-Abr-10	0,798
Josep Oliu Creus	Acções BCP	13.000	13.000				
Manuel Alfredo Cunha José de Mello	Acções BCP	186.701	236.701		50.000 ^(b)	20-Dez-10	0,621
	BCP Finance Bank MTN 6,25 (29.3.2011)	200	200				
	BCP Fin In World Bk Enhan Nt Oct 2010	0	200		200 ^(b)	08-Out-10	577,48
	BCP Ob Cx Subordinadas 1.ª S (2008/2018)	1.000	1.000				
	BCP Fin In Bask Enhan X Eur Dec/10	0	200		200 ^(b)	13-Dez-10	633,30
	BCP Fin In Bask Enhan XI Eur Dec/10	0	80		80 ^(b)	28-Dez-10	635,32
	BCP Fin E Iberica Autocall VII/09 Fev/11	0	20		20 ^(b)	04-Fev-10	10.000,00
	BCP Fin Bk RC Allianz X/09 Eur Fev/2010	0	30		30 ^(b)	25-Fev-10	10.000,00
	BCP Fin Bk RC BG Gr Plc X/09 Eur Fev/10	0	300		300 ^(b)	25-Fev-10	1.000,00
	BCP Fin Renascimen. Fin XI/09 Eur Var05/11	0	40		40 ^(b)	02-Fev-10	5.000,00
	BCP Fin Bk Camale. 125% XI/09 (11/2014)	150	150				

continua

continuação

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Aquisições	Movimento em 2010		Preço unitário euros
		31/12/2010	31/12/2009		Alienações	Data	
	BCP Fin Sel Ac Eur Ret 2 Fontes XI(05/11)	100	100				
	BCP Fin Bk Rc Nokia XII/09 Eur (04/10)	0	20		20 (b)	15-Abr-10	1.000,00
	BCP Fin Selec Brasil XII/09 Eur (06/11)	329	329				
	BCP Fin Escolh Tripla Europeia IV/10 04/11	40	0	40 (a)		23-Abr-10	10.000,00
	BCP Fin Inv Bayer Autocall IV/10 04/12	0	0	40 (a)		29-Abr-10	10.000,00
					40 (b)	29-Out-10	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc BHP Billiton Plc.III(07/10)	0	0	100 (a)		04-Mar-10	1.000,00
					100 (b)	02-Jul-10	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc BHP Billiton VII Eur Nov 10	0	0	50 (a)		19-Jul-10	1.000,00
				50 (b)		19-Nov-10	1.000,00
	BCP Fin Inv Mundial III (03/2011)	100	0	100 (a)		26-Mar-10	
	BCP Fin Rc Rio Tinto III/10 10,50 (07/2010)	0	0	100 (a)		30-Mar-10	1.000,00
					100 (b)	30-Jul-10	1.000,00
	BCP Fin Rc Xstrata Plc V/10 Eur (03-08-10)	0	0	200 (a)		03-Mai-10	1.000,00
					200 (b)	02-Ago-10	726,37
	BCP Fin Farmace Glob V/10 Eur (03-05-12)	0	0	200 (a)		03-Mai-10	1.000,00
					200 (b)	02-Nov-10	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc Nokia VI/10 EUR (10/2010)	0	0	10 (a)		14-Jun-10	10.000,00
					10 (b)	14-Out-10	10.000,00
	BCP Fin Bk Rc Soc Generale I/10 (05/2010)	0	0	20 (a)		07-Jan-10	10.000,00
					20 (b)	07-Mai-10	10.000,00
	Certific BCP I s/ Ouro Mar / 2011	0	0	400 (c)		17-Mai-10	126,00
					400 (d)	07-Out-10	135,50
	Certific BCP I s/ Fut Ice Brent Cru Jun 2011	0	0	8.700 (c)		17-Mai-10	5,73
					8.700 (d)	04-Out-10	5,60
	BCP Inv Ind Mundiais XI (11/2013)	120	0	120 (a)		17-Nov-10	1.000,00
	BCP Farmaceut Gl Autocall XI/10 (11/2012)	200	0	200 (a)		22-Nov-10	1.000,00
	BCP Rev Conv Alstom XI/10 (03/2011)	10	0	10 (a)		22-Nov-10	10.000,00
António Vítor Martins Monteiro	Acções BCP	2.078	2.078				
	BCP Finance Bank MTN 6,25 (29.3.2011)	50	50				
João Manuel Matos Loureiro	Acções BCP	1.500	1.500				
José Guilherme Xavier de Basto	Acções BCP	1.188	1.188				
	Bcp Ob Cx Multi-Rend Dax Fev 2007/10	0	100		100 (b)	12-Fev-10	1.000,00
	BCP Mill Rend Semestral Março	5	0	5 (a)		01-Mar-10	1.000,00
José Vieira dos Reis	Acções BCP	16.074	16.074				
	BCP Ob Cx Inv Água Maio 08/2011	340	340				
	BCP Cx Invest Saúde Julho 2008/11	200	200				

continua

continuação

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Aquisições	Movimento em 2010		Preço unitário euros
		31/12/2010	31/12/2009		Alienações	Data	
	BCP Ob Cx Subordinadas 1.ª S (2008/2018)	1.100	1.100				
	Super Aforro Mille Sr B Fev 2009/14	20	20				
	BCP Rendimento Mais Abril 2012	0	100		100 (d)	03-Set-10	1.007,16
	Millennium BCP Valor Capital 2009	20	20				
	BCP Inv Total Novembro 2012	100	100				
	BCP Inv Cabaz Eenergia Nov 2	50	50				
	BCP Mill Rendimento Plus Jun 2010/2014	50	0	50 (a)		28-Jun-10	1.000,00
	Millennium BCP Subordinadas 2010/2020	25	0	25 (a)		28-Jun-10	1.000,00
	Millennium BCP Subord. Agosto 2020 Call	40	0	40 (a)		26-Ago-10	1.000,00
	BCP Mill Rend. Premium 2.ª série 04/2013	40	0	40 (a)		25-Out-10	1.000,00
	Certific BCPI S&P 500	0	2.850	2.065 (c)		15-Abr-10	12,10
					4.915 (d)	13-Dez-10	12,39
	Certific BCPI Eurostoxx 50	820	820				
	Certific BCPI PSI 20	0	160		160 (d)	27-Abr-10	73,50
Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos	Acções BCP	1.000	1.000				
Vasco Esteves Fraga	Acções BCP	1.000	1.000				
Huen Wing Ming Patrick	Acções BCP	2.746.076	2.746.076				
CÔNJUGE/FILHOS MENORES							
Luís Maria Salazar Couto Champalimaud	Acções BCP	20.000	12.000	8.000 (c)		08-Nov-10	0,636
Ana Maria Almeida M. Castro José de Mello	Acções BCP	4.980	4.980				
	BCP Ob Cx Subordinadas 1.ª S (2008/2018)	400	400				
	BCP Inv Ind Mundiais XI/10 (11/2013)	60	0	60 (a)		17-Nov-10	1.000,00
	BCP Farmaceut GL Autocall XI/10 (11/2012)	40	0	40 (a)		22-Nov-10	1.000,00
	BCP Fin Iln World Bk Enhan Nt Oct 2010	0	100		100 (b)	08-Out-10	577,48
	BCP Fin Iln Wvr Bask Enh X Eur Dec/10	0	100		100 (b)	13-Dez-10	633,30
	BCP Fin Bk RC BG GR Plc X/09 Eur Fev/10	0	20		20 (b)	25-Fev-10	1.000,00
	BCP F Bk RC Allianz X/09 Eur Fev/2010	0	2		2 (b)	25-Fev-10	10.000,00
	BCP Fin Escolh Tripla Europeia IV/10 04/11	3	0	3 (a)		23-Abr-10	10.000,00
	BCP Fin Bk Rc BHP Billiton Plc.III(07/10)	0	0	20 (a)		04-Mar-10	1.000,00
					20 (b)	02-Jul-10	1.000,00
Ana Melo Castro José de Mello	Acções BCP	1.299	1.299				
	BCP Ob Cx Subordinadas 1.ª Sr (2008/2018)	200	200				
	BCP Farmac GI Autocall XI/10 (11/2012)	20	20				
	BCPF Escolha Tripla Europeia IV/10 04/11	5	0	5 (a)		23-Abr-10	10.000,00

continua

continuação

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Movimento em 2010			Preço unitário euros
		31/12/2010	31/12/2009	Aquisições	Alienações	Data	
	BCPF Bk Rc Allianz X/09 Eur Fev/2010	0	1		1 ^(b)	25-Fev-10	10.000,00
	BCPF Bk Bg Group Plc X/09 Eur Fev/10	0	10		10 ^(b)	25-Fev-10	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc BHP Billiton Plc.III(07/10)	0	0	20 ^(a)		04-Mar-10	1.000,00
					20 ^(b)	02-Jul-10	1.000,00
Pedro Maria Cunha José de Mello	BCP Fin Iln Wfr Bask Enhanc X Eur Dec/10	0	100		100 ^(b)	13-Dez-10	1.000,00
	BCP F Iln Portfol Slt 4 A-Call Eur 03/10	0	50		50 ^(b)	16-Mar-10	1.000,00
	BCP – Financ Bank MTN 6,25 (29.03.2011)	100	100				
	BCP/2009 – Eur 1000M 5,625 (04/2014)	3	3				
	BCP Fin Select Canarina X/09 (06/2011)	50	50				
	BCP Fin Saude Mundial Autocall IV/10 04/12	75	0	75 ^(a)		23-Apr-10	1.000,00
	BCP Fin Escolh Tripla Europeia IV/10 04/11	7	0	7 ^(a)		23-Apr-10	10.000,00
	BCP Fin Inv Bayer Autocall IV/10 04/12	0	0	5 ^(a)		29-Apr-10	10.000,00
					5 ^(b)	29-Oct-10	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc BHP Billiton Plc.III(07/10)	0	0	50 ^(a)		04-Mar-10	1.000,00
					50 ^(b)	02-Jul-10	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc BHP Billiton VII Eur Nov 10	0	0	50 ^(a)		19-Jul-10	1.000,00
					50 ^(b)	19-Nov-10	1.000,00
	BCP Fin Rio Tinto VIII/10 Eur Dez 2010	0	0	50 ^(a)		16-Aug-10	1.000,00
					50 ^(b)	16-Dec-10	1.000,00
	BCP Farmaceut GI Autocall XI/10 (11/2012)	75	0	75 ^(a)		22-Nov-10	1.000,00
	BCP Rev Conv Alstom XI/10 (03/2011)	5	0	5 ^(a)		22-Nov-10	10.000,00
	Isabel Maria V.L.P.Martins Monteiro	0	50		50 ^(b)	18-Oct-10	545,41
	Maria Emília Neno R.T.Xavier de Basto	376	376				
	Plautila Amélia Lima Moura Sá	2.754	2.754				
	BCP Ob Cx Inv Global 12% Fev 06/11	500	500				
	BCP Ob Cx Multi-Rend Dax Fev 07/10	0	400		400 ^(b)	12-Feb-10	50,00
	BCP Ob Cx Inv Mundial Maio 2010	0	700		700 ^(b)	07-May-10	50,00
	BCP Ob Cx Invest Cabaz Mund Fev 08/11	400	400				
	BCP Cx Inv Energias Renov Jun 2011	400	400				
	BCP Ob Cx Invest Plus Set 2008/11	0	300		300 ^(d)	14-Jul-10	101,69
	Certific BCPI Eurostoxx 50 (04/2010)	0	240		240 ^(d)	18-Mar-10	29,31
	Certific BCPI Eurostoxx 50	240	0	240 ^(c)		18-Mar-10	29,31
	Certific BCPI S/DJ Stoxx Utili (10/2012)	2.125	2.125				
	Certific BCPI S/DJ Stoxx Basic (10/2012)	1.485	1.485				

(a) Subscrição.

(b) Reembolso.

(c) Compra.

(d) Venda.

(e) Ações BCP detidas indirectamente através da Sociedade por si dominada "PACIM – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A."

Relatório e Contas 2010
Volume II

©Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.694.600.000 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Relação com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício I – Piso 0 - Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direcção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício I – Piso 0 - Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt

Produção gráfica:
Choice – Comunicação Global, Lda.

Impressão e acabamentos:
Gráfica Maiadouro, S.A.

Depósito legal
148713/00

Impresso em Abril de 2011



